



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração

000002

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, de acordo com as especificações contidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de alienar bens móveis cuja recuperação mostra-se economicamente inviável, por não mais servirem a finalidade para qual forma adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de promover o correto saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, de modo a evitar a proliferação de vetores capazes de disseminar doenças. O leilão trará benefícios à Prefeitura ao gerar divisas para aquisição de novos veículos e equipamentos para conservação das estradas vicinais do município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante,

considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do anexo XX.

4.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

4.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

4.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line;

4.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

4.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

c) endereço e telefone do arrematante vencedor;

d) valor do lance vencedor ofertado;

e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados - para cada item licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

g) a relação de bens remanescentes.

4.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer

relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

4.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

4.9. A Prefeitura Municipal de Capanema reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Licitação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS

Especificações	% sobre bem arrematado
COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento).	5%

Capanema, 09 de maio 2019

Valdeci Alves dos Santos



1100005

Município de Capanema - PR

LEI N° 1.690, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de bens móveis, conforme específica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos bens móveis, ora declarados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da Administração Pública Municipal, mediante leilão.

Art. 2º - Os veículos e máquinas a serem leiloados serão aqueles constantes do anexo único, desta Lei, os quais foram avaliados e especificados por Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, criada para esta finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diário

Data: 17 / 04 / 2019

Edição: 30 Página: 1



Município de Capanema - PR

Patrimônio	Nº	Bem / Equipamento	Combustível	Ano/Modelo	Placa	Avarias	Valor Avaliado(R\$)
1516	03	Rolo Compactador Liso Marca Terra SPV 735	Diesel	1980		Sem condições de uso	10.000,00
1630	09	Trator Esteira Fiat Allis FD-9	Diesel	1986		Problema na transmissão no reversor p/ frente e p/ traz	55.000,00
1631	10	Motoniveladora Fiat Allis FG-85	Diesel	1986		Em condição de trabalho	45.000,00
1657	11	Trator Escavo Carregador Case W20-B	Diesel	1988		Necessita fazer a transmissão, está com motor novo	27.000,00
9235	105	Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal - JCB 3-C	Diesel	2013		Bom estado de trabalho	48.000,00
1601	21	Caminhão Ford 13000, 127cv, cor prata Renavam: 51.980586-0	Diesel	1984	AIX-1087	Bom estado, somente sem bateria, radiador e motor de partida	12.000,00
1616	23	Caminhão Ford 4000, 85cv, cor bege Renavam: 51.973974-4	Diesel	1985	AAD-2007	Bom estado, somente sem bateria	11.000,00
1621	25	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.073973-6	Diesel	1985	AIO-9166	Problema no cubo dianteiro, em bom estado de trabalho	10.000,00
1669	28	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.000149-4	Diesel	1986	AIN-6180	Sem bateria, falta um cano de ar saída do motor.	14.000,00
1654	31	Caminhão Volks 14.140, 138cv, cor branca, Renavam: 52.176994-9	Diesel	1987	AAD-1208	Sem bateria.	15.000,00
3750	55	Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, cor vermelha, Renavam: 79.867485-7	Gasolina	2003	AKS-5282	Em bom estado de conservação	2.000,00
6890	71	Veículo Kombi VW, 61cv, cor branca Renavam: 85.495225-0	Gasolina	2005	ASB-0676	Em bom estado, somente sem bateria	6.000,00
4531	130	Motocicleta NXR125 Bros ES, 124cc, cor branca, Renavam: 85.338615-5	Gasolina	2005	AMR-6425	Em bom estado de conservação	3.500,00



11/11/19 8

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei 12.846/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 27/05/2019 até o dia 28/06/2019, em horário de expediente** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situada à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº. 1080 Centro, Capanema-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 7.279 de 07 de Dezembro de 2018.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia **27/05/2019 até o dia 28/06/2019**, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema-Pr, CEP 85.760-000.

SORTEIO: O sorteio para designação da ordem de prestação dos serviços será realizado na data de **01/07/2019, às 08h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Participando do sorteio as empresas credenciadas até aquela data.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – Capanema – Pr.

Telefone: (046) 3552-1321.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Relação de bens.**

2.2 – **A comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado.**

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site **www.capanema.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Setor de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro, Capanema-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 07:45h às 11:30h e das 13:15h às 17:30h na Prefeitura Municipal de Capanema.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

4.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei Nº. 8.666/93;

II – Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

III – Qualquer tipo de empresa.



004009

Município de Capanema - PR

5 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Chamada Pública nº 04/2019
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
(Nome da proponente e CPF)

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Alvará de autônomo;
- h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a ~~data de abertura~~ do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências ~~editais~~ ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. Os leiloeiros serão inicialmente cadastrados e, posteriormente, será realizado o sorteio na data indicado no item 1 deste edital, para que seja definida a ordem de prestação dos serviços.

7.2 - A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data indicada neste Edital, onde participarão todos os credenciados até aquele dia, os demais que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados. Sendo prestado o serviço de acordo com a necessidade da Contratante, seguindo a lista de classificação.

7.3 - O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

7.4 - Definidos os habilitados do processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

7.5 - Caso um dos leiloeiros se descredencie, o próximo da lista assumirá sua posição na lista de classificação.

7.6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;



004410

Município de Capanema - PR

7.7 – A vigência da presente Chamada Pública será até **31/12/2020**, a partir de sua abertura.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

8.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através Notificação.

9. DO REAJUSTE

9.1 A comissão a ser paga ao leiloeiro será fixa e irreajustável.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto.

10.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do **anexo II**.

11.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

11.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

11.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial;

11.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

11.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) valor do lance vencedor ofertado;
- e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- g) a relação de bens remanescentes.

11.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);



Município de Capanema - PR

11.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

11.9. A Prefeitura Municipal de Capanema reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de Contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

12. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

12.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

12.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

12.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 12.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

13. DA ENTREGA DO BEM

13.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:

13.1.1. Lote dos Bens inservíveis/Obsoletos Máquinas e Veículos: Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, situada na Linha São Pedro, Margens da PR 582, aproximadamente 500m de distância do trevo, Capanema – PR.

13.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

13.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - Descumprir os prazos estipulados neste edital;
 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.1 - É facultado à Administração, na hipótese de o credenciado não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;



Município de Capanema - PR

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração
	Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

b.1) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

h) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capanema, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Capanema.



Município de Capanema - PR

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

15.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Capanema convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

15.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.12 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

15.13 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

15.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – Capanema/Pr, ou pelo de-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

15.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da **Comarca de Capanema**, com exclusão de qualquer outro.

15.16 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

15.17 - Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Capanema, supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.18 - A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

15.19 - Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante na relação que faz parte integrante este Edital.

15.20 - As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;

15.21 - Os interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no Edital de leilão.

15.22 - A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.

15.23 - Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, via boleto;



Município de Capanema - PR

15.24 - Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste Edital, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

15.25 - O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;

15.26 - Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;

15.27 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem (ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

15.28 - O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.

15.29 - A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura municipal de Capanema e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;

15.30 - ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;

15.31 - O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

15.32 - Fica o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a COMITENTE quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do ARREMATANTE, ficando o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de emitir em nome de terceiros, SALVO quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

13 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Relação de bens para leilão;
- Anexo III – Declaração que está de acordo;
- Anexo IV - Minuta do contrato.

Capanema 17 de maio de 2019

Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, de acordo com as especificações contidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de alienar bens móveis cuja recuperação mostra-se economicamente inviável, por não mais servirem a finalidade para qual forma adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de promover o correto saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, de modo a evitar a proliferação de vetores capazes de disseminar doenças. O leilão trará benefícios à Prefeitura ao gerar divisas para aquisição de novos veículos e equipamentos para conservação das estradas vicinais do município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do anexo II.

4.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

4.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

4.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line;

4.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

4.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

c) endereço e telefone do arrematante vencedor;

d) valor do lance vencedor ofertado;

e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

g) a relação de bens remanescentes.

4.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

4.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

4.9. A Prefeitura Municipal de Capanema reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Licitação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.



Município de Capanema - PR

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS

Especificações	% sobre bem arrematado
COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento).	5%

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro(a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

6.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

- I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei Nº. 8.666/93;
- II – Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
- III – Qualquer tipo de empresa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Leiloeiros deverão apresentar, na Prefeitura Municipal de Capanema, endereço constante do preâmbulo deste Edital, os documentos listados abaixo, na forma original ou fotocópia autenticada.

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

7.1.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data de disputa.

7.2. As licitantes convocadas que não apresentarem a documentação, além de serem inabilitadas, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra este Edital.

8.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do Termo Contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos credenciados, da seguinte forma:

- 9.1.1. A ordem inicial dos prestadores de serviço será definida por sorteio;**
- 9.1.2.** O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;
- 9.1.3.** O procedimento de sorteio será registrado em ata;
- 9.1.4.** Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;
- 9.1.5.** Caso um leiloeiro se descredencie, a seqüência para prestação de serviço segue pela ordem cronológica de credenciamento para o(s) leiloeiro(s) que permanecer(em) credenciado(s).



Município de Capanema - PR

10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

10.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via Termo Aditivo.

11. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

11.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

12.1.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;

12.1.3. Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

12.1.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

12.1.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

12.1.6. Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

12.1.7. **Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;**

12.1.8. Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.

12.1.9. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;

12.1.10. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;

12.1.11. Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;

12.1.12. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;

12.1.13. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

12.1.15. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

12.1.16. Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Capanema – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;

12.1.17. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;

12.1.18. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

12.1.19. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;

12.1.20. Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante.

12.1.21. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.



Município de Capanema - PR

12.1.22. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.

12.1.23. Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

13.1. O leilão deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Capanema, Setor de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – Capanema/Pr.

14. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

14.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

14.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

14.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 14.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

15. DA ENTREGA DO BEM

15.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:

15.1.1. Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, situada na Linha São Pedro, Margens da PR 582, aproximadamente 500m de distância do trevo, Capanema – PR.

15.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

15.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado terá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Capanema promover sob a modalidade Leilão;

b) Organizar os bens atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;

c) Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;

d) Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

e) Organização do leilão e o registro de lances;

f) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);

g) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

h) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

i) Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;

j) Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Capanema, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

k) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

l) Demais tarefas correlatas.

16.2. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

16.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:



Município de Capanema - PR

16.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

16.3.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

16.3.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

16.3.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados.

17. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Valdeci Alves dos Santos o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

17.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

17.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

17.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

17.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

17.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

17.2. Gestor do Contrato: Américo Bellé-Prefeito Municipal

18. DO CANCELAMENTO

18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o leiloeiro credenciado:

a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

b) Ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Capanema.

19. DAS GENERALIDADES

19.1. Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Capanema supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

19.2. A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

19.3. Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no anexo II que faz parte integrante este Edital.

19.4. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;

19.5. Os interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos das Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no subitem 13.1.

19.5.1. A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.

19.6. Os bens arrematados deverão ser pagos **à vista**, via boleto;

19.7. É reservado ao Município de Capanema o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19.8. Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste Edital, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

19.9. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;

19.10. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. **O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;**



000020

Município de Capanema - PR

19.11. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem (ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

19.11.1. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.

19.11.2. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura municipal de Capanema e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;

19.11.3. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;

19.12. Os materiais constantes no anexo II que faz parte integrante do Edital poderão ser vistos a partir de data designada no Edital de Leilão no horário: 08:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00h no endereço citado no subitem 13.1.

19.13. O **LEILOEIRO OFICIAL** emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

19.14. Fica o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a **COMITENTE** quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do **ARREMATANTE**, ficando o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de emitir em nome de terceiros, **SALVO** quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão.

19.16. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.17. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.



#111121

Município de Capanema - PR**Anexo II- Relação de Bens**

Patrimônio	Nº	Bem / Equipamento	Combustível	Ano/ Modelo	Placa	Avarias	Valor Avaliado (R\$)
1516	03	Rolo Compactador Liso Marca Terra SPV 735	Diesel	1980		Sem condições de uso	10.000,00
1630	09	Trator Esteira Fiat Allis FD-9	Diesel	1986		Problema na transmissão no reversor p/ frente e p/ traz	55.000,00
1631	10	Motoniveladora Fiat Allis FG-85	Diesel	1986		Em condição de trabalho	45.000,00
1657	11	Trator Escavo Carregador Case W20-B	Diesel	1988		Necessita fazer a transmissão, está com motor novo	27.000,00
9235	105	Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal - JCB 3-C	Diesel	2013		Bom estado de trabalho	48.000,00
1601	21	Caminhão Ford 13000, 127cv, cor prata Renavam: 51.980586-0	Diesel	1984	AIX-1087	Bom estado, somente sem bateria, radiador e motor de partida	12.000,00
1616	23	Caminhão Ford 4000, 85cv, cor bege Renavam: 51.973974-4	Diesel	1985	AAD-2007	Bom estado, somente sem bateria	11.000,00
1621	25	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.073973-6	Diesel	1985	AIO-9166	Problema no cubo dianteiro, em bom estado de trabalho	10.000,00
1669	28	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.000149-4	Diesel	1986	AIN-6180	Sem bateria, falta um cano de ar saída do motor.	14.000,00
1654	31	Caminhão Volks 14.140, 138cv, cor branca, Renavam: 52.176994-9	Diesel	1987	AAD-1208	Sem bateria.	15.000,00
3750	55	Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, cor vermelha, Renavam: 79.867485-7	Gasolina	2003	AKS-5282	Em bom estado de conservação	2.000,00
6890	71	Veículo Kombi VW, 61cv, cor branca Renavam: 85.495225-0	Gasolina	2005	ASB-0676	Em bom estado, somente sem bateria	6.000,00
4531	130	Motocicleta NXR125 Bros ES, 124cc, cor branca, Renavam: 85.338615-3	Gasolina	2005	AMR-6425	Em bom estado de conservação	3.500,00



11/01/22

Município de Capanema - PR

8050	92	Veículo Gol 1.6, 104cv, cor branca Renavam: 27.720579-4	Alc/Gas	2010/ 2011	ATN-3349	Necessita fazer motor completo	8.000,00
9844	111	Van – Fiat Ducato Marticap, 127cv, cor branca, Renavam: 585914931	Diesel	2013/ 2014	AXN-3372	Caixa de cambio estourada	30.000,00
10.409	131	Micro-Ônibus VW/Masca Granmini, 160cv, branca, Renavam: 1013624243	Diesel	2014/ 2014	AYN-0421	Batida na dianteira, deslocamento do eixo dianteiro, frente danificada	30.000,00
10.202	119	Veículo Gol 1.0, 76cv, cor branca Renavam: 999341090	Alc/Gas	2013/ 2014	AYD-8256	Bom estado de funcionamento	14.000,00
7459	81	Veículo Fiat Pálio Fire Economy, 75cv, cor branca, Renavam: 15.206562-8	Alc/Gas	2009/ 2010	ARL-8146	Em bom estado	8.000,00
6722	52	Veículo Fiat Pálio Fire Flex, 65cv, cor branca, Renavam: 96.735402-1	Alc/Gas	2008/ 2008	AQC-5743	Em bom estado	7.000,00
						Total	355.500,00



0011023

Município de Capanema - PR

ANEXO III

Empresa:

CNPJ:

Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Local, de de 2019

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

Contrato administrativo entre o Município de Capanema e do outro ladoxxxxxxxxxx

O Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediada à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Américo Bellé, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 04/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

§ 1º: A comissão será fixa e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

§ 2º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º: Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

§ 4º: O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

§ 5º: Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

§ 6º: O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial.

§ 7º: O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.



Município de Capanema - PR

§ 8º: O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:

- I - todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
- II - nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- III - endereço e telefone do arrematante vencedor;
- IV - valor do lance vencedor ofertado;
- V - relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- VI - demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- VII - a relação de bens remanescentes.

§ 9º: O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

§ 10º: O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

§ 11º: A Prefeitura Municipal de Capanema, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

§ 12º: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

§ 2º: A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

§ 1º: Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

§ 2º: O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

§ 3º: Na ocorrência da situação enunciada no subitem § 1º e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
- IV - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Capanema promover sob a modalidade Leilão;
- V - Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- VI - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- VII - Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- VIII - Organização do leilão e o registro de lances;
- IX - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
- X - Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- XI - Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- XII - Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
- XIII - Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Capanema, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- XIV - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- XV - Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- XVI - Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- XVII - Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- XVIII - Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- XIX - Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- XX - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitaçã e exame;
- XXI - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- XXII - Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- XXIII - Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.
- XXIV - Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- XXV - Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- XXVI - Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;



Município de Capanema - PR

XXVII - Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;

XXVIII - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

XXIX - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

XXX - Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

XXXI - Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Capanema – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;

XXXII - Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;

XXXIII - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

XXXIV - Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;

XXXV - Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante.

XXXVI - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.

XXXVII - Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.

XXXVIII - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

XXXIX - Demais tarefas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II) Apresentar documentação falsa;

III) Cometer fraude fiscal;

IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

VIII) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

§1º: É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

§2º: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)



000028

Município de Capanema - PR

Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

§4º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§6º: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Capanema, para as providências cabíveis.

§9º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§10º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.



000029

Município de Capanema - PR

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Valdeci Alves dos Santos, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

O gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta, neste caso o Secretário de Transportes e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Capanema- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Capanema- Paraná.

Capanema, ____ de ____ de 2019.



000030

Município de Capanema - PR

Município de Capanema
Américo Bellé
Contratante

Contratada



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei 12.846/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 27/05/2019 até o dia 28/06/2019, em horário de expediente** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situada à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº. 1080 Centro, Capanema-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 7.279 de 07 de Dezembro de 2018.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia **27/05/2019 até o dia 28/06/2019**, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema-Pr, CEP 85.760-000.

SORTEIO: O sorteio para designação da ordem de prestação dos serviços será realizado na data de **01/07/2019, às 08h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Participando do sorteio as empresas credenciadas até aquela data.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – Capanema – Pr.

Telefone: (046) 3552-1321.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Relação de bens.**

2.2 – A comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.capanema.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Setor de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro, Capanema-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 07:45h às 11:30h e das 13:15h às 17:30h na Prefeitura Municipal de Capanema.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

4.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei Nº. 8.666/93;

II – Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

III – Qualquer tipo de empresa.



Município de Capanema - PR

5 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Chamada Pública nº 04/2019
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
(Nome da proponente e CPF)

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Alvará de autônomo;
- h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. Os leiloeiros serão inicialmente cadastrados e, posteriormente, será realizado o sorteio na data indicado no item 1 deste edital, para que seja definida a ordem de prestação dos serviços.

7.2 – A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data indicada neste Edital, onde participarão todos os credenciados até aquele dia, os demais que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados. Sendo prestado o serviço de acordo com a necessidade da Contratante, seguindo a lista de classificação.

7.3 – O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

7.4 – Definidos os habilitados do processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

7.5 – Caso um dos leiloeiros se descredencie, o próximo da lista assumirá sua posição na lista de classificação.

7.6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;



1111133



Município de Capanema - PR

7.7 – A vigência da presente Chamada Pública será até 31/12/2020, a partir de sua abertura.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

8.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através Notificação.

9. DO REAJUSTE

9.1 A comissão a ser paga ao leiloeiro será fixa e irreeajustável.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto.

10.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do anexo II.

11.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

11.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

11.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial;

11.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

11.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) valor do lance vencedor ofertado;
- e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contactadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- g) a relação de bens remanescentes.

11.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);



Município de Capanema - PR

11.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

11.9. A Prefeitura Municipal de Capanema reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de Contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

12. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

12.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

12.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

12.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 12.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

13. DA ENTREGA DO BEM

13.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:

13.1.1. Lote dos Bens inservíveis/Obsoletos Máquinas e Veículos: Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, situada na Linha São Pedro, Margens da PR 582, aproximadamente 500m de distância do trevo, Capanema – PR.

13.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

13.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados neste edital;
- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.1 - É facultado à Administração, na hipótese de o credenciado não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;



Município de Capanema - PR

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

b.1) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

h) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capanema, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Capanema.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000036



Município de Capanema - PR

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

15.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Capanema convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

15.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.12 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

15.13 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

15.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – Capanema/Pr, ou pelo e-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

15.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da **Comarca de Capanema**, com exclusão de qualquer outro.

15.16 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

15.17 - Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Capanema, supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.18 - A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

15.19 - Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante na relação que faz parte integrante este Edital.

15.20 - As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;

15.21 - Os interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no Edital de leilão.

15.22 - A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.

15.23 - Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, via boleto;



UNIU 37

**Município de Capanema - PR**

15.24 - Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste Edital, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

15.25 - O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;

15.26 - Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;

15.27 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem (ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

15.28 - O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.

15.29 - A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura municipal de Capanema e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;

15.30 - ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;

15.31 - O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

15.32 - Fica o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a COMITENTE quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do ARREMATANTE, ficando o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de emitir em nome de terceiros, SALVO quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

13 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Relação de bens para leilão;
- Anexo III – Declaração que está de acordo;
- Anexo IV - Minuta do contrato.

Capanema 17 de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, de acordo com as especificações contidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de alienar bens móveis cuja recuperação mostra-se economicamente inviável, por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de promover o correto saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, de modo a evitar a proliferação de vetores capazes de disseminar doenças. O leilão trará benefícios à Prefeitura ao gerar divisas para aquisição de novos veículos e equipamentos para conservação das estradas vicinais do município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do anexo II.

4.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

4.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

4.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line;

4.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

4.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

c) endereço e telefone do arrematante vencedor;

d) valor do lance vencedor ofertado;

e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

g) a relação de bens remanescentes.

4.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

4.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

4.9. A Prefeitura Municipal de Capanema reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Licitação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.



Município de Capanema - PR

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS

Especificações	% sobre bem arrematado
COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento).	5%

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro(a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

6.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

- I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei Nº. 8.666/93;
- II – Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
- III – Qualquer tipo de empresa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Leiloeiros deverão apresentar, na Prefeitura Municipal de Capanema, endereço constante do preâmbulo deste Edital, os documentos listados abaixo, na forma original ou fotocópia autenticada.

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

7.1.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data de disputa.

7.2. As licitantes convocadas que não apresentarem a documentação, além de serem inabilitadas, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra este Edital.

8.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do Termo Contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos credenciados, da seguinte forma:

- 9.1.1. A ordem inicial dos prestadores de serviço será definida por sorteio;
- 9.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;
- 9.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;
- 9.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;
- 9.1.5. Caso um leiloeiro se descredencie, a seqüência para prestação de serviço segue pela ordem cronológica de credenciamento para o(s) leiloeiro(s) que permanecer(em) credenciado(s).

1100040



Município de Capanema - PR

10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

10.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via Termo Aditivo.

11. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

11.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

12.1.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;

12.1.3. Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

12.1.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

12.1.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visita e exame;

12.1.6. Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

12.1.7. **Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;**

12.1.8. Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.

12.1.9. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;

12.1.10. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;

12.1.11. Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;

12.1.12. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;

12.1.13. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

12.1.15. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

12.1.16. Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Capanema – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;

12.1.17. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;

12.1.18. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

12.1.19. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;

12.1.20. Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante.

12.1.21. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.



044:041



Município de Capanema - PR

12.1.22. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.

12.1.23. Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

13.1. O leilão deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Capanema, Setor de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – Capanema/Pr.

14. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

14.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

14.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

14.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 14.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na seqüência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

15. DA ENTREGA DO BEM

15.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:

15.1.1. Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, situada na Linha São Pedro, Margens da PR 582, aproximadamente 500m de distância do trevo, Capanema – PR.

15.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

15.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado terá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Capanema promover sob a modalidade Leilão;

b) Organizar os bens atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;

c) Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;

d) Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

e) Organização do leilão e o registro de lances;

f) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);

g) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

h) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

i) Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;

j) Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Capanema, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

k) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

l) Demais tarefas correlatas.

16.2. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

16.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:



42



Município de Capanema - PR

16.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

16.3.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

16.3.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

16.3.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados.

17. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Valdeci Alves dos Santos o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

17.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

17.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

17.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

17.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

17.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

17.2. Gestor do Contrato: Américo Bellé-Prefeito Municipal

18. DO CANCELAMENTO

18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o leiloeiro credenciado:

a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

b) Ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Capanema.

19. DAS GENERALIDADES

19.1. Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Capanema supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

19.2. A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

19.3. Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no anexo II que faz parte integrante este Edital.

19.4. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;

19.5. Os interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos das Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no subitem 13.1.

19.5.1. A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.

19.6. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, via boleto;

19.7. É reservado ao Município de Capanema o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19.8. Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste Edital, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

19.9. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;

19.10. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. **O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;**



Município de Capanema - PR

19.11. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem (ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

19.11.1. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório a comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.

19.11.2. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura municipal de Capanema e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;

19.11.3. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;

19.12. Os materiais constantes no anexo II que faz parte integrante do Edital poderão ser vistos a partir de data designada no Edital de Leilão no horário: 08:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00h no endereço citado no subitem 13.1.

19.13. O **LEILOEIRO OFICIAL** emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

19.14. Fica o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a **COMITENTE** quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do **ARREMATANTE**, ficando o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de emitir em nome de terceiros, **SALVO** quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão.

19.16. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.17. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.



4411044



Município de Capanema - PR

Anexo II- Relação de Bens

Patrimônio	Nº	Bem / Equipamento	Combustível	Ano/ Modelo	Placa	Avarias	Valor Avaliado(R\$)
1516	03	Rolo Compactador Liso Marca Terra SPV 735	Diesel	1980		Sem condições de uso	10.000,00
1630	09	Trator Esteira Fiat Allis FD-9	Diesel	1986		Problema na transmissão no reversor p/ frente e p/ traz	55.000,00
1631	10	Motoniveladora Fiat Allis FG-85	Diesel	1986		Em condição de trabalho	45.000,00
1657	11	Trator Escavo Carregador Case W20-B	Diesel	1988		Necessita fazer a transmissão, está com motor novo	27.000,00
9235	105	Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal - JCB 3-C	Diesel	2013		Bom estado de trabalho	48.000,00
1601	21	Caminhão Ford 13000, 127cv, cor prata Renavam: 51.980586-0	Diesel	1984	AIX-1087	Bom estado, somente sem bateria, radiador e motor de partida	12.000,00
1616	23	Caminhão Ford 4000, 85cv, cor bege Renavam: 51.973974-4	Diesel	1985	AAD-2007	Bom estado, somente sem bateria	11.000,00
1621	25	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.073973-6	Diesel	1985	AIO-9166	Problema no cubo dianteiro, em bom estado de trabalho	10.000,00
1669	28	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.000149-4	Diesel	1986	AIN-6180	Sem bateria, falta um cano de ar saída do motor.	14.000,00
1654	31	Caminhão Volks 14.140, 138cv, cor branca, Renavam: 52.176994-9	Diesel	1987	AAD-1208	Sem bateria.	15.000,00
3750	55	Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, cor vermelha, Renavam: 79.867485-7	Gasolina	2003	AKS-5282	Em bom estado de conservação	2.000,00
6890	71	Veículo Kombi VW, 61cv, cor branca Renavam: 85.495225-0	Gasolina	2005	ASB-0676	Em bom estado, somente sem bateria	6.000,00
4531	130	Motocicleta NXR125 Bros ES, 124cc, cor branca, Renavam: 85.338615-3	Gasolina	2005	AMR-6425	Em bom estado de conservação	3.500,00



000045



Município de Capanema - PR

8050	92	Veículo Gol 1.6, 104cv, cor branca Renavam: 27.720579-4	Alc/Gas	2010/ 2011	ATN-3349	Necessita fazer motor completo	8.000,00
9844	111	Van – Fiat Ducato Marticap, 127cv, cor branca, Renavam: 585914931	Diesel	2013/ 2014	AXN-3372	Caixa de cambio estourada	30.000,00
10.409	131	Micro-Ônibus VW/Masca Granmini, 160cv, branca, Renavam: 1013624243	Diesel	2014/ 2014	AYN-0421	Batida na dianteira, deslocamento do eixo dianteiro, frente danificada	30.000,00
10.202	119	Veículo Gol 1.0, 76cv, cor branca Renavam: 999341090	Alc/Gas	2013/ 2014	AYD-8256	Bom estado de funcionamento	14.000,00
7459	81	Veículo Fiat Pálio Fire Economy, 75cv, cor branca, Renavam: 15.206562-8	Alc/Gas	2009/ 2010	ARL-8146	Em bom estado	8.000,00
6722	52	Veículo Fiat Pálio Fire Flex, 65cv, cor branca, Renavam: 96.735402-1	Alc/Gas	2008/ 2008	AQC-5743	Em bom estado	7.000,00
Total							355.500,00

**Município de Capanema - PR**

ANEXO III

Empresa:

CNPJ:

Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Local, de de 2019

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

Contrato administrativo entre o Município de Capanema e do outro ladoxxxxxxxxxx

O Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediada à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Américo Bellé, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 04/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

§ 1º: A comissão será fixa e irremovível.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

§ 2º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º: Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

§ 4º: O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

§ 5º: Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

§ 6º: O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial.

§ 7º: O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

§ 8º: O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:



000048



Município de Capanema - PR

- I - todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
- II - nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- III - endereço e telefone do arrematante vencedor;
- IV - valor do lance vencedor ofertado;
- V - relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- VI - demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- VII - a relação de bens remanescentes.

§ 9º: O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

§ 10º: O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

§ 11º: A Prefeitura Municipal de Capanema, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

§ 12º: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

§ 2º: A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

§ 1º: Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

§ 2º: O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

§ 3º: Na ocorrência da situação enunciada no subitem § 1º e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000049



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
- IV - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Capanema promover sob a modalidade Leilão;
- V - Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- VI - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- VII - Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- VIII - Organização do leilão e o registro de lances;
- IX - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
- X - Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- XI - Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- XII - Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
- XIII - Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Capanema, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- XIV - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- XV - Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- XVI - Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- XVII - Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- XVIII - Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- XIX - Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- XX - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- XXI - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- XXII - Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- XXIII - Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.
- XXIV - Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- XXV - Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- XXVI - Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- XXVII - Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- XXVIII - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;



Município de Capanema - PR

- XXIX - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- XXX - Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- XXXI - Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Capanema – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
- XXXII - Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- XXXIII - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- XXXIV - Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
- XXXV - Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante.
- XXXVI - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.
- XXXVII - Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.
- XXXVIII - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.
- XXXIX - Demais tarefas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Cometer fraude fiscal;
- IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- VIII) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

§1º: É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

§2º: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Gradação dos descumprimentos



000051



Município de Capanema - PR

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

§4º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§6º: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Capanema, para as providências cabíveis.

§9º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§10º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.



Município de Capanema - PR

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Valdeci Alves dos Santos, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

O gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta, neste caso o Secretário de Transportes e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Capanema- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Capanema- Paraná.

Capanema, ____ de _____ de 2019.

Município de Capanema
Américo Bellé
Contratante

Contratada

11041053

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 042184

1 - PRELIMBOLAR
1.1 - O MUNICÍPIO DE CAPANEMA tem interesse em licitar a aquisição de 20 unidades de veículo tipo Van...
1.2 - O Edital de Licitação nº 002/2019 será publicado no Diário Oficial do Município de Capanema...

2 - OBJETO
2.1 - A prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos tipo Van, marca qualquer modelo, com capacidade de até 08 (oito) passageiros...

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - A licitação será realizada no endereço eletrônico do site www.comprasnet.gov.br...

4 - DO ABERTAMENTO DO ENVELOPE
4.1 - O Edital terá validade por prazo de validade de 90 (noventa) dias...

5 - DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 - O envelope conterá a documentação necessária à habilitação do licitante...

6 - DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONTINUAÇÃO)
6.1 - O envelope conterá a documentação necessária à habilitação do licitante...

7 - DO PROCEDIMENTO
7.1 - Este Edital terá validade por prazo de validade de 90 (noventa) dias...

8 - DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS
8.1 - Este Edital contém a especificação técnica dos bens e serviços...

9 - DO RECEBIMENTO
9.1 - Os licitantes deverão entregar o Edital assinado...

10 - DO ABERTAMENTO
10.1 - O Edital será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 - O pagamento deverá ser efetuado pelo licitante...

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
12.1 - Os serviços a serem prestados pelo Licitante...

13 - DO OBJETIVO
13.1 - A Prefeitura Municipal de Capanema tem interesse em licitar a aquisição de 20 unidades de veículo tipo Van...

14 - DA ENTREGA DO BEM
14.1 - O arrematante poderá retirar os bens após o pagamento mediante apresentação de comprovante de pagamento...

15 - ANEXOS DO EDITAL
15.1 - Termo de Referência.
15.2 - Edital de Licitação.
15.3 - Especificações dos bens.
15.4 - Modelo de contrato.

15.5 - O Licenciado ao fazer a proposta deverá considerar, no mínimo, duração de 30 (trinta) dias de garantia, CPF/CNPJ de arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados...

16. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

17. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

18. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

19. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

20. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

21. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

22. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

23. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

24. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

25. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

26. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

27. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

28. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

29. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

30. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

31. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

32. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

33. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

34. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

35. O presente Edital contém o Edital nº 002/2019, o Edital nº 003/2019, o Edital nº 004/2019, o Edital nº 005/2019, o Edital nº 006/2019, o Edital nº 007/2019, o Edital nº 008/2019, o Edital nº 009/2019, o Edital nº 010/2019...

15.25 - O Licenciado ao fazer a proposta deverá considerar, no mínimo, duração de 30 (trinta) dias de garantia, CPF/CNPJ de arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados...

15.30 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.35 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.40 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.45 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.50 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.55 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.60 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.65 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.70 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.75 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.80 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.85 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.90 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

15.95 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

16.00 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

16.05 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

16.10 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

16.15 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

16.20 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

16.25 - O Edital de Licitação será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

Capanema 17 de maio de 2019

Américo Belló
Presidente Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE
1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. DO OBJETO
2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de serviços de Limpeza Urbana...

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. Devido a necessidade de manter a limpeza urbana em boas condições...

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços a serem prestados pelo Licitante...

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS
5.1. Este Edital contém a especificação técnica dos bens e serviços...

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
6.1. O Edital será aberto em sessão pública no dia 26/05/2019...

9.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

9.1.5. Caso um leiloeiro se descredencie, a sequência para prestação de serviço segue pela ordem cronológica de credenciamento para o(s) leiloeiro(s) que permanecer(em) credenciado(s).

10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

10.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 67 da Lei nº 8.666/93, via Termo Aditivo.

11. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

11.2. A emissão do boleto se dá mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor;

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

12.1.2. Elaborar o edital para publicação na imprensa, submetendo em substituição mínima para aprovação da Contratante;

12.1.3. Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

12.1.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

12.1.5. Responder o material para envio do leilão, cuja publicidade deverá ser impressa e entregue em meio adequado de comunicação, rede municipal de computadores, devendo discriminar, por meio eletrônico, os bens que serão leiloados, mencionar as gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação;

12.1.6. Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos ativamente de acordo com o Edital, caso necessário;

12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratante, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;

12.1.8. Aceitar integralmente os termos do edital do leilão e ser elaborado pela Contratante;

12.1.9. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, caso necessário;

12.1.10. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;

12.1.11. Atender a todos os pedidos para os materiais de consumo da Contratante;

12.1.12. Prestar contas por meio de relatório, contendo, demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) e guias de recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;

12.1.13. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo do Referência, Edital e seus anexos;

12.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscalizador, referentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante;

12.1.15. Disponibilizar número de telefones fixo e móvel ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

12.1.16. Disponibilizar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor que, juntamente com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contanto todos os requisitos necessários a serem leiloados, com o nome e o endereço eletrônico do responsável pelo leilão, para a realização do leilão, no endereço de visitação e Avaliação da Bateria;

12.1.17. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes ofertados;

12.1.18. Condição de tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na avaliação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar potenciais interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

12.1.19. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (fotos), por todos os participantes do evento;

12.1.20. Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante;

12.1.21. Realizar o comunicado de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á a outro(s) leilão(s) até que todos os bens sejam arrematados;

12.1.22. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens das leilões remanescentes, obedecendo-se limite total de valor estabelecido na legislação;

12.1.23. Assessorar a emissão de guias de recolhimento (boleto) para pagamento do bem arrematado.

13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

13.1. O leilão deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Capanema, Setor de Licitações, na Av. Expediente Fiscal, 1580 - Centro - Capanema/PR.

14. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

14.1. Em consonância com a previsão no art. 11 do Decreto nº 21.961, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá atuar pessoalmente e privativamente nas funções, não sendo por intermédio de representante ou representante ocasional em seu preposto, se houver;

14.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.961, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituição e de praticar, sob a responsabilidade e nome que lhe forem inerentes, de acordo com o que prescreve o art. 12 de norma supracitada;

14.3. Na ocorrência de situação enunciada no subitem 14.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, ocorrerá os leilões anunciados ser editados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de credenciamento;

15. DA ENTREGA DO BEM

15.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e entrega de mesmo junto à conta bancária da Contratante, na seguinte local:

15.1.1. Secretaria de Vendas, Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Capanema - Rua São Pedro, 522, aproximadamente 500m de distância do travé, Capanema - PR.

15.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

15.3. A não retirada dos bens (itens) arrematados de local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação de Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem à depósito para ser alienado em outra oportunidade;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado terá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela condução de todos os estudos necessários à realização de licitação;

b) Organizar o leilão e promover o registro de lances;

c) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boleto);

d) Recolher taxa do comissário do Leiloeiro, de acordo com o que prescrevem as normas legais;

e) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

f) Publicação em jornais de circulação de registro e Internet do resultado do leilão;

g) Elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal de Capanema o Pro-Forma de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários e portá-los e requisitar conclusão de cada processo licitatório que presidir;

h) Adotar todas as demais providências e suprir todas as demais custas necessárias à boa condução dos leilões que presidir;

i) Demais tarefas correlatas;

16.2. Na realização do leilão é vedado ao leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator alheio, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, ainda que sob os princípios de licitação ou o julgamento equitativo de licitação;

16.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.3.1. Assessorar e fiscalizar a execução contratual, restando ser objeto, conforme especificações constantes do pro-forma edital;

16.3.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

16.3.3. Notificar o(s) contratado(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

16.3.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados;

17. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Valdeci Alves dos Santos e qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

17.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

17.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

17.1.3. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

17.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

17.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

17.2. Gestor do Contrato: Americo Belli - Prefeitura Municipal

18. DO CANCELAMENTO

18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o leiloeiro credenciado:

a) Recusar-se a prestar os serviços prestabelecidos no ordem de convocação;

b) Ter o Registro junto a JUCEPAR suspenso ou invalidado;

c) Transferir, na total ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Capanema;

19. DAS GENERALIDADES

19.1. Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Capanema supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, bem como validar e aplicar de penalidades ao leiloeiro contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

19.2. A não execução no integral das exigências no Edital e Anexo será motivo de aplicação das penalidades e forma de late previstas no minuta de contrato;

19.3. Os bens constantes de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrito constante no Anexo II que faz parte integrante este Edital;

19.4. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser ao padrão de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão;

19.5. Os interessados em participar de certame deverão usar uma cópia dos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Prefeitura Municipal de Vendas, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no local indicado no subitem 13.1;

19.6. A visita prévia é imprescindível sob quaisquer circunstâncias e prazo mínimo para alienação, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens e serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do leilão, caso de não atendimento às condições para o leilão, o contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram;

19.7. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, via boleto;

19.8. É reservado ao Município de Capanema o direito de revogar este Credenciamento sem que se exija qualquer indenização ao participante;

19.9. Os bens cujo pagamento e entrega não se processarem no tempo e no prazo estabelecido neste Edital, poderão ser adquiridos ou vendidos por meio de bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que fiquem cabendo quaisquer direitos ou responsabilidades judiciais ou extrajudiciais;

19.10. O cancelamento do leilão para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total extinção das condições gerais nos mesmos lotes e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza;

19.10. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;

19.11. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem (ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para extinguir-se de obrigações geradas pelo mesmo.

19.11.1. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório o pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.

19.11.2. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Capanema e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;

19.11.3. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;

19.12. Os materiais constantes no anexo II que faz parte integrante do Edital poderão ser vistos a partir de data designada no Edital de Leilão no horário: 08:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00h no endereço citado no subitem 13.1.

19.13. O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

19.14. Fica o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeita a comprovação perante a COMITENTE quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do ARREMATANTE, ficando o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de emitir em nome de terceiros, SALVO quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão.

19.16. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interposição judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.17. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

Anexo II-Relação de Bens

Patrimônio	Nº	Bem / Equipamento	Combustível	Ano/ Modelo	Placa	Avarias	Valor Avaliado (R\$)
1516	03	Roio Compactador Liso Marca Terra SPV 735	Diesel	1980		Sem condições de uso	10.000,00
1630	09	Trator Esteira Fiat Allis FD-9	Diesel	1986		Problema na transmissão no reversor p/ frente e p/ traz	55.000,00
1631	10	Motoniveladora Fiat Allis FG-85	Diesel	1986		Em condição de trabalho	45.000,00
1657	11	Trator Escavo Carregador Case W20-B	Diesel	1988		Necessita fazer a transmissão, está com motor novo	27.000,00
9235	105	Retroscavadeira e Pá Carregadora Frontal - JCB 3-C	Diesel	2013		Bom estado de trabalho	48.000,00
1601	21	Caminhão Ford 13000, 127cv, cor prata Renavam: 51.980586-0	Diesel	1984	AIX-1087	Bom estado, somente sem bateria, radiador e motor de partida	12.000,00
1616	23	Caminhão Ford 4000, 85cv, cor bege Renavam: 51.973974-4	Diesel	1985	AAD-107	Bom estado, somente sem bateria	11.000,00
1621	25	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.073973-6	Diesel	1985	AIO-9115	Problema no cubo dianteiro em bom estado de trabalho	10.000,00
1689	28	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.000149-4	Diesel	1990	AIN-6180	Sem bateria, falta um cano de ar saída do motor.	14.000,00
1654	31	Caminhão Volks 14.140, 138cv, cor branca, Renavam: 52.176994-9	Diesel	1987	AAD-1208	Sem bateria.	15.000,00
3750	55	Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, cor vermelha, Renavam: 79.867485-7	Gasolina	2003	AKS-5282	Em bom estado de conservação	2.000,00
6890	71	Veículo Kombi VW, 81cv, cor branca, Renavam: 85.495225-0	Gasolina	2005	ASB-0676	Em bom estado, somente sem bateria	6.000,00
4531	130	Motocicleta NXR125 Bros ES, 124cv, cor branca, Renavam: 85.336815-3	Gasolina	2005	AMR-6425	Em bom estado de conservação	3.500,00

08C

O Trombeta REVISTA
Capaneia, 24 de maio de 2019

PUBLICAÇÕES LEGAIS

8050	92	Veículo Gol 1.6, 104cv, cor branca Renavam: 27.720579-4	Alc/Gas	2010/ 2011	ATN-3349	Necessita fazer motor completo	8.000,00
9844	111	Van - Fiat Ducato Maticap, 127cv, cor branca, Renavam: 585914931	Diesel	2013/ 2014	AXN-3372	Caixa de cambio estourada	30.000,00
10.409	131	Micro-Ônibus VWMasca Granmini, 160cv, branca, Renavam: 1013624243	Diesel	2014/ 2014	AYN-0421	Batida na dianteira, deslocamento do eixo dianteiro, frente danificada	30.000,00
202	119	Veículo Gol 1.0, 76cv, cor branca Renavam: 999341090	Alc/Gas	2013/ 2014	AYD-8256	Bom estado de funcionamento	14.000,00
7459	81	Veículo Fiat Pálio Fire Economy, 75cv, cor branca, Renavam: 15.206562-8	Alc/Gas	2009/ 2010	ARL-8146	Em bom estado	8.000,00
6722	52	Veículo Fiat Pálio Fire Flex, 65cv, cor branca, Renavam: 96.735402-1	Alc/Gas	2008/ 2008	AQC-5743	Em bom estado	7.000,00
						Total	355.500,00

ANEXO III

Empresa:

CNPJ:

Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Local, de de 2019

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº...../2019

Contrato administrativo entre o Município de Capaneia e do outro ladoxxxxxxxxxx

O Município de Capaneia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-80, sediada à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Américo Bellé, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 04/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capaneia, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação anti-econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

§ 1º: A comissão será fixa e irrecorrível.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

§ 2º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º: Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação anti-econômica, conforme relação disponibilizada.

§ 4º: O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

§ 5º: Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

§ 6º: O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial.

§ 7º: O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

§ 8º: O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capaneia, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

I - todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II - nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III - endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV - valor do lance vencedor ofertado;

V - relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados - para cada item licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI - demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII - a relação da bens remanescentes.

§ 9º: O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo, (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

§ 10º: O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

§ 11º: A Prefeitura Municipal de Capaneia, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

§ 12º: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

§ 2º: A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

§ 1º: Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

§ 2º: O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

§ 3º: Na ocorrência da situação enunciada no subitem § 1º e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniado.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

- São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:
 - I - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
 - II - Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
 - III - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias;
 - IV - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Capanema promover sob a modalidade Leilão;
 - V - Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
 - VI - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
 - VII - Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
 - VIII - Organização do leilão e o registro de lances;
 - IX - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
 - X - Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
 - XI - Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

- XII - Publicação em jornais de circulação da região e "Internet" do resultado do Leilão;
- XIII - Elaborar e assinar o ofício à Prefeitura Municipal de Capanema, ao fim de cada Leilão que presidir, às atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- XIV - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- XV - Na realização do leilão à vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;
- XVI - Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- XVII - Elaborar e assinar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- XVIII - Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- XIX - Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

- XX - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo descrever, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravâmes e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- XXI - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Leilão de Avaliação, caso seja necessário;

- XXII - Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contrato, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- XXIII - Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante;
- XXIV - Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- XXV - Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- XXVI - Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- XXVII - Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- XXVIII - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

- XXIX - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- XXX - Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

- XXXI - Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Capanema - Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
- XXXII - Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- XXXIII - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados independentemente do valor ou liquidez dos bens;

- XXXIV - Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
- XXXV - Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante;
- XXXVI - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á a outro(s) leilão(s) até que todos os bens sejam arrematados;
- XXXVII - Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação;
- XXXVIII - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado;
- XXXIX - Demais tarefas correlatas.

- CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL. Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:
 - I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - II) Apresentar documentação falsa;
 - III) Cometar fraude fiscal;
 - IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
 - VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - VIII) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
 - IX) Ensejar o retardamento da execução do certame

- §1º: É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusar expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.866/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;
- §2º: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas e seguir:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) No caso de descumprimento das obrigações.

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato,	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.866/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

§4º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§5º: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Capanema, para as providências cabíveis.

§9º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ela ou a terceiro.

§10º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo da aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.866/93 a alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 87, da Lei nº 8.866/93.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - Quando o leiloeiro liver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou inativado.
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI; e XVII do art. 78, da Lei nº 8.866/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Valdeci Alves dos Santos, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
 - c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - d) Notificar a Contratada quando for necessário;
 - e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.
- O gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta, neste caso o Secretário de Transportes e Infraestrutura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar na mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.866/93 e suas alterações.

§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao fôro.

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, evocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Capanema - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem. E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Capanema - Paraná.

Capanema, ____ de _____ de 2019.

Município de Capanema
Américo Bellé
Contratante

Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2019 16:46
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: contato@drleiloes.com.br
Assunto: ENC: Esclarecimentos CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 - Credenciamento

De: DRR Leilões <contato@drleiloes.com.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de maio de 2019 14:52
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimentos CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 - Credenciamento

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Solicito esclarecimentos quanto a possibilidade de participação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL na modalidade Empresário Individual (CNPJ).

Conforme preconizado em edital:

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.2 - Estão impedidos (...)

III – Qualquer tipo de empresa.

Porém o **art. 30 da Instrução Normava 17/2013 do DREI** e **art. 15 da Lei 19.140/2017** prevê: *“O leiloeiro poderá explorar a atividade por si individualmente ou na qualidade de empresário individual”*, logo, a existência de um CNPJ na modalidade Empresário Individual deverá ser admitida para a participação em licitações, conforme jurisprudência e entendimento em outros casos.

Esta forma, solicito que seja retificado o presente edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 – Credenciamento, para que seja admitida a participação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, **NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

Atenciosamente,

Daniel R. R. Frahm – Leiloeiro Público Oficial
www.drleiloes.com.br
 (42) 98828-0161



Leiloeiro Público Oficial - JUCEPAR Nº: 18/301-L



1101058

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Edital de Chamamento nº 04/2019- objeto: credenciamento de Leiloeiro Oficial, encaminho esse PA para análise e emissão de parecer sobre o pedido de esclarecimento data do de 28/05/2019 formulado pela empresa DRR LEILÕES.

Capanema, 29 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Bagan
Presidente da Comissão Permanente de Abertura
E Julgamento de Licitações



000059

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

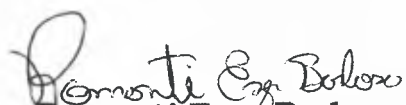
CHAMADA PÚBLICA N. 04/2019

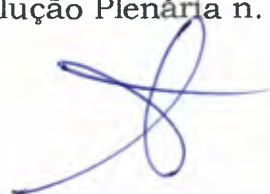
Senhora Presidente da CPL,

01. Trata-se da análise do pedido de esclarecimento apresentado por Daniel R. R. Frahm – Leiloeiro Público Oficial (fl. 57), que pleiteia a retificação do edital da chamada pública em epígrafe, para possibilitar a participação de leiloeiros *na condição de pessoa física ou empresário individual*.

02. Analisando os fundamentos legais e regulamentares apresentados pelo Requerente, este Órgão conclui que merece acolhimento o pedido de retificação do edital, para admitir a participação de leiloeiros na condição de pessoa física ou na qualidade de empresário individual, conforme também regulamentado e exposto no § 1º, do art. 2º, da Resolução Plenária n. 04/2018 da JUCEP¹.

Capanema, de 10 de junho de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

¹ Art. 2º A profissão de leiloeiro é personalíssima e somente poderá ser exercida por profissional devidamente habilitado perante a Junta Comercial, ou por seu preposto, também registrado, em leilão presencial com transmissão em tempo real ou com possibilidade de lances via internet (leilão eletrônico).

§1º O leiloeiro poderá explorar a atividade por si individualmente ou na qualidade de empresário individual. (destaquei)



000000

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A
DRR LEILOES
contato@drroleilões.com.br

Com relação ao credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR e em resposta ao pedido de esclarecimento datado de 2/05/2019. Informo que seu pedido foi acatado.

Segue em anexo cópia da Manifestação Jurídica datada de 10/06/2019 para vosso conhecimento.

Informo que o Edital de chamamento será alterado.

Capanema, 10 de junho de 2019

Roselia Kriger Becker Paganí
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



00061

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, acato a Manifestação Jurídica datada de 10/06/2019 pela alteração no edital conforme solicitado pela empresa Daniel R.R. Frahm.

Capanema, 10 de junho de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 13:43
Para: 'DRR Leilões'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DATADO DE 02/05/2019
Anexos: notificação empresa DRR LEILÕES.pdf

BOA TARDE
EM ANEXO

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**





Município de Capanema - PR

000083

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas pessoas e empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Chamamento Público nº 04/2019 e alterações descritas a seguir.

Objeto: credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

NO ITEM 4 DO EDITAL ONDE LIA-SE:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

LEIA-SE:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento, tanto pessoa física quanto empresário individual;

NO ITEM 6 DO EDITAL- ONDE LIA-SE:

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Alvará de autônomo;
- h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

LEIA-SE:



000064

Município de Capanema - PR

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação para pessoa física deverá conter:

- i) Cédula de Identidade;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- k) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- n) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- o) Alvará de autônomo;
- p) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.2. PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL -Deverá apresentar-

a) RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1.) Cópia ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.1.2.) Cópia da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

b) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);
- b.2.) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- b.3.) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b.4.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- b.5.) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- b.6.) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede do licitante;
- b.7.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

c) RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- c.1.) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de



000085

Município de Capanema - PR

validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.3. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.4 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Edital de Chamamento, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.5 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 10 de junho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000066

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 14:22
Para: 'DRR Leilões'
Assunto: ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2019- CAPANEMA PR
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549





000067

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas pessoas e empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Chamamento Público nº 04/2019 e alterações descritas a seguir.

Objeto: credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

NO ITEM 4 DO EDITAL ONDE LIA-SE:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

LEIA-SE:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento, tanto pessoa física quanto empresário individual;

NO ITEM 6 DO EDITAL- ONDE LIA-SE:

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Alvará de autônomo;
- h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

LEIA-SE:

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação para pessoa física deverá conter:

- i) Cédula de Identidade;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- k) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



000068

m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

n) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

o) Alvará de autônomo;

p) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.2. PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL -Deverá apresentar-

a) RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1.) Cópia ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a1.2.) Cópia da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

b) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);

b.2.) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

b.3.) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b.4.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b.5.) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br

b.6.) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

b.7.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

c) RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

c.1.) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.3. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.4 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Edital de Chamamento, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.5 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e

seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 10 de junho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.654, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Reintegra a Senhora Marli Pimentel da Silveira para o cargo de Professor, por força de decisão judicial, emitida nos Autos n. 1302.93.2019.8.16.0061.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando a decisão judicial de concessão liminar de reintegração funcional, proferida nos Autos n. 1302-93.2019.8.16.0061,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta e até deliberação final no processo judicial acima epigrafado, a Senhora Marli Pimentel da Silveira, para exercer o mesmo cargo para o qual a referida servidora foi concursada (Professora), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação de Capanema/Paraná.

Parágrafo único: Em atendimento a decisão liminar supracitada, a reintegração em questão tem efeitos a partir da presente data, 10/06/2019 (inclusive), com reflexos financeiros e previdenciários.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná aos 10 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017, Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

MÉDICO

Classif	Nome do Candidato
4º	Sandra Coutinho
5º	Ibanes Gabriel Coutinho

Capanema, 07 de junho de 2019.

Jonas Welter
Secretário de Saúde



Processo: **1412/2019**

Data: 11/06/2019 Hora: 05:26

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

SIND LEILOEIROS PUBLICOS E EMPRE

000069

Curitiba, 10 de Junho de 2019.

Ao Município de Capanema – PARANÁ

Presidente da Comissão de Licitações do Município de Capanema - Paraná

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

CEP 85.760-000, Capanema/PR

À Comissão de Licitação

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SINDICATO DOS LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDLEILÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.993.563/0001-90, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Sala SINDLEILÃO, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Gabriel Baron Junior, vem apresentar a presente **impugnação** ao Edital referente ao Edital de Licitação Chamada Pública nº 04/2019, com base nas razões que passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Consoante disposto no art. 41, § 1º, da Lei 8.666/95, o prazo para impugnar qualquer edital de licitação é de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

Desta feita, embora o respectivo edital ora impugnado, não faz menção a possibilidade de impugnação do ato licitatório, tem-se que o protocolo dos envelopes poderão ser realizados entre os dias 27/05/2019 até o dia 28/06/2019.

Nesta conformidade, resta clara a tempestividade da presente impugnação, vez que o termo final para abertura dos envelopes em razão da presunção, se dará no dia 28/06/2019.

Portanto, não há dúvidas da tempestividade da presente impugnação.

2. DA NULIDADE DO ATO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO VIA CREDENCIAMENTO. NECESSÁRIA SUBMISSÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO. VIOLAÇÃO AO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, ART. 2º E 25º DA LEI 8.666/93 E ART. 1º, § 2º DO DECRETO ESTADUAL 4.507/2009.

Extrai-se do ITEM 2 do Edital ora impugnado, trata-se de credenciamento de leiloeiros públicos oficiais. Vejamos:

2 - OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme especificações e quantitativos no Anexo I - Relação de bens.

Logo, não há dúvidas de que se pretende **a contratação de serviços de leiloaria.**

Para tanto, a contratação deve ser dar da maneira mais vantajosa para a administração pública, devendo ser contratado o leiloeiro que comprovar deter maior conhecimento técnico dos procedimentos necessários à execução dos serviços a serem prestados.

Dessa forma, é possível adotar critérios objetivos para estabelecer competição entre os leiloeiros interessados.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, exige, como regra, para a contratação de serviços, **PRÉVIA LICITAÇÃO.**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Também é o que prevê o art. 2º da Lei Federal 8.666/93:

Art. 2º (Lei 8.666/93) As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

(grifo nosso)

A mesma Lei Federal 8.666/93, em seu art. 25, dispensa a licitação APENAS na hipótese de impossibilidade de competição, o que não se nota no caso em análise:

Art. 25 (Lei 8.666/93) - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

No mesmo sentido, o art. 1º c/c art. 2º do Decreto Estadual 4.507/2009 dispensa o processo licitatório **APENAS** na hipótese de “melhor atendimento do interesse público” e “elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade”, o que também não é o caso.

Art. 1º (Decreto Estadual 4.507/2009) - Este Regulamento tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas nas situações em que o objeto a ser contratado pelo Estado do Paraná, através de seus órgãos e entidades, possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

(...)

§ 2º. As atividades a serem atendidas pele credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação

(grifo nosso)

Art. 2º (Decreto Estadual 4.507/2009) - O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da contratação prevista no § 1º do artigo anterior, podendo ser por região ou não.

(grifo nosso)

Portanto, no caso em tela, não se justifica a dispensa de licitação, o que afasta a possibilidade de contratação via credenciamento.

Ao enfrentar tal matéria, a Advocacia Geral da União, em seu parecer nº 048/2012 (*anexo*), concluiu que a contratação de leiloeiro público oficial deve, obrigatoriamente, ser efetuada mediante processo licitatório:

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NECESSIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

I - Artigo 42 do Decreto nº 21.981/1932 que estabelece a contratação de leiloeiro oficial pela administração pública segundo uma **escala** de antiguidade. Incompatibilidade com o princípio da licitação. Não recepção.

II - Inaplicabilidade do percentual mínimo entabulado no artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932 para as contratações públicas. Inconstitucionalidade e incompatibilidade com a Lei nº 8.666/93.

III - Legalidade do artigo 10, § 2º da IN//DNRC 113/2010.

Seguindo o mesmo entendimento, o Ministério Público Federal assim se manifestou nos autos de Mandado de Segurança 5008628-60.2018.4.04.7000, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Curitiba/PR:

“De fato, conforme bem ponderado pelo Juízo sentenciante, a preservação do sorteio randômico, de acordo com o previsto na Resolução Plenária n.º 04/2018, afronta o Decreto Federal n.º 21.981/22 e a Lei Estadual n.º 19.140/2017. A legislação em vigor prevê que a seleção/contratação de leiloeiros, pelos órgãos da administração pública, deve se dar mediante licitação. A supremacia do interesse público fundamenta essa exigência, como regra geral: de licitação para contratações da Administração Pública. Assim, perante o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal, para órgãos da Administração Direta e Indireta, o critério a ser adotado para alienação pública é a licitação, com exceção dos casos de dispensa, regulados no art. 24 da Lei n. 8.666/93.”

(destaque nosso)

Seguindo a mesma orientação, o TRF-4 já proferiu os seguintes acórdãos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LEILOEIRO OFICIAL. SISTEMA RANDÔMICO PARA ESCOLHA DOS LEILOEIRO - RESOLUÇÃO PLENÁRIA N.º 04/2018. DECRETO Nº 21.981/32. 1. A jurisprudência já se solidificou no sentido de que o Decreto nº. 21.981/1932 foi recepcionado pela Constituição de 1988, não malferindo a garantia fundamental do livre exercício da profissão. **2. Assim, perante o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal, para órgãos da Administração Direta e Indireta, o critério a ser adotado para alienação pública é a licitação, com exceção dos casos de dispensa, regulados no art. 24 da Lei n. 8.666/93. 3. Resolução Plenária n.º 04/2018, afronta o Decreto Federal n.º 21.981/22 e a Lei Estadual n.º 19.140/2017. **A legislação em vigor prevê que a seleção/contratação de leiloeiros, pelos órgãos da administração pública,****

deve se dar mediante licitação. A supremacia do interesse público fundamenta essa exigência, como regra geral: de licitação para contratações da Administração Pública. (TRF4, AC 5008628-60.2018.4.04.7000, QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 31/01/2019)

(grifo nosso)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS. DECRETO ESTADUAL. COMPATIBILIDADE. 1. A Constituição Federal estabelece competência concorrente entre União, Estados e o Distrito Federal para legislar sobre as Juntas Comerciais, dispondo que a competência da União limita-se a estabelecer normas gerais, não excluindo a competência suplementar dos Estados. 2. A norma estadual compatibiliza-se, em tese, com a Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC nº 113/2010), **pois a Advocacia Geral da União concluiu, no Parecer nº 048/2012/DECOR/CGU/AGU, pela não recepção do art. 42 do Decreto 21.981/32, orientando a administração pública federal proceder à licitação para contratação de leiloeiros oficiais, nos termos do art. 10, §2º, da IN DNRC 113/2010.** 3. Não há elementos aptos a caracterizar a relevância dos fundamentos e capazes de ensejar a antecipação da entrega da prestação jurisdicional, impondo-se a manutenção da decisão recorrida. (TRF4, AG 5023041-63.2017.4.04.0000, TERCEIRA TURMA, Relatora GABRIELA PIETSCH SERAFIN, juntado aos autos em 27/09/2017)

(grifo nosso)

Por tudo isso, seja à luz da Constituição Federal, seja à luz da legislação ordinária (tanto federal, quanto estadual), não se trata de hipótese de dispensa de licitação, sendo ILEGAL e NULA a instauração de procedimento de credenciamento para a contratação de leiloeiro público oficial.

3. VÍCIO FORMAL. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO. SUSPENSÃO E NOVA PUBLICAÇÃO

Extrai-se do Edital, **a ausência de fixação de prazo para que qualquer cidadão impugne o presente ato licitatório, bem como a fixação de data para abertura dos envelopes.**

Conforme já informado na presente impugnação, o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, dispõe sobre o direito de impugnação concedido a todos os cidadãos, que com fundamento no interesse público, pela correção da atividade administrativa, podem realiza-lo no prazo de cinco dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, mas permite que os licitantes façam a impugnação até o segundo dia anterior a tal data. ¹

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo**

Neste sentido, verifica-se a ocorrência do vício formal que enseja a necessidade de readequação do Edital, à medida que o mesmo não atende as condições mínimas descritas na Lei 8.666/93.

Desta forma, desde já pugna-se pela regularização do edital, para que corrija o vício formal acima estipulado, devendo ser novamente publicado, sob pena de nulidade da licitação.

4. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS QUE TENHAM REGISTRO INDIVIDUAL COMO EMPRESÁRIO. NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Verifica-se do item 4.2 do Edital, que estão impedidos de participar do processo licitatório, os licitantes que se enquadram nas situações a seguir expostas:

4.2. Estão **impedidos de participar do processo**, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei Nº. 8.666/93;

II – Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

III – Qualquer tipo de empresa.

Ocorre que o referido edital merece ser readequado, uma vez que a expressão disposta no inciso III, do item 4.2, fere a instrução normativa 17/2013 do DREI, a medida que é possível aos leiloeiros se registrarem como empresário individual. Vejamos:

Art. 30. É pessoal o exercício das funções de leiloeiro, que não poderá exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, a seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições do caput, **será facultado ao leiloeiro registrar-se como empresário individual, na Junta Comercial onde estiver matriculado.** (Alterado pela IN DREI nº 39, de 31 de março de 2017)

Salienta-se que a participação de pessoas jurídicas se restringe as firmas individuais constituídas nos termos da referida Instrução normativa, de titularidade apenas de leiloeiro público oficial devidamente matriculado na JUCEPAR.

Logo demonstrada a ilegalidade contida no inciso III, do item 4.2 do edital ora impugnado, **eis que fere a legislação, deve-se suspender o presente processo licitatório, para fins de readequação, sob pena de nulidade do processo licitatório.**

protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que **não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes** com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

(grifo nosso)



080075

5. **PEDIDO**

Com base nas razões apresentadas, requer que seja deferida a presente impugnação do Edital, **devendo ser suspensa esta licitação para que sejam adequadas as inconsistências acima apontadas, devendo o Edital ser novamente publicado, sob pena de nulidade da licitação.**

Atenciosamente,


**SINDICATO DOS LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA**
Gabriel Baron Junior - Presidente





000076

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a Chamada Pública, nº 04/2019, objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA. Encaminho este PA para análise ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da impugnação ao Respeetivo Edital.

Capanema, 11 de junho de 2019

Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

010077

PROPAGANÇAS LEGAIS

O Trombeta
Capanema, 14 de junho de 2019

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 78.972.760/0001-80, sediada na Av. Chico Vianna Trapp de Souza, nº 1000, na cidade de Capanema-PR, na quadra de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.114.327/0001-34, situada em R. D'AVANZADO DE MATTOS, 1202 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO - nesta ato representada pelo(a) Sr(a) SERGIO ANTONIO SOARES, inscrito no CPF nº 706.787.808-25, residente e domiciliado em RUA GUARARAÍAS - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na quadra de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si esse Termo de Rescisão Contratual referente ao Processo Licitatório Processo dispensa 5/2018, Contrato nº 51/2018, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de prestação de serviço que firmaram aos 18/02/2019, reservando rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E DA RESCISÃO
Ficando em vista o Contrato de locação nº 49/2018, celebrado entre as partes em 18/02/2018 referente a Processo dispensa 5/2018, cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO DE 2000M² DE ÁREA COBERTA ADEQUADO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, SEMI-CONFÉRIAS, CONFERÊNCIAS, PROGRAMAS SOCIAIS, CULTURAIS, MEIO AMBIENTE, KARATÊ, CAPOEIRA, ESPORTES E OUTROS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, as partes resolvem por comum acordo rescindir o referido contrato.

Assim, por estarem em pleno acordo assinam o presente termo de Rescisão dos contratos, em 03 dias úteis de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de maio de 2019

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

SERGIO ANTONIO SOARES
Representante Legal
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
SENTINELA DA FRONTEIRA
Contratado

validade previsto na própria certidão, ou, na ausência desta, expirada a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
d.1) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

6.3 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.4 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Edital de Chamamento, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.5 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Prequeira considerará a PropONENTE inabilitada.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 10 de junho de 2019

Américo Belle - Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019

Objeto: Credenciamento do Loteador Oficial, para proceder a realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

NO ITEM 4 DO EDITAL ONDE LIA-SE:
4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1 - Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento.

LEIA-SE:
4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1 - Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento, tanto pessoa física quanto empresário individual;

NO ITEM 6 DO EDITAL, ONDE LIA-SE:
6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:
a) Cópia de identificação
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Inscrição Estadual do Estado do Paraná, Inscrição de Produtos Industriais do Estado do Paraná ou outro equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta (RFB/CF/PR) nº 1.781, de 02/12/2014.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação do cartão de Regularidade Fiscal, expedido pelo Secretário Estadual de Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outro equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Secretário Municipal de Finanças ou equivalente do domicílio ou sede do proponente, ou outro equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
g) Ativa de autossucesso;
h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro Oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.
i) Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Edital de Chamamento de habilitação, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.
j) Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Prequeira considerará a PropONENTE inabilitada.

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconto a Inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

VALOR TOTAL R\$ 348.861,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Contratada:
NOME DO CREDOR: CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLI LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-02
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 550-BAIRRO CENTRO
CIDADE: CAPANEMA-PR-CEP 85760-000
TELEFONE: 46-35521696

Município de Capanema - PR

LEIA-SE:
6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação para pessoa física, deverá conter:
a) Cópia de identificação;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Inscrição Estadual do Estado do Paraná, Inscrição de Produtos Industriais do Estado do Paraná ou outro equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta (RFB/CF/PR) nº 1.781, de 02/12/2014;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação do cartão de Regularidade Fiscal, expedido pelo Secretário Estadual de Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outro equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do cartão de Regularidade Fiscal, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outro equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
g) Ativa de autossucesso;
h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro Oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

6.2 PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, Deverá apresentar:
a) RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
i) Licitação de caráter construtivo, estabelecido o contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
ii) Cópia da Certidão simplificada de registro da empresa - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
b) RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL
i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; no caso de Empresa prestadora com data superior a 90 (noventa) dias e (ou) Proprietário, poderá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br/empresas/equipos/empresas/regularidade_fiscal.asp para averiguar se houve alterações (se não houve alterações a empresa não será desclassificada);
ii) Prova de regularidade, referente aos Débitos Provisórios - INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
iii) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do cartão de Regularidade Fiscal do empregador;
iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Cartão Conjunta Negativo de Dívida da Ativa da União está condicionada a verificação de correspondência nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br/empresas/equipos/empresas/regularidade_fiscal.asp;
v) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, as unidades de federação de sede de licitação;
vi) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais e envio para preferência de sede ao licitante);
c) RELATIVA A REGULARIDADE PATRIMONIAL E FINANCEIRA:
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução judicial, ou de concurso ou caso, expedida pelo distribuidor do sede de licitação, ou de seu equivalente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na ausência desta, expirada a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.
1	52218	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
4	55054	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300	UN	60,50
5	55055	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
6	55056	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300	UN	60,50
7	55057	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300	UN	60,50
8	55058	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200	UN	60,50
11	55000	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300	UN	60,50
12	55002	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300	UN	60,50

NOME DO CREDOR: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
CNPJ: 11.547.827/0001-36
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191
CIDADE: CAPANEMA-PR-CEP 85760-000
TELEFONE: 46-35522388

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
11	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
16	55059	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300	UN	60,50
17	55065	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	90,00
18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	300	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL. 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de Junho de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019
Processo inexigibilidade Nº 011/2019
Data de Assinatura: 10/06/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLI LTDA - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$47.305,50 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019
Processo inexigibilidade Nº 011/2019
Data de Assinatura: 10/06/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$127.080,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).
Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019
Processo inexigibilidade Nº 011/2019
Data de Assinatura: 10/06/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$133.300,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).
Américo Belle
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconto a Inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

VALOR TOTAL R\$ 348.861,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Contratada:
NOME DO CREDOR: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.984.195/0001-50
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191, 550-BAIRRO CENTRO
CIDADE: CAPANEMA-PR-CEP 85760-000
TELEFONE: 46-35521441

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
5	55055	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
15	55053	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100	UN	107,25
17	55065	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	90,00



00078

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 189/2019

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital do Chamamento 04/2019.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO VIA CREDENCIAMENTO. ALEGAÇÃO DE READEQUAÇÃO DO EDITAL QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE LEILOEIRO COMO EMPRESARIO INDIVIDUAL. NÃO ACOLHIMENTO DAS IMPUGNAÇÕES. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.280/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital apresentada pelo Sindicato dos Leiloeiros Públicos Oficiais dos Estados do Paraná e Santa Catarina - SINDLEILÃO, encartada às fls. 69/75 (Protocolo nº 1.412/2019).

Em resumo, o Impugnando argui nulidade quanto a contratação de leiloeiro por meio do procedimento de credenciamento, bem como alega nulidade do edital, sob o argumento que a forma disposta possibilita a participação de leiloeiros em qualquer tipo de empresa.

Por força do despacho de fl. 76, o PA foi encaminhado a PGM.

É o Relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo licitatório em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer,



000079

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

Sendo tempestiva a impugnação, vamos às análises.

2.1. Da possibilidade de contratação do serviços de leiloeiro oficial por meio de credenciamento:

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Não assiste razão o Impugnante, sendo o procedimento do credenciamento adequa-se a contratação de leiloeiro, vejamos¹:

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e, inclusive, as alienações de bens, móveis e imóveis, devem ser precedidas de um procedimento seletivo prévio que assegure igualdade de condições a todos os interessados. A modalidade licitatória denominada leilão materializa o comando constitucional que exige licitação prévia para a alienação de bens do patrimônio público da União, estados, Distrito Federal e municípios, a qual pode ser cometida a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente.

Segundo o Projeto de Lei nº 1292/1995, que almeja revogar a Lei nº 8.666/93, se a administração pública optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial deverá selecioná-lo (contratá-lo) mediante licitação na modalidade pregão, adotando o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizando como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão, observados os valores dos bens a serem leiloados.

A contratação de leiloeiro oficial, nada obstante o disposto no referido Projeto de Lei acerca da utilização da modalidade pregão, adequa-se, eficazmente, ao

¹ DOTTI, Marinês Restelatto. Contratação de leiloeiro oficial por meio de credenciamento. Revista **Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5746, 26 mar. 2019. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/72915>>. Acesso em: 27 jun. 2019.



060000

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

instituto jurídico do credenciamento, cujo fundamento legal repousa no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

(a) de acordo com o art. 42 do Decreto nº 21.981/32, que regula a profissão de leiloeiro oficial, “nas vendas de bens móveis ou imóveis pertencentes à União, aos estados e aos municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo”; há, portanto, uma ordem sequencial a ser atendida pela administração quando da contratação de leiloeiros oficiais, o que torna inviável o procedimento seletivo prévio desses profissionais por meio de licitação;

(b) a não incidência de pagamento relativo à comissão por parte da administração pública – ou seja, não há despesa para a administração no tocante à atividade desempenhada pelo leiloeiro, inexistindo, portanto, o caráter oneroso da relação jurídico-contratual entre a administração e este profissional – impossibilita a definição de critério de julgamento da melhor proposta, tornando, também por esse motivo, inviável a realização de procedimento licitatório para a seleção de leiloeiro oficial;

(c) a taxa de comissão dos leiloeiros, segundo o art. 24 do Decreto nº 21.981/32, paga exclusivamente pelo arrematante do bem, deve ser regulada por convenção escrita, sendo que, em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza; há, portanto, prévia definição da comissão a ser paga ao leiloeiro oficial, sendo descabida qualquer fixação de percentual de comissão pela administração pública.

O credenciamento caracteriza-se pela contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela administração, não havendo relação de exclusão. Para sua legitimidade, no entanto, devem ser observados os seguintes requisitos:

(a) chamamento de interessados, in casu, de leiloeiros oficiais, por meio de edital, garantindo-se igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a administração;

(b) exigência, no edital de chamamento, de comprovação de matrícula do leiloeiro em Junta Comercial de estado ou do Distrito Federal;

(c) estipulação, como regra, de que o edital permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, permitindo-se, assim, amplo e contínuo acesso de interessados às contratações da administração;

(d) requisição do profissional com observância da escala de antiguidade entre os credenciados para atendimento das demandas, iniciando-se pelo mais antigo, cumprindo-se, assim, os princípios da legalidade e isonomia; e

(e) não interferência, da administração, no percentual de comissão a ser pago ao leiloeiro, de exclusiva responsabilidade do arrematante do bem e em conformidade com o disposto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.



00031

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ante ao exposto, a PGM manifesta-se pelo inacolhimento da Impugnação em exame, mantendo-se inalterado o edital atacado.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a esta Procuradoria se manifesta:

- a) pelo não acolhimento da impugnação apresentada Sindicato dos Leloeiros Públicos Oficiais dos Estados do Paraná e Santa Catarina - SINDLEILÃO, mantendo-se integralmente o Edital atacado;
- b) pela intimação do Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão da impugnação do edital e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 28 de junho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



9900032

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Chamamento Público nº 04/2019, objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA. **Acato** o Parecer Jurídico nº 189/2019 pelo acolhimento do Pedido de Impugnação. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da ciência da decisão.

Capanema, 01 de julho de 2019



Américo Belle
Prefeito Municipal





000033

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

Sindicato dos Leiloeiros Públicos Oficiais dos Estados do Paraná e Santa Catarina - SINDLEILÃO

Com relação ao Edital de Chamamento nº 04/2019, objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA. **Notifico** o Sr.(a) Gabriel Baron Junior da Resposta do Pedido de Impugnação Protocolado Sob Nº 1412/2019.

Segue anexo cópia da Peça Jurídica para maiores esclarecimentos.

Capanema, 01 de julho de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani

**Pregoeira / Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações**

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 08:56
Para: 'SINDLEILÃO PARANA E SANTA CATARINA'
Assunto: NOTIFICAÇÃO E PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf; PARECER JURÍDICO 189-2019.pdf

000084

Bom dia!

Segue em anexo Notificação e Parecer Jurídico referente ao Pedido de Impugnação!

Por gentileza confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 09:02
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00046.txt

000085

The original message was received at Mon, 1 Jul 2019 08:56:08 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <sindeilao@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <sindeilao@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.758.914-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.758.914-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/07/2018

NOME: **MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA**

FILIAÇÃO: CARLOS SEME NEJM
MARANGELA MAZALOTTI NEJM

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, STA FELICIDADE
CAS=8669, LIVRO=38B, FOLHA=239

CPF: 032.990.859-64

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Leis 13.228 de 19/07/2001

SÍLO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQQ29172

CURITIBA - PR

27 JUN 2019

AGENTE DELEGADO
BRASIL DAS CHAGAS LIMA - AGENTE DELEGADO
ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL

EMERSON MOLSKI JUNIOR
 EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escrevintes

ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO



030080



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
032.990.859-64

Nome
MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA

Nascimento
18/08/1980

CÓDIGO DE CONTROLE

D283.61C5.4DEB.F878



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:16:58 do dia 19/06/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000037

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



000000

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **032.990.859-64**

Nome: **MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA**

Data de Nascimento: **18/08/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/04/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:50:57** do dia **27/06/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **54D3.BA9D.7B42.E31D**



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A vertical handwritten signature in blue ink, appearing as a long, thin, stylized stroke.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA**
CPF: **032.990.859-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:19 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **5F2A.2700.1270.90F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020121145-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: **032.990.859-64**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

000001

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA**

CONTRIBUINTE: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA
CPF: 032.990.859-64

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: 214735/2019

EMITIDA EM: 19/06/2019

VÁLIDA ATÉ: 16/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EBFE.82EC.8CB3.4786-6.9C72.A8B7.34F5.48DC-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

compra.pr.gov.br **Informações Complementares:** Gerência de Suprimentos e Patrimônio-GSP - Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Três Marcos - Londrina-PR, Fones: (43) 3376-2177/2261, E-mail: brunocp@iapar.br, seamas@iapar.br, leonardoo@iapar.br

Londrina, 25 de junho de 2019.
ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
Diretor de Administração e Finanças

57854/2019

JUCEPAR

EDITAL Nº 05/2019 - JUCEPAR

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - Jucepar, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, no Decreto n.º 13.609, de 21 de outubro de 1943, Instruções Normativas n.º 17/2013 e 39/2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREL, Decreto n.º 11950 de 18 de agosto de 2014, Portaria n.º 108 de 31 de agosto de 2016, Resolução Plenária 008 de 17 de outubro de 2016, Lei Estadual n.º 19140 de 27/09/2017, Resolução Plenária n.º 04 de 19/02/2018, Instrução Normativa n.º 44 de 07/03/2018 e Resolução Plenária n.º 03 de 28/02/2019, torna pública a relação nominal em ordem de Antiquidade dos Leiloeiros Oficiais devidamente *recadastrados e habilitados*, conforme a legislação atinente a matéria, constará detalhada no site eletrônico da Jucepar, em complementação ao rol constante nos Editais n.º 03/2019 de 02/05/2019 e 04/2019 de 15/05/2019.

HABILITADOS:

Antônio Costa - Matrícula n.º 491 (21/09/1976),
Joacir Monzon Pouey - Matrícula n.º 18/295-L (11/04/2018),
Marielle Mazalotti Nejm Gama - Matrícula n.º 18/296-L (07/05/2018).

Publique-se.

Curitiba, 14 de junho de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Procurador Regional

57935/2019

IPCE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 17 de junho de 2019.	
PROCESSO	15.491.625-3
N. CONVÊNIO	02/2017
OBJETO	2º Aditivo prorrogação da vigência do termo de convênio firmado com o município de Itambé
VIGÊNCIA	O presente convênio terá sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019.

58437/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 24 de junho de 2019.	
PROCESSO	15.502.539-5
N. CONVÊNIO	22/2017
OBJETO	2º Aditivo prorrogação da vigência do termo de convênio firmado com o município de Sarandi.
VIGÊNCIA	O presente convênio terá sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019.

58463/2019

SIMEPAR

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Objeto: Aquisição de 2 (duas) Sonda de Oxigênio Dissolvido e Temperatura para Qualidade de Água, IN-SITU, Mod. RDO PRO-X e Manutenção corretiva de mais 2 (duas) Sondas RDO PRO-X. Empresa Contratada: SIGMA Sensors JC da Silva Eirelei ME. **Fundamentação:** Artigo n.º 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e artigo n.º 33 da Lei Estadual n.º 15.608/2008. **Justificativas:** Processo n.º 009, fls 06 a 18, Valor: R\$ 37.315,50 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), **Aprovação:** Cesar A. A. Beneti - Diretor Executivo - Termo de Ratificação expedido dia: 14/06/2019.

58024/2019

UEL

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PARTES: Universidade Estadual de Londrina e a Universidad de Granada (Espanha). PROCESSO: 5300/2019 - UEL. OBJETO: Acordo Geral de Colaboração - Acordo Internacional. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019 VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 04/06/2023. ASSINANTES: Sérgio Carlos de Carvalho e Maria Pilar Aranda Ramirez.

58093/2019

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 9995/2019 Dispensa n.º 95/2019

Artigo 34 Inc. IV da Lei Estadual 15.608/2007

AUTORIZAÇÃO: Enfa. Ma. Vivian Biazon EL Reda Feijó - Diretora Superintendente - RATIFICAÇÃO: Enfa. Ma. Vivian Biazon EL Reda Feijó - Diretora Superintendente em 24/06/19.

Objeto: Aquisição de medicamentos. **Fornecedores:** 1- Promefarma Representações Comerciais Ltda, - R\$ 180,00. 2- Genésio A. Mendes & Cia Ltda, - R\$ 24.430,00 - **Valor total do processo: R\$ 24.610,00.**

58069/2019

COMUNICADO DE RE-RATIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 01/2019-PROAF/DM PROCESSO 1065/2019-AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para fornecimento de material e mão de obra para reforma do bloco C do Centro de Letras e Ciências Humanas - CLCH no Campus Universitário da UEL. **Onde se lê:** Agendar visita/vistoria (facultativa) para verificação da edificação. **Leia-se:** Agendar visita/vistoria (obrigatória) para verificação da edificação.

58233/2019

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE MATERIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO / PROAF/DM-IMPORTAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 34, inciso XVIII da Lei Estadual Nº 15.608/07
RATIFICAÇÃO: 19/06/2019 - Prof. Azenil Staviski - Pró-Reitor de Administração e Finanças

DISPENSA Nº 108/2019 - Contratadas: PETER LANG A.G (R\$ 810,00) e TAYLOR & FRANCIS GROUP, LLC. (R\$ 3.000,00) - **Objeto:** Livros
Valor Total Aproximado: R\$ 3.810,00 - **CÓDIGO DE DESPESA:** 4.4.90.52
Processo: 10450/2019 - CLCH - Deptº de Letras

AUTORIZAÇÃO: 05/06/2019 - Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DISPENSA Nº 109/2019 - Contratadas: WATERS TECHNOLOGIES CORPORATION - **Objeto:** Sistema de Cromatografia Líquida - UPLC
Valor Total Aproximado: R\$ 250.920,00 - **CÓDIGO DE DESPESA:** 4.4.90.52
Processo: 4229/2019 - CTU - Deptº de Construção Civil

AUTORIZAÇÃO: 11/03/2019 - Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DISPENSA Nº 110/2019 - Contratada: ELEMENTAR ANALYSENSYSTEME GMBH - **Objeto:** Adaptação do Analisador de Carbono para Amostras Sólidas - **Valor Total Aproximado:** R\$ 40.935,00 **CÓDIGO DE DESPESA:** 4.4.90.52
Processo: 4460/2019 - CTU - Deptº de Construção Civil

AUTORIZAÇÃO: 13/03/2019 - Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DISPENSA Nº 111/2019 - Contratadas: SELLEX, INC. - **Objeto:** Reagentes
Valor Total Aproximado: R\$ 8.300,00 - **CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.30
Processo: 5071/2019 - CCB - Deptº de Ciências Patológicas

AUTORIZAÇÃO: 21/03/2019 - Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DISPENSA Nº 112/2019 - Contratadas: SELEX, INC. - **Objeto:** Reagentes e Material Biológico
Valor Total Aproximado: R\$ 19.200,00 - **CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.30
Processo: 5072/2019 - CCB - Deptº de Ciências Patológicas

AUTORIZAÇÃO: 21/03/2019 - Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DISPENSA Nº 113/2019 - Contratadas: WILDLIFE ACOUSTICS, INC. - **Objeto:** Gravadores Autônomos
Valor Total Aproximado: R\$ 52.600,00 - **CÓDIGO DE DESPESA:** 4.4.90.52
Processo: 8935/2019 - CCB - Deptº de Biologia Animal e Vegetal

AUTORIZAÇÃO: 14/03/2019 - Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PROAF/DM-IMPORTAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 33, caput da Lei Estadual Nº 15.608/07
RATIFICAÇÃO: 19/06/2019 - Prof. Azenil Staviski - Pró-Reitor de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - Contratadas: SELLEX, INC. - **Objeto:** Software FNIRSoft-PRO-U
Valor Total Aproximado: R\$ 28.000,00 - **CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.40
Processo: 21685/2018 - CEFE - Deptº de Educação Física

AUTORIZAÇÃO: 08/02/2019 - Prof. Dr. Azenil Staviski - Pró-Reitor de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019 - Contratadas: ACTIGRAPH LLC.
Objeto: 20 unidades de Acelerômetros e Software
Valor Total Aproximado: R\$ 25.600,00 - **CÓDIGO DE DESPESA:** 4.4.90.52
Processo: 21684/2018 - CEFE - Deptº de Educação Física

AUTORIZAÇÃO: 15/02/2019 - Prof. Azenil Staviski - Pró-Reitor de Administração e Finanças.

58442/2019

000093

MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA - MATRÍCULA: 18/296-L

Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 246, Bloco B,
CEP: 82010-340 — Santo Inácio - Curitiba - Pr.
Fone—Cel: (41) 9 9266-1166
E-mail: gamaleiloes@gmail.com



COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

~~MARLENE MAZALOTTI NE JM GAMA~~

CPF.032.990.859-64.

desde a data de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/06/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de junho de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrivente Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos **NADA CONSTA** contra:

MARIELLE MAKALOTTI NEJM GAMA

no período de 25 de junho de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 25 de junho de 2019 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000006

ALVARÁ Nº 1.422.875

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-038110/2019, a:

**MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA LEILOEIRA PUBLICA OFICIAL
AV. DOUTOR EUGENIO BERTOLLI - Nº:003232 CS 15**

IND. FISCAL: 97.036.181.014-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 13 828.378-9

CNPJ: 33.157.098/0001-44

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

→ N.82.9.9-7/04-00 Leiloeiros independentes

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

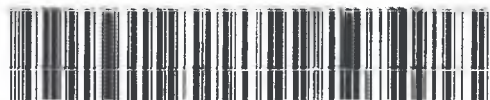
CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2019.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



65FE.DD7B.C1C2.4BD4-7.940A.97A4.D59D.9F8A-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000097

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA LEILOEIRA PUBLICA OFICIAL
CNPJ: 33.157.098/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:00 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **6DF2.0636.FEC2.80CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000098

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020121099-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.157.098/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

000099

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA LEILOEIRA PUBLICA OFICIAL

CNPJ: 33.157.098/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 828378-9

ENDEREÇO: AV. DOUTOR EUGENIO BERTOLLI, 3232 CS 15 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 214826/2019

EMITIDA EM: 19/06/2019

VÁLIDA ATÉ: 16/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: AFD8.EBDD.49EB.4907-1.9101.BC9A.1166.8A29-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.124.415-7



POLEGAR DIREITO

Lelia Maria de Paula Lenz Cesar

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.124.415-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/03/2018

NOME: **LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR**
GAUDÊNCIO

FILIAÇÃO: HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
RACHEL DE PAULA CESAR

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1956
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4º OFÍCIO
C.CAS=23827, LIVRO=638, FOLHA=128

FISPASEP: 107.21353.57-3

CPF: 839.225.129-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

00100



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

839.225.129-68

Nome

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO

Nascimento

11/12/1956

1

00010

CÓDIGO DE CONTROLE

3494.A885.CFE9.B454



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:53:31 do dia 28/02/2018 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO
CPF: 839.225.129-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:38 do dia 01/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2019.

Código de controle da certidão: **A79A.9FCF.DAC7.7E80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000104

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020012062-34

Certidão fornecida para o CPF/MF: **839.225.129-68**

Nome: **LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

00105

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA

CONTRIBUINTE: LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR
CPF: 839.225.129-68

FINALIDADE: CADASTRO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: **189850/2019**

EMITIDA EM: **01/06/2019**

VÁLIDA ATÉ: **28/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **51F1.7481.0943.41F9-6.8D72.A9F8.6FFC.36A1-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



R



000100

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO


Certificamos que a Sra.

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR
RG. 1.124.415-7 SESP/PR – CPF: 839.225.129-68

Av. Vicente Machado, nº1187 - Apto. Nº 31 - Batel
CEP: 80.420-011 - Curitiba – Pr.
Telefones-Fixo: (41) 3232-6577– Cel. (41)9 9972-8211
e-mail: leliacesar@yahoo.com.br

Está devidamente matriculada nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **630**, nomeada em 24 de janeiro de 2000, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitada ao exercício da atividade de **Leiloeira Oficial do Estado do Paraná**, até 31 de março próximo.

Curitiba, 10 de Junho de 2019.


Maria Lúcia Meira Carlim
Setor de Leiloeiros

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Certidão válida por 30(trinta) dias



Lélia Lenz Cesar
Leilões

00107

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2019

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, Av Pedro Parigot de Souza, nº1.080, Centro, Capanema Pr – 85.760-000

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. A Proponente, LELIA DE PAULA LENZ CESAR, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, matrícula nº 630 ,vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

LELIA DE PAULA LENZ CESAR CPF 839.225.129-68

LEILOEIRA PUBLICA OFICIAL, mat nº 630





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO

CPF: 839.225.129-68

Certidão nº: 173392763/2019

Expedição: 01/06/2019, às 14:39:32

Validade: 27/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **839.225.129-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PAULO SETSUO NAKAKOGUE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 951.086, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 041.278.549-87, Registro na JUCEPAR nº 625, sediado(a) na Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro Cidade Industrial em Curitiba-PR CEP 81310-000, telefones (41) 3323-3030, e-mail psnleiloes@psnleiloes.com.br,
Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019;

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Capanema, 03 de Junho de 2019.

PAULO SETSUO NAKAKOGUE

matr. JUCEPAR nº 625

CPF nº 041.278.549-87

(41) 3323-3030



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	951.086 9	DATA DE EXPEDIÇÃO	06/09/2002
NOME	PAULO SETSUO NAKAKOGUE		
FILIAÇÃO	ANIZO NAKAKOGUE SUEKO NAKAKOGUE		
NATALIDADE	ARAPONGAS/PR	DATA DE NASCIMENTO	28/05/1950
DOC. ORIGEM	COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO C. CAS 3385, LIVRO=6BAUX, FOLHA=194		
CPF	041.278.549-87	DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CINHA DIRETOR - IJ/PR	
CURITIBA - PR		ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

4º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO DO SELO

Apresente fotocópia fiel do documento nesta Serventia.

Curitiba-PR **25 OUT 2002**

Osilane de Cassia Azevedo
Escrivente Autorizada

FF11139

Válida somente com o selo de autenticidade aposado no verso

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

PAULO SETSUO NAKAKOGUE

041.278.549-87

28/05/1950

4º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO DO SELO

Apresente fotocópia fiel do documento nesta Serventia.

Curitiba-PR **25 OUT 2002**

Osilane de Cassia Azevedo
Escrivente Autorizada

FF11147

Válida somente com o selo de autenticidade aposado no verso

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten text: Arapongas



05/06/2019

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.278.549-87**

Nome: **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**

Data de Nascimento: **28/05/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:08:36** do dia **05/06/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **525F.5117.F78F.AC95**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00112

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO SETSUO NAKAKOGUE
CPF: 041.278.549-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:01 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **101B.E0D0.FB95.FCD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000113

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020011998-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **041.278.549-87**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

100114

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA**

CONTRIBUINTE: PAULO SETSUA NAKAKOGUE
CPF: 041.278.549-87

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: **170693/2019**

EMITIDA EM: **17/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **13/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **4FDE.5764.3E02.4D91-2.8BE3.F4D1.D378.E7C1-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000115

ALVARÁ Nº: 963.516

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2010, a:

PAULO SETSUO NAKAKOGUE
R. SENADOR ACCIOLY FILHO - Nº 001625 CASA - TR

INSC. IMOB.:75.4.0009.0050.00-5 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:17 13 0432025-5 CPF: : 041.278.549-87

Taxação: SERV
Tipo de Instalação: OUTROS

→ Leiloeiro

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 069/2010-SMU

CURITIBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2010
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

• A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br link alvará comercial, em consulta dados alvará.

• É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

EVELIZE A. D. TARASIUK
MATRÍCULA: 75730



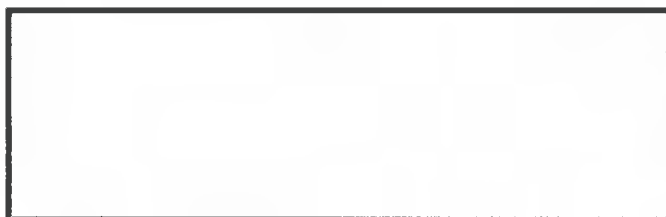


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

000116

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA PAULO SETSUO NAKAKOGUE				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 13 432.025-5			CNPJ/CPF 041.278.549-87	
ENDEREÇO R. SENADOR ACCIOLY FILHO				NÚMERO 1625
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO TR	BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL	CEP 81310-000
INÍCIO DA ATIVIDADE 07/01/2002			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 000.963.516		DATA EMISSÃO 01/12/2010		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO OUTROS				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
4-43.20.00 LEILOEIRO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
11/03/2019 - 13:50:59

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



00117

2º Ofício
Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que
revedo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos
NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

PAULO SETSUNO NAKAKOSUE

no período de 10 de abril de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de abril de 2019 .

Eivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -



Lei nº19.350 de 20/Dez/17
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)
Emitida por: EDIVALDO

0118



Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira

Ofício
Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (FEITOS AJUIZADOS)

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, para fins de lavratura de escritura pública, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (Lei Federal nº 7433/85) (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

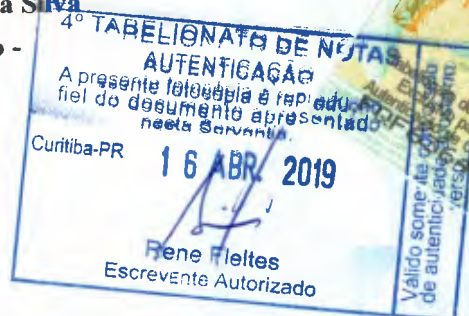
PAULO SETSUGU NAKAKOGUE

no período de 10 de abril de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de abril de 2019 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -



Lei nº19.350 de 20/Dez/17
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)
Emitida por: EDIVALDO



00119

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

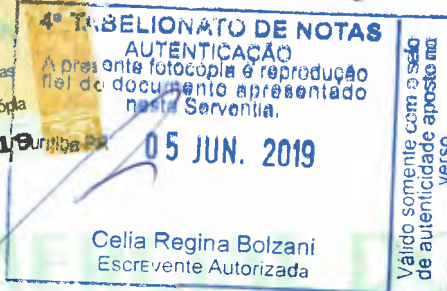
PAULO SETSUO NAKAKOGUE
RG. 951.086 SESP/PR – CPF: 041.278.549-87

*Rua Senador Accioly Filho, nº 1625 – Bairro: CIC.
CEP: 81310-000 - Curitiba – Pr.
Fone-Fixo: (41) 3323-3030 – Cel: (41)9 8417-6000
e-mail: paulo@psnleiloes.com.br*

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **625**, nomeado em 31 de janeiro de 2000, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná, até 31 de março próximo.

Curitiba, 04 de Junho de 2019.


Maria Lúcia Meira Carlim
Setor de Leiloeiros



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPP76524

08 JAN. 2019

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8.229.983 1
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2003

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO
NEVALDO NASCIMENTO
LUCIA REGINA ALBANO NASCIMENTO

NATURALIDADE CURITIBA/PR
DATA DE NASCIM. 06/01/1988

DCC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICIO
C.NASC 87962, LIVRO=A128, FOLHA=362

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO D. ANTIGAS

LEI Nº 7 116 DE 29/08/63

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPP76533

08 JAN. 2019

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CNPJ
054.742.419-17

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO

06/01/1988

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

465940 -L18

POLEGAR DIREITO

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO

ASSINATURA OU IMAGEM DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR GABRIEL ALBANO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO 06/01/1988 Nº INSCRIÇÃO 0888 2381 0647 ZONA 002 SEÇÃO 9337

MUNICÍPIO / UF CURITIBA/PR DATA DE EMISSÃO 28/01/2004

JUIZ ELEITORAL Desembargador Manoel Guimarães

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPP76534

08 JAN. 2019

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

[Handwritten signature]



000121

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **054.742.419-17**

Nome: **GABRIEL ALBANO NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **06/01/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/05/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:34:33** do dia **03/06/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1FB7.3058.49E4.9738**



Uma assinatura manuscrita em tinta azul, localizada à direita do QR code.

Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, localizada na parte inferior direita da página.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIEL ALBANO NASCIMENTO
CPF: 054.742.419-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:50 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **52C8.2E2F.8046.228A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0100123

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019996718-21

Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.742.419-17**
Nome: **GABRIEL ALBANO NASCIMENTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

00124

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA**

CONTRIBUINTE: GABRIEL ALBANO NASCIMENTO
CPF: 054.742.419-17

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: 166375/2019

EMITIDA EM: 14/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 10/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 868F.6204.A4CC.4C5B-2.B427.37C1.18D9.ECC2-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000125

ALVARÁ Nº: 1.183.715

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-056262/2014, a:

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO

R. LAURO MALLIN - Nº: 000390

INSC. IMOB.: 47.1.0010.0710.00-2 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 13 696.851-3

CNPJ:

Taxação: SERV

Tipo de Instalação : ESCRITÓRIO

→ **Leiloeiro (autônomo)**



ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2016 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE JUNHO DE 2014

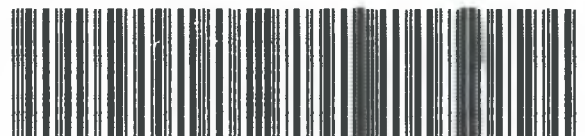
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

NEIVA LEANDRA FRANCISCO

MATRÍCULA: 75901

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



1433.2C4C.18CA.47D6-6.B1D0.D587.2F31.5594-0



0126

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO
RG 8.229.983-1 SESP/PR – CPF: 054.742.419-17

*Rua Lauro Mallin, nº 390 – Bairro: Cascatinha.
CEP: 82.025-060 - Curitiba – Pr.
Fone-Fixo: (41) 3095-9200 - Cel: (41)9 8417-0400
e-mail: gabriel@albanoleiloes.com.br*

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **14/262 - L**, nomeado em 26 de maio de 2014, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**, até 31 de março próximo.

Curitiba, 04 de Junho de 2019.

Maria Lúcia Meira Carlim
Maria Lúcia Meira Carlim
Setor de Leiloeiros



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

ANEXO III

000127

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.229.983-1, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 054.742.419-17, Registro na JUCEPAR nº 14/262L, sediado(a) na Rua Lauro Mallin, 390, bairro Cascatinha, em Curitiba-PR CEP 82025-060, telefones (41) 3095-9200, e-mail albanoleiloes@albanoleiloes.com.br,

Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019;

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Capanema, 03 de Junho de 2019.



GABRIEL ALBANO NASCIMENTO

matr. JUCEPAR nº 14/262L

CPF nº 054.742.419-17

(41) 3095-9200



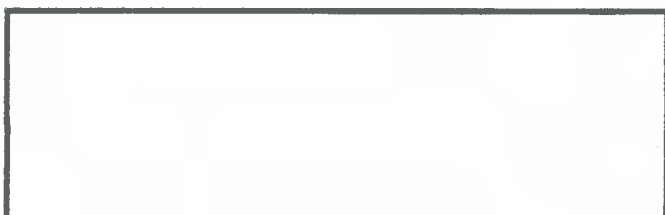


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

000128

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA GABRIEL ALBANO NASCIMENTO				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 13 696.851-3			CNPJ/CPF 054.742.419-17	
ENDEREÇO R. LAURO MALLIN				NÚMERO 390
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CASCATINHA	CEP 82020-210
INÍCIO DA ATIVIDADE 30/06/2014			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.294.577		DATA EMISSÃO 02/12/2016	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA 4-43.20.00 LEILOEIRO				



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 11/03/2019 - 13:52:00</p>
--

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Título
000129
Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira

Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO

no período de 29 de maio de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de maio de 2019 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -



Lei nº19.350 de 20/Dez/17
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)
Emitida por: EDIVALDO



2º Ofício
Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (FEITOS AJUIZADOS)

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, para fins de lavratura de escritura pública, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (Lei Federal nº 7433/85) (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO

no período de 29 de maio de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de maio de 2019 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -





ALLEILÕES

00131

ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEPAR 18/297-L

À Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná,

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Américo Bellé

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro,

Capanema-Pr, CEP 85.760-000.

Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019- CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, e em atendimento ao **EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019- CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**, uso do presente requerimento para solicitar o credenciamento para atuar como Leiloeiro Oficial para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Relação de bens.

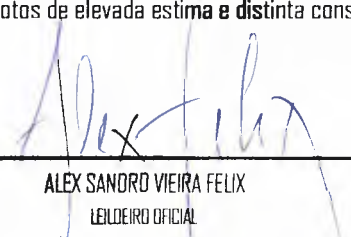
DADOS DO LEILOEIRO:

Nome: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	CPF: 026.187.549-30
Matrícula Jucepar nº: 18/297-L	
Endereço: Rua Júlio Estrela Moreira, 74	Bairro: - Petrópolis -
Cidade: Londrina - Pr	Cep: CEP: 86015-070
Telefone (s): (43) 9 9944-8884 (43) 3054-3022	Email: contato@alleiloes.com.br

Termos em que espera deferimento.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Londrina, 03 de junho de 2019.


ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEPAR 18/297-L

Rua Júlio Estrela Moreira, 74 - Jardim Petrópolis - Londrina-PR
CEP: 86015-070 | Tel: 43 3054-3022 | 43 99944-8884
www.alleiloes.com.br
contato@alleiloes.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



MOLDESAM DIGITAL



Alex Sandro Vieira Felix
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

ASSINATURA DO DIRETOR

CURTIÇA PR

CPT

C. MASC 3326, LIVRO=33A, FOLHA=248V

DO: ORIGEM
COMARCA=URAI/PR, DA SEDE

URAI/PR

NATURALIDADE

EDNA VIEIRA FELIX

FILIAÇÃO

ALEX SANDRO VIEIRA FELIX

REGISTRO GERAL

7.041.492-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE NASCIMENTO 29/07/1977

ARRAIO SA
TOMO VERSO

[Handwritten signature]

000132

A

000133



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
026.187.549-30

Nome
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX

Nascimento
29/07/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
E98C.F79A.64DE.E022



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:11:28 do dia 27/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000134



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
CPF: 026.187.549-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:56 do dia 20/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2019.

Código de controle da certidão: **019D.2713.4919.1CE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000135

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019978119-08

Certidão fornecida para o CPF/MF: **026.187.549-30**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DOC 136

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1261922 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
CPF/CNPJ: 026.187.549-30

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de maio de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

0JD#He&xFOXZ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

DP 0137

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 026.187.549-30		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 247.028-4	
Processo nº 58556 / 2018		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social ALEX SANDRO VIEIRA FELIX					
Nome Fantasia					
Endereço RUA JULIO ESTRELA MOREIRA 74 JARDIM PETROPOLIS PARTE 02					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.015-070	Área/m2 0	Zoneamento ZR-2	
S.F.A 186619		Início Atividade 15/07/2018			
Código(CBO) 3544-05/00		Descrição da Atividade Principal(CBO) Leloeiro			
Observação Domicílio Fiscal. Proibido fixar placa e atividade no local.					
Londrina, 25 de julho de 2018 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 15/02/2019 03:10:28.					
Código Validador: 6Kh5Kg4fe Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

030138
CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

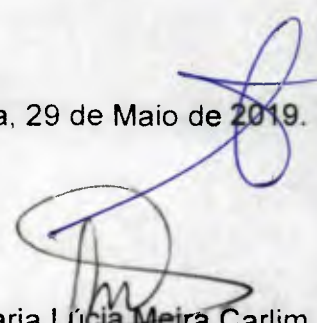
Certificamos que o Sr.

ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
RG. 7.041.492-9 SSP/PR – CPF: 026.187.549-30

Rua Julio Estrela Moreira, nº 74, Bairro: Jardim Petrópolis
CEP: 86.015-070 – Londrina – Pr.
Fone-Cel: (43) 9 9944-8884
e-mail: alexxfelix@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 18/297-L, nomeado em 07 de maio de 2018, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná, até 31 de março próximo.

Curitiba, 29 de Maio de 2019.


Maria Lúcia Meira Carlim
Setor de Leiloeiros

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



ALLEILÕES

000139

ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
LEILDEIRO OFICIAL
JUCEPAR 18/297-L

ANEXO III TERMO DE CONCORDÂNCIA

Nome: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	CPF: 026.187.549-30
Matrícula Jucepar n°: 18/297-L	
Endereço: Rua Júlio Estrela Moreira, 74	Bairro: - Petrópolis -
Cidade: Londrina - Pr	Cep: CEP: 86015-070
Telefone (s): (43) 9 9944-8884 (43) 3054-3022	Email: contato@alleiloes.com.br

Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estou ciente de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Londrina, 03 de junho de 2019



ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
LEILDEIRO OFICIAL
JUCEPAR 18/297-L



Doc 140

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRSCI

Nº: 1214793

27/05/2019 14:28:47

NIT Principal: 125.86210.51-6**Contribuinte:** ALEX SANDRO VIEIRA FELIX**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT:** 125.86210.51-6

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Emitida em: 26/02/2019**Valida até:** 25/08/2019

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central#/autenticidade>
com o código 1905274R2CJL97

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DOC141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX

CPF: 026.187.549-30

Certidão n°: 173081329/2019

Expedição: 27/05/2019, às 14:58:09

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX**, inscrito(a) no CPF sob o n° 026.187.549-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular
OC142
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

**CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros desta serventia a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer vara **CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, FAZENDA PÚBLICA e JUIZADO ESPECIAL (Cível e Fazenda Pública)** desta comarca ação alguma contra:

ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF 026.187.549-30
Busca inclusive sobre Execucao Patrimonial.

CUSTAS: R\$ 32,73
Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

Busca referente aos ultimos 20 anos.
O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 30 de Maio de 2019.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.702.690-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.702.690-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2010

NOME: **HELICIO KRONBERG**

FILIAÇÃO: WALDEMAR KRONBERG
SONIA KRONBERG

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=8564, LIVRO=27B, FOLHA=164

CPF: **085.187.848-24**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 07 MAIO 2018
A presente reprodução fiel desta aut. document. apresentada, SOU FE
R. Emiliano Permeta, 160 - Jardim
Fon./Fax: (41) 3232-2109
Escrevente Autorizado

Kamila Emili Batista
Escrevente

R

[Handwritten signature]

00143



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
085.187.848-24

Nome
HELICIO KRONBERG

Nascimento
10/08/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
BA7A.EABF.6465.8601



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:55:49 do dia 12/06/2019 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

0144



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000145

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA

CONTRIBUINTE: HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: **204313/2019**

EMITIDA EM: **12/06/2019** ✓

VÁLIDA ATÉ: **09/10/2019** ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **964D.3FB2.E0D9.47CC-0.9251.E802.2588.89E4-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

900148

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020081422-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **085.187.848-24**
Nome: **HELICIO KRONBERG**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

12

AP
000147

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.004.35669.0-9
Razão Social: HELCIO KRONBERG
Endereço: R EMILIANO PERNETA / 736 / CENTRO CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2019 a 28/06/2019 ✓

Certificação Número: 2019053004064050952370

Informação obtida em 12/06/2019 14:56:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

900143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

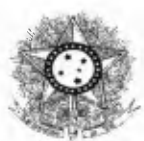
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:08 do dia 26/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2019.

Código de controle da certidão: **422A.4083.4FF7.13EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24
Certidão nº: 174013394/2019
Expedição: 12/06/2019, às 14:58:12
Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **HELICIO KRONBERG**
 , inscrito(a) no CPF sob o nº **085.187.848-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R



Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira

Ofício
Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

HELCIO KRONBERG

no período de 17 de junho de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de junho de 2019 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

[Assinatura]

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
18 JUN. 2019
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ

6º Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQL40148

Escritório Autizado

R. Emílio Parnela, 160 - Fone: (41) 3232-2109

Lei nº19.350 de 20/Dez/17
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)
Emitida por: EDIVALDO

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

HELICIO KRONBERG

RG. 7.702.690-8 SESP/SP – CPF: 085.187.848-24

Rua Padre Anchieta, nº 2540 – 4º Andar – Conj. 401,
CEP: 80.730-000 – Bigorriho - Curitiba – Pr.
Fone-Fixo: (41) 3233-1077 – Cel: (41)9 9886-1400
e-mail: helcio@kronberg.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **653**, nomeado em 27 de junho de 2000, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**, até 31 de março próximo.

Curitiba, 03 de Junho de 2019.



Maria Lúcia Meira Carlim
Setor de Leiloeiros

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ
Certidão válida por 30 (trinta) dias

000150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.364.738

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-047563/2018, a:

HELICIO KRONBERG

R. PADRE ANCHIETA - Nº: 002540 SALA 401 04º ANDAR -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 13 416.388-0 CNPJ:

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ 4-43.20.00 Leiloeiro

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2018

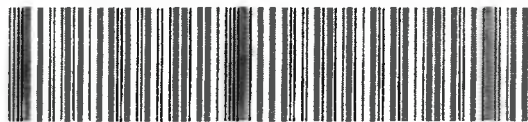
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



B03E.F111.39FE.4A51-9.9E6C.49CA.A49F.C0C8-0

1 de 1

12

=====

ANEXO III

=====

À Prefeitura Municipal CAPANEMA – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

Razão Social: Helcio Kronberg
RG: 7.702.690-8 SSP/PR
CPF: 085.187.848-24

Sr. PREGOEIRO(A):

Declaro, estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizamos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos ciente de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência previa expressa do Contratante.

Curitiba, 24 de junho de 2019.



HELICIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial
CPF: 085.187.848-24



0154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019



+55 (44) 99700-6030 TIM
contato@fabiobarbosaleiloes.com.br



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Cópia Autenticada do R.G.;
2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
4. Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
5. Certidão Negativa de débitos Tributários e à Dívida Ativa Estadual emitida pela Secretaria de Estado da fazenda do Estado do Paraná;
6. Certidão Negativa de débitos emitida pela Prefeitura do Município de Araruna;
7. Certidão Negativa de Execução Patrimonial emitida pela Justiça Estadual do Paraná;
8. Alvará de Autônomo;
9. Cópia Autenticada da Certidão de Inscrição e Regularidade como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
10. Declaração de que não é empresário individual.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIO GONCALVES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7380788-3 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 036.503.789-30 07/09/1983

FILIAÇÃO
 LUIZ ANTONIO GONCALVES
 BARBOSA
 MARIA REGINA DA SILVA
 BARBOSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 02019772980 20/09/2021 09/10/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
 ARARUNA, PR *[Assinatura]* 20/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR **88553120000**
[Assinatura] PR911588979

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1332897400

PROIBIDO PLASTIFICAR 1332897400

1900150

SERVIÇO DISTRITAL DE ARARUNA-PR Titular: Evely Salvador Miranda
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | e-mail: ararunacartorio@gmail.com / tel: (41) 3562-1461

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé Araruna-PR, 18 de junho de 2019.

[Assinatura]
 Francieli Aparecida Oliveira
 Escrevente Substituta



[Assinatura]

EM BRANCO

[Assinatura]

000158



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
036.503.789-30

Nome
FABIO GONCALVES BARBOSA

Nascimento
07/09/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
0346.187F.B8D0.3CDD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:07:08 do dia 21/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000157



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.503.789-30**

Nome: **FABIO GONCALVES BARBOSA**

Data de Nascimento: **07/09/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/02/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:51:55** do dia **19/06/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9E89.2B65.F358.9E59**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000153



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO GONCALVES BARBOSA
CPF: 036.503.789-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:59 do dia 25/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2019.

Código de controle da certidão: **E793.9126.BA81.010B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019617952-11

Certidão fornecida para o CPF/MF: **036.503.789-30**
Nome: **FABIO GONCALVES BARBOSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.359.760/0001-99, RUA PREFEITO HERMES CAMPOS TEIXEIRA, Nº 39

CEP: 87260-000 - ARARUNA/PR

000160

Página 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 598 / 2019

Protocolo: Requerente:
Finalidade: DE DIREITO
Alvará: 5459 Data Abertura: 24/01/2019 CMC: 5459
Proprietario: FABIO GONCALVES BARBOSA
Cadastro: 2 00005459 Inscrição CPF: 036.503.789-30
Quadra: Lote: Unidade:
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 181 - ARARUNA / PR
Bairro: CENTRO Situação: Normal
Atividade Principal:

CERTIFICO, QUE REVENDO OS LIVROS DE LANÇAMENTO DE IMPOSTOS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE:

A EMPRESA ACIMA CITADA NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA A FAZENDA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

FICA, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SEREM APURADOS.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

ARARUNA - PR, 18 de junho de 2019

Luiz Carlos Zavatin
Chefe Seção de Arrecadação

Portaria 157/2018
LUIZ CARLOS ZAVATIN
AUDITOR FISCAL



0161

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO - PROCESSUAL
COMARCA DE PEABIRU**

OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO

CERTIDÃO CIVEL E EXECUÇÃO PATRIMONIAL - POSITIVA

Certifico que, em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, nesta data, a pedido de parte interessada, revendo os livros e arquivos eletrônicos de distribuição **CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas, Juizado Especial Fazenda Publica), EXECUTIVO FISCAL e FAMÍLIA E SUCESSÕES**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **CONSTAR** o(s) seguinte(s) registro(s) em andamento contra:

FABIO GONÇALVES BARBOSA - CPF: 036.503.789-30

No período compreendido desde os últimos 20 anos até o dia anterior à presente data.

Processos Encontrados :

* 0002443-65.2018.8.16.0132: *Carta Precatória Cível* - Referente aos autos 0000932-09.2017.8.16.0151 da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR - FABIO GONÇALVES BARBOSA (-).

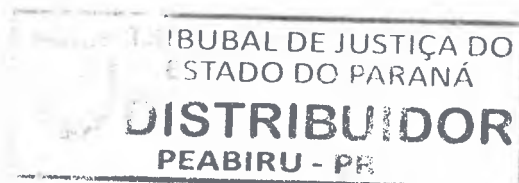
Baixa do Processo: ---. Baixa da Parte no Processo: ---.

Valdir

VALDIR COSTRUBA

Analista Judiciário - Área Contábil

25 de junho de 2019



R

0162



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
COMPETÊNCIA DELEGADA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PROJUDI
Rua José Bonifácio, 140 - Santa Isabel do Ivaí/PR - Fone: (44) 3453-1144

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada, para os fins e efeitos de direito que após efetivar buscas nesta Escrivania Cível e Anexos, VERIFIQUEI CONSTAR a tramitação, pelo SISTEMA DE PROCESSO VIRTUAL PROJUDI, os autos de PROCEDIMENTO COMUM nº. 932-09.2017.8.16.0151, que tem como requerente GESEI BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade 5.360.505-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 252.311.188-85, residente e domiciliado na Rua Acrísio Leite de Oliveira, 1031, em Santa Isabel do Ivaí/PR, e requeridos UNIÃO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno; JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 749.066.159-53; e FÁBIO GONÇALVES BARBOSA, leiloeiro oficial, com registro na Jucepar nº. 12/042-L, peticionado na Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí em 31.05.2017 pelo advogado da parte requerente, Dr. Evandro Luiz de Oliveira – OAB/PR 79.993, distribuído sob nº. 363/2017 em 31.05.2017 (evento 3).

Certifico que em 01.06.2017 os autos foram redistribuídos para Competência Delegada de Santa Isabel do Ivaí (evento 8);

Certifico que em 07.06.2017 os autos foram enviados conclusos à MM Juíza de Direito, Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann (evento 11);

Certifico que em 08.06.2017 foi proferida decisão pela MM Juíza de Direito, Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann – CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR – deferindo a tutela provisória de urgência, determinando a suspensão do levantamento do depósito judicial feito pela parte autora, na data de 26.10.2016 na conta 040.01508174-2, até decisão final nesta demanda; concedeu ao autor os benefícios da justiça gratuita; determinou suspensão de liberação de valores requerida em autos 503-86.2010.8.16.0151; citação dos réus pessoas físicas por carta com AR, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do NCPC; citação da fazenda pública nos moldes do art. 183, CPC.

Certifico que foram expedidas as citações às partes requeridas União, Fabio Gonçalves Barbosa e José Aparecido Rodrigues dos Santos, respectivamente nos eventos 14,19 e 20; sendo a União citada em 22.06.2017 (evento 16) e as demais citações restado infrutíferas (eventos 21 e 23).

Certifico que em 09.08.2017 a parte requerida União apresentou contestação (evento 18);

Certifico que a parte autora foi intimada acerca do retorno das correspondências (eventos 25 e 26), se manifestando em 17.11.2017 que os réus fossem citados por oficial de

POC163

justiça (evento 27);

Certifico que em 23.02.2018 os autos foram enviados conclusos à MM Juíza de Direito, Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann (evento 28);

Certifico que em 06.03.2018 foi proferida decisão pela MM Juíza de Direito, Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann – CONCEDIDO O PEDIDO – deferindo o pedido retro, determinando a expedição de mandado de citação aos requeridos Fábio Gonçalves Barbosa e José Aparecido Rodrigues dos Santos, com os endereços constantes nos autos, para que querendo, apresentem contestação no prazo legal; e se negativo o retorno, intime-se o autor para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias;

Certifico que foi expedido mandado de citação ao réu José Aparecido Rodrigues dos Santos (evento 30) e carta precatória a comarca de Cianorte para citação do réu Fábio Gonçalves Barbosa (evento 34); sendo José Aparecido Rodrigues dos Santos citado em 02.04.2018 (evento 37) e a carta precatória retornou negativa (evento 39);

Certifico que em 24.04.2018 decorreu o prazo para que a parte requerida José Aparecido Rodrigues dos Santos apresentasse contestação (evento 38);

Certifico que foi expedida intimação à parte autora para que se manifestasse sobre o prosseguimento do feito (evento 40), sendo que em 02.08.2018, se manifestou indicando novo endereço do réu Fábio Gonçalves Barbosa (evento 43);

Certifico que em 04.09.2018 os autos foram enviados conclusos à MM Juíza de Direito, Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann (evento 44);

Certifico que em 14.09.2018 foi proferido despacho pela MM Juíza de Direito, Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann – DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS – determinando a citação do requerido Fábio Gonçalves Barbosa, no endereço apresentado, para que querendo, apresente contestação no prazo legal; e se negativo o retorno, intime-se o autor para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias;

Certifico que foi expedido carta precatória a comarca de Peabiru para citação do réu Fábio Gonçalves Barbosa (evento 49); sendo o mesmo citado em 12.11.2018 (evento 51);

Certifico que o réu Fábio Gonçalves Barbosa apresentou contestação em 27.11.2018 (evento 53);

Certifico que a parte autora foi intimada para se manifestar acerca das contestações, tendo apresentado impugnação à contestação em 11.02.2019 (evento 59);

Certifico que as partes foram intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir (eventos 61, 62 e 63);

010164

Certifico que a parte autora e a parte ré Fábio Gonçalves Barbosa em 20.03.2019 requereram o julgamento antecipado do mérito (eventos 65 e 69); e a requerida União renunciou ao prazo em 25.03.2019 (evento 73); assim os autos aguardam para serem enviados conclusos.

É o que tenho a certificar. DOU FÉ.

DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu _____, Caroline Mourão Viudes, técnica judiciária que a fiz digitar.

(assinado digitalmente)
Caroline Mourão Viudes
Técnica Judiciária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ALVARÁ DE LICENÇA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 00005459

Data da abertura 24/01/2019

EXERCÍCIO: 2019

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARUNA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: FABIO GONCALVES BARBOSA

NOME FANTASIA: FABIO GONÇALVES BARBOSA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 181
BAIRRO: CENTRO COMP.:

C.N.P.J. / C.P.F. N.º 036.503.789-30

RAMO DE ATIVIDADE LEILOEIRO AUTONOMO

OBSERVAÇÕES:

O MESMO DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISIVEL, E O EXIBIRÁ Á AUTORIDADE COMPETENTE SEMPRE QUE A SOLICITAR

ARARUNA - PR terça-feira, 25 de junho de 2019

DATA EXPEDIÇÃO
25/06/2019

DATA VENCIMENTO
10/06/2020

Luiz Carlos Zavatin
Chefe Seção de Arrecadação
Portaria 19/2012

LUIZ CARLOS ZAVATIN
Auditor Fiscal Portaria: 19/2012
Setor de Tributação

Gustavo H. Keller
FISCAL TRIBUTÁRIO
Portaria 192/2012

GUSTAVO HENRIQUE KELLER
Fiscal Tributário

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO.

000156

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

FÁBIO GONÇALVES BARBOSA

RG. 7.380.788-3 SESP/PR. – CPF: 036.503.789-30

Avenida Presidente Vargas, nº 181 – Bairro: Centro.


CEP. 87.260-000 – Araruna – Paraná.

Fone-Cel: (44) 9 9700-6030

E-mail: fabio@fabiobarbosaleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 12/042-L, nomeado em 04 de junho de 2012, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná, até 31 de março próximo.

Curitiba, 24 de Junho de 2019.


Maria Lúcia Meira Carlim
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30(trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ

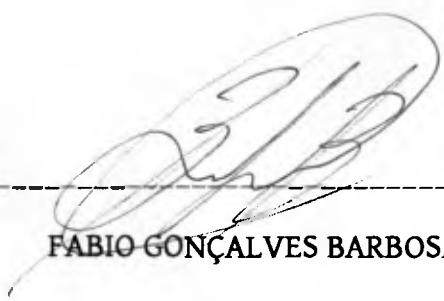
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO

FABIO GONÇALVES BARBOSA, Leiloeiro Oficial devidamente inscrito na JUCEPAR sob nº 12/042-L, portador da Carteira de Identidade nº 7.380.788-3 SESP/PR e do CPF nº 036.503.789-30, **Declara**, para fins do disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2019 que, não é empresário individual, deixando desta forma, de encaminhar a documentação determinada no item 6.2.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araruna/PR para Capanema/PR, 19 de junho de 2019.



FABIO GONÇALVES BARBOSA

Leiloeiro Oficial



000168

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 CLEVER ELMES MILANI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 5487454-5 SESP PR

CPF
 000.567.899-47 DATA NASCIMENTO
 14/11/1975

FILIAÇÃO
 JOSE AMAURI MILANI
 MARIA JOSE VICENTIN MILANI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO
 00449867629 VALIDADE
 11/12/2020 Nº HABILITACAO
 28/01/1994

OBSERVAÇÕES

ABRIGADO DO PORTADOR
 LOCAL
 CURITIBA, PR DATA EMISSAO
 07/04/2016

ABRIGADO DO EMISSOR
 16599806864 PR910150451

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1264980669

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1264980669

PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO DEL DESTA FACE DO DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO NESTE TABELONATO.

SELO
 05 MAIO 2019

7º TABELONATO DE NOTAS
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FQA38955

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



000169

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **000.567.899-47**

Nome: **CLEVER ELMES MILANI**

Data de Nascimento: **14/11/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/06/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:31:05** do dia **04/06/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E40D.BDAD.0377.7CF7**



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'N' shape, located to the right of the QR code.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'N' shape, located in the bottom right corner of the page.

000170



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEVER ELMES MILANI
CPF: 000.567.899-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:29 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **3F95.04C8.F41C.C57E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019817643-21

Certidão fornecida para o CPF/MF: 000.567.899-47
Nome: CLEVER ELMES MILANI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00172



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 26534/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 361623 - CLEVER ELMES MILANI

CNPJ/CPF: 000.567.899-47

Endereço: TRAVESSA SGODA, 45

Complemento:

Bairro: ROÇA GRANDE

Cidade: Colombo - PR

Finalidade

CONTRIBUINTE

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 04/07/2019.

COLOMBO - PR, 4 de junho de 2019

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 26534/2019

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 4 de junho de 2019 13:36:41

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA



Prefeitura Municipal
Colombo - Paraná

00173

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 52038504

NOME / RAZÃO SOCIAL CLEVER ELMES MILANI	CPF/CNPJ 000.567.899-47
--	----------------------------

NOME FANTASIA / SOBRENOME MILANI

CONSTITUIÇÃO Autônomo

LOGRADOURO TRAVESSA SGODA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO
------------------------------	--------------	-------------

BAIRRO ROCA GRANDE	CEP 83.403-525	ÁREA CONSTRUÍDA M² 0,00m²	ÁREA UTILIZADA M² 0,00m²
-----------------------	-------------------	------------------------------	-----------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL LEILOEIRO OFICIAL AUTÔNOMO.
--

RESTRICÇÕES NÃO HÁ.

INICIO DAS ATIVIDADES 28/11/2016	PROTOCOLO 29637/2016
-------------------------------------	-------------------------

DATA ALTERAÇÃO	PROTOCOLO ALTERAÇÃO
----------------	---------------------

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

Colombo, 28 de novembro de 2016

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código de autenticidade Nº 1098/2016
Emitido por MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA



000174

Comprovante de pagamento

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 237**

Dados da conta debitada:

Nome: **CLEVER ELMES MILANI**
Agência: **9190** Conta: **71296-9**

Dados do pagamento:

Código de barras: **23791.86709 90190.001397 95001.025006 2 78140000015064**
Instituição Emissora: **237 - BANCO BRADESCO S.A**

Dados do Beneficiário

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**
Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**
CPF/CNPJ: **76.105.634/0001-70**

Dados do Pagador

Nome: **CLEVER ELMES MILANI**
CPF/CNPJ: **000.567.899-47**

Dados do Pagador efetivo

Nome: **CLEVER ELMES MILANI**
CPF/CNPJ: **000.567.899-47**

Data de vencimento: **28/02/2019**

Data do pagamento: **28/02/2019**

Valor do documento: **R\$ 150,64**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros/Mora: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Total de encargos: **R\$ 0,00**

Valor a pagar: **R\$ 150,64**

Identificação no
comprovante: **Alvara**

Pagamento feito em espécie: **Não**

Pagamento efetuado em 28/02/2019 às 15:58:38h via CELULAR, CTRL 94661.

Autenticação:

66B620809B9D93A574052608598E6CBE8DF9AFE0

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO CADASTRO ECONÔMICO

Contribuinte **CLEVER ELMES MILANI**

O contribuinte acima identificado, fica informado do valor da Taxa de Verificação e Funcionamento / Licença Sanitária / ISS Fixo Anual

Inscrição	38504	CPF/CNPJ	000.567.899-47	Exercício	2019	Aliquota %	0,00
Nome do Contribuinte						Vencimento do Documento	
CLEVER ELMES MILANI						28/02/2019	
RECEITA				VALOR EM REAL			
ISSQN ANUAL FIXO						150,64	
TAXA DE ALVARA						0,00	
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						0,00	
TOTAL:						150,64	

			Exercício	Aliquota %	Pagamento fora do prazo estabelecido terá o seguinte acréscimo: * Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA; * Juros de 1% ao mês; * Multa de 0,33% ao dia limitado a 10%; * Não receber após o vencimento.	Valor
Prefeitura Municipal de Colombo			2019	0,00		150,64
Inscrição	Parcela	Vencimento				Correção
38504	01/01	28/02/2019				Desconto
Nome do Contribuinte						Multa
CLEVER ELMES MILANI						Juros
Endereço						Total
TRAVESSA SGODA, 45 ROÇA GRANDE 83403-525 Colombo PR						

Autenticação Mecânica

Via Pagador



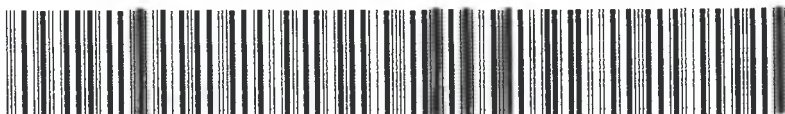
237-2

23791.86709 90190.001397 95001.025006 2 78140000015064

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BRADESCO					28/02/2019
Beneficiário			CNPJ: 76.105.634/001-70		Agência / Código do Beneficiário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR			Rua XV de Novembro, 105 - Colombo - PR		1867-8/0010250-4
Data do Documento	Numero do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Numero
09/01/2019	13549329	OUTROS	N	09/01/2019	09/01900013995-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	09	R\$	X		150,64
Instruções					(-) Desconto
Pagamento fora do prazo estabelecido terá o seguinte acréscimo:					(-) Outras Deduções / Abatimento
* Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA;					(+) Mora / Multa / Juros
* Juros de 1% ao mês;					(+) Outros Acréscimos
* Multa de 0,33% ao dia limitado a 10%;					(=) Valor Cobrado
* Não receber após o vencimento.					
Unidade Cedente					
Pagador		CPF/CNPJ:			
CLEVER ELMES MILANI		000.567.899-47			
TRAVESSA SGODA, 45					
ROÇA GRANDE					
83403-525 Colombo PR				Cad.Economico: 38504	

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

CLEVER ELMES MILANI


RG: 5.487.454-5 SSP/PR – CPF: 000.567.899-47

Travessa Sgoda, nº 45 – Bairro Roça grande,
CEP: 83.403-525 - Colombo – Pr.
Telefone-fixo: (41) 3332-6868 – Cel: (41) 9 9102-5685
E-mail: contato@milanileiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **16/283-L**, nomeado em 01 de novembro de 2016, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**, até 31 de março próximo.

Curitiba, 05 de junho de 2019.




Maria Lúcia Meira Carlim
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias



Milani Leilões

010170

ANEXO III

Clever Elmes Milani, leiloeiro Público Oficial, Matrícula JUCEPAR 16/283-L.

CPF: 000.567.899-47:

Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Colombo 03 de junho de 2019.

Cleber Elmes Milani (Leiloeiro Oficial)

CLEVER ELMES MILANI
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR 16/283-L

2º Ofício
Distribuidor



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

CLEVER ELMES MILANI

no período de 05 de junho de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de junho de 2019 .

Luis Fernando Vieira
- juramentado -



Lei nº19.350 de 20/Dez/17
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)
Emitida por: LF

u



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

088 178

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro
 - VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
 - VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
 - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
 - VARA DE EXECUÇÕES PENAS
- Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Ahú • Centro Judiciário

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada ,
que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos
Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de
10/09/97), dêles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia
26/04/2019, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

CLEVER ELMES MILANI

(000.567.899-47)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado
do Paraná ao(s) trinta (30) dia(s) de abril (4) do ano de 2019.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: cnq3d . yqWCF . 4FF3q Controle: 8AatA . 9vMIZ
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32,61) + R\$ 2,34 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 15:21:09


LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR



ANEXO III

Pelo presente instrumento **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/048L, RG nº 6.686.694-7, CPF nº 041.361.129-98, com endereço na Rua Nunes Machado, 611, bairro Rebouças na cidade de Curitiba-PR, telefones (43) 3020-7900 ou (41) 3092-6400, e-mail nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br

Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019;

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Capanema, 03 de Junho de 2019.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial matr. JUCEPAR nº 12/048L

CPF nº 041.361.129-98

(43) 3020-7900 / (41) 3092-6400

000180



Cartório Settim
DISTRITO DE MOURA
Mun. n. Com. de São José dos Pinhais



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.686.694 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2000

NOME PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

FLIAÇÃO PAULO SETSUO NAKAKOGUE TEREZA FUJICO NAKAKOGUE

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/07/1983

ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO C.NASC 22032, LIVRO=35, FOLHA=216

ASSINATURA DO DIRETOR *Paulo*

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LACANA

CURITIBA - PR LEI Nº 7. 116 DE 20/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



000181

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

RG. 6.686.694-7 SESP/PR – CPF: 041.361.129-98

Rua Nunes Machado, nº 611 – Bairro: Rebouças.

CEP: 80.250-000 - Curitiba – Pr.

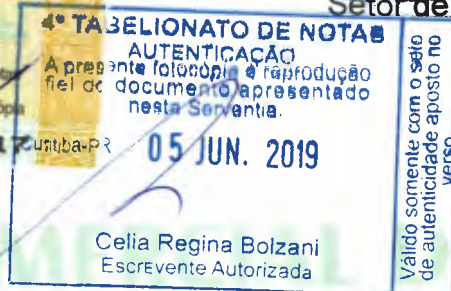
Fone-Fixo: (41) 3092-6400 - Cel: (41)9 8417-9400

e-mail: paulo@nakakogueleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **12/048-L**, nomeado em 01 de agosto de 2012, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**, até 31 de março próximo.

Curitiba, 04 de Junho de 2019

Maria Lúcia Meira Carlim
Setor de Leiloeiros



Certidão válida por 30 (trinta) dias.

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

19000182



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.361.129-98**

Nome: **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**

Data de Nascimento: **27/07/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/02/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:43:32** do dia **03/06/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4876.3ACD.CB0A.FA6F**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page, below the QR code.

A small handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00183

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
CPF: 041.361.129-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:43 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **1764.2905.A4F7.0F3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000184

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019996724-89

Certidão fornecida para o CPF/MF: **041.361.129-98**

Nome: **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

187914/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA**

**CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
CPF: 041.361.129-98**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: **187914/2019**

EMITIDA EM: **30/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **26/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **4FEB.43E3.BC2C.4094-0.B4F6.165F.1632.1E4C-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

29.3 CURITIBA 1693



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000186

ALVARÁ Nº: 1.177.059

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-038685/2014, a:

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
R. NUNES MACHADO - Nº: 000611 0083

INSC. IMOB.: 08.0.0035.0338.00-1 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 13 664.032-0 CNPJ:

Taxação: SERV

Tipo de Instalação : ESCRITÓRIO

→ Leiloeiro (autônomo)



ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 02 DE MAIO DE 2014

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

HELOISA NIEDERAUER
MATRÍCULA: 38895

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



1941.D2F4.22E3.484F-6.9FF7.016D.71E4.4D6D-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

010187

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
17 13 664.032-0

CNPJ/CPF
041.361.129-98

ENDEREÇO
R. NUNES MACHADO

NÚMERO
611

UNIDADE
0083

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
REBOUÇAS

CEP
80250-000

INÍCIO DA ATIVIDADE
05/04/2013

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.177.059

DATA EMISSÃO
02/05/2014

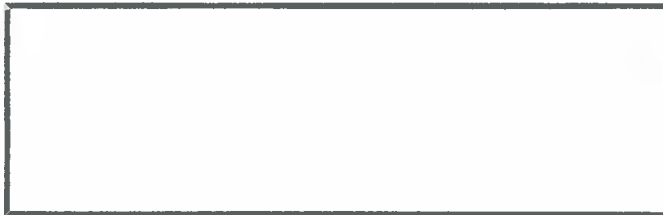
DATA EXPIRAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

4-43.20.00 LEILOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
11/03/2019 - 13:52:55

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



2º Ofício
Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

no período de 10 de abril de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de abril de 2019 .

Edivaldo Pereira da Silva

- Juramentado -



Lei nº19.350 de 20/Dez/17
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)
Emitida por: EDIVALDO



Ofício
Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (FEITOS AJUIZADOS)

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, para fins de lavratura de escritura pública, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (Lei Federal nº 7433/85) (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

no período de 10 de abril de 1999 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de abril de 2019 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -



Lei nº19.350 de 20/Dez/17
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)
Emitida por: EDIVALDO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Jorge Biavati

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 4.203.418 5

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2003

NOME JORGE MARCO AURELIO BIAVATI

A+

FILIAÇÃO AMERICO RENATO BIAVATI
VENTILDA ANNA SANDRI BIAVATI

000190

NATURALIDADE PAIM FILHO/RS DATA DE NASCIMENTO 23/04/1968

DOC ORIGEM COMARCA=CORBÉLIA/PR, IGUAÇU
C.CAS 082, LIVRO=01, FOLHA=082

CPF 580.826.389-15
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Cyriaco Facely Dornelles Junior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ofício, nesta data. Válido somente com selo de autenticidade FUNARPEN, aplicado em conformidade com a Lei Estadual nº 13228/2001, Art. 9º, § 1º, 2º e 3º, 0052. Em Teste da Verdade.

Foz do Iguaçu-PR, 25 de abril de 2019.

Larissa Lauermann - Escrevente

Eliana do Prado Santos
Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FGQ24471



EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

900191



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
580.826.389-15

Nome
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI

Nascimento
23/04/1968

CÓDIGO DE CONTROLE
54BF.F5D4.1C3F.254C



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:48:39 do dia 10/06/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JORGE MARCO AURELIO BIAVATI**
CPF: **580.826.389-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:18 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **3D5E.4811.99E5.0AC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000193

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020053678-56

Certidão fornecida para o CPF/MF: **580.826.389-15**
Nome: **JORGE MARCO AURELIO BIAVATTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000194



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J.: 76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/

DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA FISICA
Nº 1352245/2019

Nome do Requerente: Jorge Marco Aurelio Biavati
Nome: JORGE MARCO
CPF: 58082638915
Endereço: AV. MACEIO **Nº:** 2332
Bairro: JARDIM IPE I
Complemento: casa
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR

Finalidade:

Observação:

CME:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 10 de junho de 2019 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 08/09/2019
CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE



Prefeitura de Iguatu

Município de Iguatu - 2017

ALVARA nº 6/2017

O Município de Iguatu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para:

Nome JORGE MARCO AURELIO BIAVATI CNPJ/CPF: 580.826.389-15
Localização RUA PARANA, 225 - CASA - CENTRO
Atividades 3544-05 Leiloeiro

Emitido em 04/06/2019	Válido até 30/04/2020
---------------------------------	---------------------------------

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM9TXXET2CM44MCRP4

Observações

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI
RG. 4.203.418-5 SESP/PR – CPF: 580.826.389-15

Rua Olímpia, nº 364 – Ap. 104 – Jardim Lancaster,
CEP: 85869-310 – Iguatu – Pr.
Fones-Cel: (45)9 8839-9868 – (45) 9 9966-0102.
E-mail: jmabiavati@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **17/289-L**, nomeado em 29 de junho de 2017, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**, até 31 de março próximo.

Curitiba, 14 de Junho de 2019.

Maria Lúcia Meira

Certidão válida por 30 (trinta) dias.



000197

Jorge Marcos Leilões Oficiais

DECLARAÇÃO

Leiloeiro: Jorge Marco Aurelio Biavati

CPF: 580.826.389-15

Referência: Edital de Chamada Pública nº 04/2019

Declaro estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 04/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estou ciente de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Foz do Iguaçu – PR, 10 de junho de 2019



Jorge Marco Aurelio Biavati





Jorge Marcos Aurelio Biavati - Cpf 580.826.389-15 - Leiloeiro oficial – Paraná - Maticula Jucepar nº 17/289-L

45 98839 9868  jmabiavati@gmail.com - Avenida Maceió, 2332, Jardim Ipê, Cep 85869-657 - Foz do Iguaçu - Paraná

000198

**Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor
Depositário e Avaliador Judicial**

Marta da Luz Lira
Oficial

PEDIDO DE CERTIDÃO

Nome: JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATTI
CPF nº: 580.826.389-15
Domicílio: nesta comarca de Corbélia - Paraná.

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, contra o requerente constam as seguintes Distribuições e Registros:

Natureza do Feito	Nº Autos	Autor	Ofício	Data
Ação de Cumprimento de Sentença - valor R\$ 26.690,99	2210-68.2006.8.16.0074	Golden Kitchen Dist. de Utilidades Domésticas Ltda	Vara Cível	19.07.06
Carta Precatória Cível - autos de Execução nº 010/1.17.0025422-7 - ato deprecado "Penhora" - Comarca Deprecante: 6ª Vara Cível de Caxias do Sul-PR.	1826-51.2019.8.16.0074	Radoil Dist. Combustíveis	Var Cível	07.06.19

O referido é verdade e dou fé.

Corbélia, 19 de junho de 2.019.

Marta da Luz Lira
MARTA DA LUZ LIRA
OFICIAL



OBS: A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo Oficial do Cartório do Distribuidor.



000199

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2019

Aos primeiro dia de julho de 2019, às quatorze horas e um minuto, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO para Credenciamento de Leiloeiros. A Comissão atestou que recebeu os envelopes das seguintes pessoas: MARIELLE MAZOLOTTI NEJM GAMA, CPF 032.990.859-64, LEILA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDÊNCIO, CPF 839.225.129-68, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, CPF 041278.549-87, GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, CPF 054.742.419-17, ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF 026.187.549-30, HELCIO KRONBERG, CPF 085.187.848-24, FABIO GONÇALVES BARBOSA, CPF 036.503.789-30, CLEVER ELMES MILANI, CPF 000.567.899-47, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF 041.361.129-98, JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, após análise dos documentos foram desclassificados os seguintes candidatos: LEILA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDÊNCIO, que apresentou documento pessoal sem autenticação, não apresentou **Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física e também o Alvará de autônomo. Também foi desclassificado o Sr. Jorge Marco Aurelio Biavati, A certidão Municipal é de Foz do Iguaçu, o Alvará de Iguatu PR e também apresentou a Certidão POSITIVA de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.** A partir desse momento fica aberto o prazo de Recurso que é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir de 02/07/2019 encerrando-se em 08/07/2019. O recurso poderá ser feito via internet pelo e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Decorrido o prazo de recurso será feito o sorteio dos leiloeiros. Nada mais a constar encerrou-se a presente reunião que será assinada pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações. Em tempo esteve presente na conferência dos documentos o Secretário Municipal de Administração Sr. Valdeci Alves dos Santos.

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68

Maicon Coito

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

Valdeci Alves dos Santos
VALDECI ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO

1 MARIELLE MAZOLOTTI NEJM GAMA, CPF 032.990.859-64,

4 PAULO SETSUO NAKAKOGUE, CPF 041278.549-87,

6 GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, CPF 054.742.419-17,

2 ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF 026.187.549-30,

3 HELCIO KRONBERG, CPF 085.187.848-24,

7 FABIO GONÇALVES BARBOSA, CPF 036.503.789-30,

8 CLEVER ELMES MILANI, CPF 000.567.899-47,

5 PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF 041.361.129-98,





000001


Município de Capanema - PR


ATA DO SORTEIO DOS LEILOEIROS REFERENE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2019

Aos nove dias do mês de julho de 2019, às quinze horas , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de SORTEAR O LEILOEIRO OFICIAL para o Município de Capanema, participaram do sorteio os seguintes nomes credenciados: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF 026.187.549-30, CLEVER ELMES MILANI, CPF 000.567.899-47, FABIO GONÇALVES BARBOSA, CPF 036.503.789-30, GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, CPF 054.742.419-17, HELCIO KRONBERG, CPF 085.187.848-24, MARIELLE MAZOLOTTI NEJM GAMA, CPF 032.990.859-64, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF 041.361.129-98, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, CPF 041278.549-87. Após o sorteio a ordem de colocação ficou a seguinte:

01	MARIELLE MAZOLOTTI NEJM GAMA, CPF 032.990.859-64
02	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF 026.187.549-30
03	HELICIO KRONBERG, CPF 085.187.848-24
04	PAULO SETSUO NAKAKOGUE, CPF 041278.549-87
05	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF 041.361.129-98
06	GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, CPF 054.742.419-17
07	FABIO GONÇALVES BARBOSA, CPF 036.503.789-30
08	CLEVER ELMES MILANI, CPF 000.567.899-47


Nada mais havendo a constar encerrou-se a presente sessão que será assinada por todos os presentes, lembrando que a sessão foi filmada e gravada.


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68


MAICON DOUGLAS DE
CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


VALDECILVES DOS
SANTOS
SECRETÁRIO MUN.
ADMINISTRAÇÃO


Steffany Hryciuk Gonçalves
Auxilio no sorteio



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

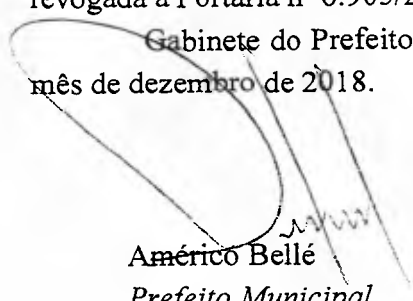
RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de julho de 2019

DE: VALDECI ALVES DOS SANTOS
PARA: AMÉRICO BELLÊ

Senhor AMÉRICO BELLÊ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019.

Cordialmente


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração





00000-1

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	56813	CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL	1,00	UN

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de alienar bens móveis cuja recuperação mostra-se economicamente inviável, por não mais servirem a finalidade para qual forma adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de promover o correto saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, de modo a evitar a proliferação de vetores capazes de disseminar doenças. O leilão trará benefícios à Prefeitura ao gerar divisas para aquisição de novos veículos e equipamentos para conservação das estradas vicinais do município.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema - PR, 09 de julho de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000205

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de alienar bens móveis cuja recuperação mostra-se economicamente inviável, por não mais servirem a finalidade para qual forma adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de promover o correto saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, de modo a evitar a proliferação de vetores capazes de disseminar doenças. O leilão trará benefícios à Prefeitura ao gerar divisas para aquisição de novos veículos e equipamentos para conservação das estradas vicinais do município.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	56813	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL	1,00	UN

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do Anexo II- Relação de Bens do Edital de Chamamento

6.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

6.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;



000203

Município de Capanema - PR

6.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line;

6.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

6.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e n°. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

c) endereço e telefone do arrematante vencedor;

d) valor do lance vencedor ofertado;

e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

g) a relação de bens remanescentes.

6.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

6.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

6.9. A Prefeitura Municipal de Capanema reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Licitação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000007

Município de Capanema - PR

Especificações	% sobre bem arrematado
COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento).	5%

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O Contrato terá validade até 31/12/2020.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Valdeci Alves dos Santos

Capanema - PR, 09 de julho de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 09/07/2019, objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000000

Município de Capanema - PR


Capanema - PR, 09 de julho de 2019

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 09/07/2019, objeto: REDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000019

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº XXX/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediada à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Américo Bellé, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 04/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

§ 1º: A comissão será fixa e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

§ 2º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º: Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

§ 4º: O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.



000211

Município de Capanema - PR

§ 5º: Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

§ 6º: O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial.

§ 7º: O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

§ 8º: O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

I - todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II - nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e n.º. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III - endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV - valor do lance vencedor ofertado;

V - relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI - demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII - a relação de bens remanescentes.

§ 9º: O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

§ 10º: O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

§ 11º: A Prefeitura Municipal de Capanema, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

§ 12º: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

§ 2º: A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.



000012

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUINTA – DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

§ 1º: Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

§ 2º: O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

§ 3º: Na ocorrência da situação enunciada no subitem § 1º e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

II - Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.

IV - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Capanema promover sob a modalidade Leilão;

V - Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;

VI - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;

VII - Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

VIII - Organização do leilão e o registro de lances;

IX - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);

X - Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

XI - Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;



000015

Município de Capanema - PR

- XII - Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
- XIII - Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Capanema, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- XIV - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- XV - Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- XVI - Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- XVII - Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- XVIII - Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- XIX - Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- XX - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- XXI - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- XXII - Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- XXIII - Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.
- XXIV - Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- XXV - Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- XXVI - Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- XXVII - Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- XXVIII - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- XXIX - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- XXX - Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- XXXI - Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Capanema – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
- XXXII - Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- XXXIII - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- XXXIV - Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;



000214

Município de Capanema - PR

XXXV - Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante.

XXXVI - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.

XXXVII - Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.

XXXVIII - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

XXXIX - Demais tarefas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Cometer fraude fiscal;
- IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- VIII) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

§1º: É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

§2º: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)



000213

Município de Capanema - PR

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

§4º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§6º: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Capanema, para as providências cabíveis.

§9º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§10º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:



000216

Município de Capanema - PR

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Valdeci Alves dos Santos, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

O gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta, neste caso o Secretário de Transportes e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;



000217

Município de Capanema - PR

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Capanema- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Capanema- Paraná.

Capanema, ____ de _____ de 2019.

Município de Capanema
Américo Bellé
Contratante

Contratada



000013

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

01. Preliminarmente, solicito seja instruído o PA com a Avaliação dos bens constantes da Lista de fls. 06/07, subscritos pelos responsáveis pela atribuição de valor dos bens que se pretende leiloar, bem como indicando individualmente os critérios e parâmetros técnicos utilizados para atribuição de valores, além de relatório fotográfico dos citados bens.

02. Com a Avaliação e Relatório Fotográfico, retorne o PA a PGM para emissão de Parecer Jurídico Prévio.

Capanema, 23 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000219


Município de Capanema - PR



NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Com relação ao processo de Inexigibilidade, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019**, notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos para que no prazo máximo de 5 dias úteis atenda ao solicitado na Manifestação Prévia datada de 23/07/2019.

Capanema, 24 de julho de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



24/7/19



000000
1

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019
REFERENTE: MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Em atendimento a manifestação prévia da PGM, encaminho cópia do Termo de Avaliação e Relatório Fotográfico dos respectivos bens inservíveis para Leilão.

Capanema, 24/07/2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração



Município de Capanema - PR

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 7.349 de 06 de março de 2019 e alterada pela Portaria nº 7.351 de 14 de março de 2019, formada pelos Senhores: **Clair José Walter, Sandro Seibert, Marcos César Bigaton, Edson Luiz Dressler, José Roberto Wolf e Sandro Tatiano Copini** com a finalidade de efetuar “**Vistoria e Avaliação**” de bens pertencentes do Patrimônio Público Municipal para fins de alienação em leilão público.


Os Membros da Comissão Reuniram-se na data de 15 de março de 2019, às 17:00 horas, nas dependências do Parque de Máquina da Prefeitura Municipal de Capanema, para os fins aqui descritos.


Trata-se de veículos, caminhões e máquina pesadas inservíveis para Administração Pública Municipal, que não têm mais condições de uso e sua recuperação se torna inviável do ponto de vista econômico, acarretando também um alto custo para a manutenção dos mesmos.


Após a verificação individual dos bens, analisando-se as características e o estado de conservação, apresentamos a seguir o nosso Parecer sobre os valores mínimos para alienação.

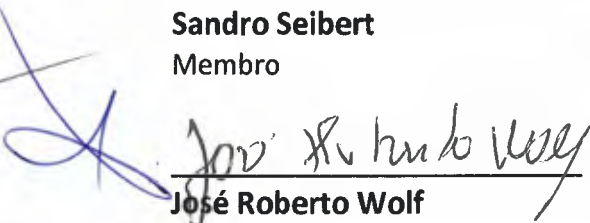
Nada mais tendo a constar e estando todos de acordo, passam a assinar o Presente **Termo de Avaliação** em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos legais.

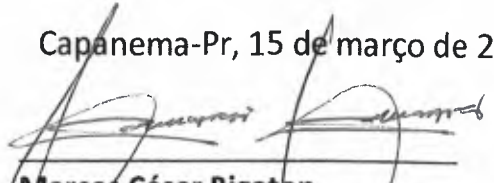
Capanema-Pr, 15 de março de 2019.


Clair José Walter
Presidente


Edson Luiz Dressler
Membro


Sandro Seibert
Membro


José Roberto Wolf
Membro


Marcos César Bigaton
Membro


Sandro Tatiano Copini
Membro

000021




000322

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao processo de Inexigibilidade, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019**, após receber documentos solicitados na Manifestação Prévia datada de 23/07/2019, encaminho esse PA ao procurador Jurídico para análise.

Capanema, 24 de julho de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações





000023

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA N. 04/2019

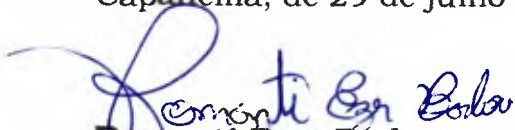
Senhora Presidente da CPL,


01. Analisando o Laudo de Avaliação e anexos, com base nos levantamentos realizados junto ao Detran/PR e Tabela Fipe constata-se que as avaliações estão incompletas, bem como os valores individuais dos veículos e máquinas estão muito aquém aqueles tomados por referência na Tabela Fipe.

02. Ante ao exposto, a PGM manifesta-se previamente pela realização de novo Laudo de Avaliação, devendo haver completa e pormenorizada descrição dos veículos e máquinas que se pretende alienar, descrevendo em cada bem móvel os seus defeitos e avarias existentes, inclusive, justificando os respectivos abatimentos no valor de avaliação.

Com novo laudo, retorne o PA a PGM.

Capanema, de 29 de julho de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Renavam: ☆ 0051.980586-0	Chassi: LA7SEG77538	Placa: AIX-1087	Marca/Modelo: FORD/13000
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 1984/1984	Combustível: DIESEL	Cor: PRATA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

[Resumo](#)
[Licenciamento](#)
[Seguro Obrigatório](#)
[Emissão Licenciamento](#)
[Segurança Veicular](#)
[Financiamento](#)
[Outros](#)

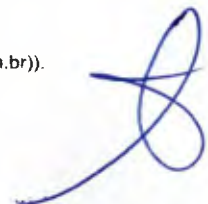
Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
① TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
① SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	16,71
TOTAL	103,21

		
---	---	---

i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.prf.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br) (<http://www.fazenda.pr.gov.br>).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br) (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.





Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	504058-2
Marca:	FORD
Modelo:	F-13000 2p (diesel)
Ano Modelo:	1984
Autenticação	lhjj0mwzphr9
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:20
Preço Médio	R\$ 21.595,00

Renavam: ☆ 0051.973974-4	Chassi: LA7GES93404	Placa: AAD-1207	Marca/Modelo: FORD/F4000
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 1985/1985	Combustível: DIESEL	Cor: BEGE
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
① TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
① SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	16,71
TOTAL	103,21

		
---	---	---

i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.prf.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.





Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	504078-7
Marca:	FORD
Modelo:	F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)
Ano Modelo:	1985
Autenticação	mr1fph4mlfwj
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:23
Preço Médio	R\$ 24.965,00

**DETRAN-PR Consulta Consolidada do Veículo**

Data: 29/07/2019 Hora: 17:24:38

Renavam: ☆ 0052.073973-6	Chassi: V012053	Placa: AIO-9166	Marca/Modelo: VW/13.130
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 1985/1985	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
① TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
① SEGURO OBRIGATORIO DPVAT	16,71
TOTAL	103,21

**i Informações Adicionais**

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br/>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br/>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	515014-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	13-130 2p (diesel)
Ano Modelo:	1985
Autenticação	mkczyb2q48wj
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:25
Preço Médio	R\$ 24.397,00



DETRAN-PR Consulta Consolidada do Veículo

Data: 29/07/2019 Hora: 17:26:45

Renavam: ☆ 0052.000149-4	Chassi: V032106	Placa: AIN-6180	Marca/Modelo: VW/13.130
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 1986/1986	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
① TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
① SEGURO OBRIGATORIO DPVAT	16,71
TOTAL	103,21

--	--	--

i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.

[Imprimir](#)**fipe**Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE**

●
Mês de referência: julho de 2019
Código Fipe: 515014-0
Marca: VOLKSWAGEN
Modelo: 13-130 2p (diesel)
Ano Modelo: 1986
Autenticação: mz0bmb852pzt
Data da consulta: segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:27
Preço Médio: R\$ 25.559,00

Renavam: ☆ 0052.176994-9	Chassi: V044802W	Placa: AAD-1208	Marca/Modelo: VW/14.140
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 1987/1987	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
1 TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
1 SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	16,71
TOTAL	103,21

i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.prf.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br/>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br/>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.





Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	515016-7
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	14-140 2p (diesel)
Ano Modelo:	1987
Autenticação	n33xyvzvz22z
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:28
Preço Médio	R\$ 28.554,00

Renavam: ☆ 0079.867485-7	Chassi: 9C2JC30103R165164	Placa: AKS-5282	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2003/2003	Combustível: GASOLINA	Cor: VERMELHA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

[Resumo](#)
[Licenciamento](#)
[Seguro Obrigatório](#)
[Emissão Licenciamento](#)
[Segurança Veicular](#)
[Financiamento](#)
[Outros](#)

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	84,26
TOTAL	170,76

i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.





Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	811021-2
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 TITAN-KS
Ano Modelo:	2003
Autenticação	qby8v749tyq
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:12
Preço Médio	R\$ 3.178,00


DETRAN PR Consulta Consolidada do Veículo

Data: 29/07/2019 Hora: 17:17:07

Renavam: ☆ 0085.338615-3	Chassi: 9C2JD20205R022217	Placa: AMR-6425	Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2005/2005	Combustível: GASOLINA	Cor: BRANCA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
1 TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
1 SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	84,26
TOTAL	170,76

i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br) (<http://www.fazenda.pr.gov.br>).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br) (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	811067-0
Marca:	HONDA
Modelo:	NXR 125 BROS ES
Ano Modelo:	2005
Autenticação	ttqkq3v4kqg
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:17
Preço Médio	R\$ 4.097,00


DETRAN PR Consulta Consolidada do Veículo

Renavam: ☆ 0085.495225-0	Chassi: 9BWGB07X15P010388	Placa: ASB-0676	Marca/Modelo: VW/KOMBI
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2005/2005	Combustível: GASOLINA	Cor: BRANCA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: MISTO / CAMIONETA	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Multas Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
① TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
① SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	16,15
TOTAL	102,65

		
---	---	---

1 Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br/>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br/>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.





Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	005136-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Lotação 1.6 MPi
Ano Modelo:	2005 Gasolina
Autenticação:	jfj2ygt1xgvt
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:16
Preço Médio	R\$ 16.138,00

Renavam: ☆ 0027.720579-4	Chassi: 9BWAB05U9BT198028	Placa: ATN-3349	Marca/Modelo: VW/GOL 1.6
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2010/2011	Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Cor: BRANCA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Multas Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
1 TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
1 SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	16,15
1 MULTAS	136,04
TOTAL	238,69

		
---	---	---

Atenção

1. Qualquer informação sobre Multas de Trânsito lançada no Extrato de Débitos deverá ser obtida junto ao órgão de competência pela mesma.
2. Conforme artigo 284 do CTB, é concedido 20% de desconto no pagamento das multas até a data de vencimento.
3. Informações sobre valores de multas em Execução Judicial/Sob Judge deverão ser obtidas junto ao órgão de competência da mesma.

Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados.
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.prf.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br/>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br/>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.

[Imprimir](#)Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	005276-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	ln40fy1qc9fx
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:31
Preço Médio	R\$ 22.075,00

000033



DETRAN PR Consulta Consolidada do Veículo

Data: 25/07/2019 Hora: 14:12:57

Renavam: ☆ 0015.206562-8	Chassi: 9BD17164LA5456169	Placa: ARL-8146
Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2009/2010
Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Cor: BRANCA	Categoria: OFICIAL
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo	Licenciamento	Seguro Obrigatório	Multas	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	Financiamento	Outros
---------------	---------------	--------------------	--------	-----------------------	--------------------	---------------	--------

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
① TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
① SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	16,15
TOTAL	102,65

--	--	--

① Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.

[Imprimir](#)The logo for Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) features the word "fipe" in a stylized, lowercase serif font. The letters are blue, with a red dot above the 'i'. The text is set against a background of horizontal blue lines.Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	001267-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Palio 1.0 ECONOMY Fire Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	kfgkhpnj5dp
Data da consulta	quinta-feira, 25 de julho de 2019 14:13
Preço Médio	R\$ 18.775,00

000034



DETRAN PR Consulta Consolidada do Veículo

Data: 25/07/2019 Hora: 14:15:04

Renavam: ☆ 0096.735402-1	Chassi: 9BD17164G85245987	Placa: AQC-5743
Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX	Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2008/2008
Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Cor: BRANCA	Categoria: OFICIAL
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Multas Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
1 TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
1 SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	16,15
TOTAL	102,65

--	--	--

1 Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.

[Imprimir](#)Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	001238-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Palio Celebration 1.0 Fire Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2008 Gasolina
Autenticação:	jrzybr1dh95h
Data da consulta	quinta-feira, 25 de julho de 2019 14:17
Preço Médio	R\$ 17.029,00



DETRAN PR Consulta Consolidada do Veículo

Data: 25/07/2019 Hora: 14:06:42

Renavam: ☆ 0099.934109-0	Chassi: 9BWAA45U2EP513596	Placa: AYD-8256
Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.0	Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2014/2014
Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Cor: BRANCA	Categoria: OFICIAL
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Multas Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros ▲

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
① TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
① SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	16,15
① MULTAS	235,59
TOTAL	338,24

--	--	--

! Atenção

- Qualquer informação sobre Multas de Trânsito lançada no Extrato de Débitos deverá ser obtida junto ao órgão de competência pela mesma.
- Conforme artigo 284 do CTB, é concedido 20% de desconto no pagamento das multas até a data de vencimento.
- Informações sobre valores de multas em Execução Judicial/Sob JUDGE deverão ser obtidas junto ao órgão de competência da mesma.

i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.prf.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br/>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br/>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.

[Imprimir](#)Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	005275-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação:	md71jsjmyjrl
Data da consulta	quinta-feira, 25 de julho de 2019 14:09
Preço Médio	R\$ 24.045,00



DETRAN PR Consulta Consolidada do Veículo

Data: 29/07/2019 Hora: 17:32:55

Renavam: ☆ 0058.591493-1	Chassi: 93W245H34E2124842	Placa: AXN-3372	Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MARTICAR 16
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2013/2014	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Multas Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
ⓘ TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
ⓘ SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	24,99
TOTAL	111,49



i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2019
Código Fipe:	001286-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Minibus 2.3 T.Alto ME Diesel
Ano Modelo:	2014 Diesel
Autenticação	cdlnktx2sp1r7
Data da consulta	segunda-feira, 29 de julho de 2019 17:38
Preço Médio	R\$ 87.961,00

Renavam: ☆ 0101.362424-3	Chassi: 9532M62P0ER431141	Placa: AYN-0421	Marca/Modelo: VW/MASCA GRANMINI O
Município: CAPANEMA / PR	Ano de fabricação/modelo: 2014/2014	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ

Resumo Licenciamento Seguro Obrigatório Multas Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Pendências

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO	86,50
SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	24,99
MULTAS	156,18
TOTAL	267,67

		
---	---	---

Atenção

- Qualquer informação sobre Multas de Trânsito lançada no Extrato de Débitos deverá ser obtida junto ao órgão de competência pela mesma.
- Conforme artigo 284 do CTB, é concedido 20% de desconto no pagamento das multas até a data de vencimento.
- Informações sobre valores de multas em Execução Judicial/Sob JUDGE deverão ser obtidas junto ao órgão de competência da mesma.


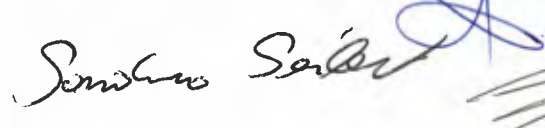
Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.pr.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>)).
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.



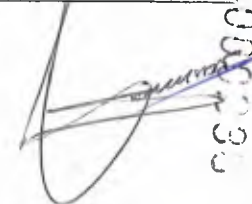
Município de Capanema - PR

Patrimônio	Nº	Bem / Equipamento	Combustível	Ano/Modelo	Placa	Avarias	Valor Avaliado(R\$)
1516	03	Rolo Compactador Liso Marca Terra SPV 735	Diesel	1980		Sem condições de uso	10.000,00
1630	09	Trator Esteira Fiat Allis FD-9	Diesel	1986		Problema na transmissão no reversor p/ frente e p/ traz	55.000,00
1631	10	Motoniveladora Fiat Allis FG-85	Diesel	1986		Em condição de trabalho	45.000,00
1657	11	Trator Escavo Carregador Case W20-B	Diesel	1988		Necessita fazer a transmissão, está com motor novo	27.000,00
9235	105	Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal – JCB 3-C	Diesel	2013		Bom estado de trabalho	48.000,00
1601	21	Caminhão Ford 13000, 127cv, cor prata Renavam: 51.980586-0	Diesel	1984	AIX-1087	Bom estado, somente sem bateria, radiador e motor de partida	12.000,00
1616	23	Caminhão Ford 4000, 85cv, cor bege Renavam: 51.973974-4	Diesel	1985	AAD-2007	Bom estado, somente sem bateria	11.000,00
1621	25	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.073973-6	Diesel	1985	AIO-9166	Problema no cubo dianteiro, em bom estado de trabalho	10.000,00
1669	28	Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca, Renavam: 52.000149-4	Diesel	1986	AIN-6180	Sem bateria, falta um cano de ar saída do motor.	14.000,00
1654	31	Caminhão Volks 14.140, 138cv, cor branca, Renavam: 52.176994-9	Diesel	1987	AAD-1208	Sem bateria.	15.000,00
3750	55	Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, cor vermelha, Renavam: 79.867485-7	Gasolina	2003	AKS-5282	Em bom estado de conservação	2.000,00
6890	71	Veículo Kombi VW, 61cv, cor branca Renavam: 85.495225-0	Gasolina	2005	ASB-0676	Em bom estado, somente sem bateria	6.000,00
4531	130	Motocicleta NXR125 Bros ES, 124cc, cor branca, Renavam: 85.338615-3	Gasolina	2005	AMR-6425	Em bom estado de conservação	3.500,00










Município de Capanema - PR

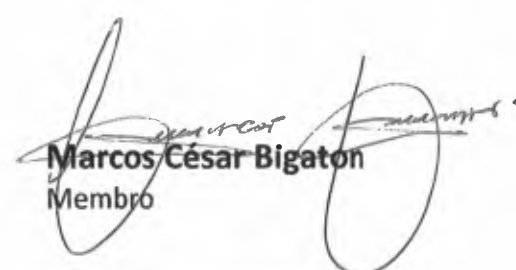
Patrimônio	Nº	Bem / Equipamento	Combustível	Ano/Modelo	Placa	Avarias	Valor Avaliado(R\$)
8050	92	Veículo Gol 1.6, 104cv, cor branca Renavam: 27.720579-4	Alc/Gas	2010/2011	ATN-3349	Necessita fazer motor completo	8.000,00
9844	111	Van – Fiat Ducato Marticap, 127cv, cor branca, Renavam: 585914931	Diesel	2013/2014	AXN-3372	Caixa de cambio estourada	30.000,00
10.409	131	Micro-Ônibus VW/Masca Granmini, 160cv, branca, Renavam: 1013624243	Diesel	2014/2014	AYN-0421	Batida na dianteira, deslocamento do eixo dianteiro, frente danificada	30.000,00
10.202	119	Veículo Gol 1.0, 76cv, cor branca Renavam: 999341090	Alc/Gas	2013/2014	AYD-8256	Bom estado de funcionamento	14.000,00
7459	81	Veículo Fiat Pálio Fire Economy, 75cv, cor branca, Renavam: 15.206562-8	Alc/Gas	2009/2010	ARL-8146	Em bom estado	8.000,00
6722	52	Veículo Fiat Pálio Fire Flex, 65cv, cor branca, Renavam: 96.735402-1	Alc/Gas	2008/2008	AQC-5743	Em bom estado	7.000,00
						Total	355.500,00

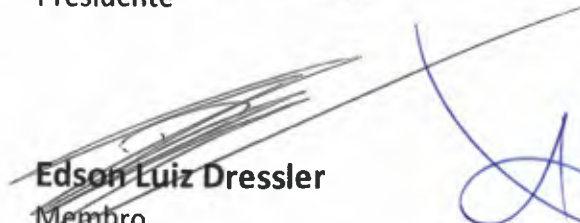
Sem mais nada a constar, firmamos o presente Termo.

Capanema-Pr, 15 de março de 2019.


Clair José Walter
Presidente


Sandro Seibert
Membro


Marcos César Bigaton
Membro


Edson Luiz Dressler
Membro


José Roberto Wolf
Membro


Sandro Tatiano Copini
Membro

000000

Rolo Compactador Liso Marca Terra SPV 735
Nº 03



Trator Esteira Fiat Allis FD-9
Nº 09



Handwritten signature

Handwritten signature

Motoniveladora Fiat Allis FG-85
Nº 10



Trator Escavo Carregador Case W20-B
Nº 11



[Handwritten signature]

000011

Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal JCB 3-C
Nº 105



Caminhão Ford 13000, 127cv, cor prata
Nº 21 / Placa AIX-1087



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Caminhão Ford 4000, 85cv, cor bege
Nº 23 / Placa AAD-207



Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca
Nº 25 / Placa AIO-9166



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
000248

Caminhão Volks 13.130, 130cv, cor branca
Nº 28 / Placa AIN-6180



Caminhão Volks 14.140, 138cv, cor branca
Nº 31 / Placa AAD-1208



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, cor vermelha
Nº 55 / Placa AKS-5282



Veículo Kombi VW, 61cv, cor branca
Nº 71 / Placa ASB-0676



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Motocicleta NXR125 Bros ES, 124cc, cor branca
Nº 130 / Placa AMR-6425



Veículo Gol 1.6, 104cv, cor branca
Nº 92 / Placa ATN-3349



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number 032000 in black ink, oriented vertically.

VAN – Fiat Ducato Marticap/ VAN, 127cv, cor branca
Nº 111 / Placa AXN-3372



Micro-Ônibus VW/Masca Granmini, 160cv, cor branca
Nº 131 / Placa AYN-0421



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Veículo Gol 1.0, 76cv, cor branca
Nº 119 / Placa AYD-8256



Veículo Fiat Pálio Fire Economy, 75cv, cor branca
Nº 81 / Placa ARL-8146



[Handwritten signature]

~~000243~~

Veículo Fiat Pálio Fire Flex, 65cv, cor branca
Nº 52 / Placa AQC-5749



[Handwritten signature]

000049



000.000

Município de Capanema - PR

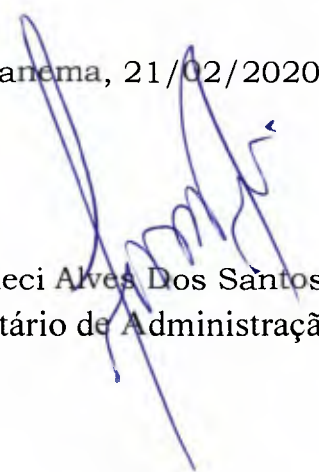
DESPACHO

A
Comissão Permanente de Licitação
Senhora Presidente, da CPL.

Referente Chamada Pública nº. 04/2019

Diante da manifestação jurídica encaminho novo Laudo de Avaliação dos bens que a administração pretende alienar para Leilão.

Capanema, 21/02/2020


Valdeci Alves Dos Santos
Secretário de Administração





Município de Capanema - PR

PAT	FROTA	BEM EQUIPAMENTO	COMB	ANO FAB/MOD	PLACA	TIPO	AVALIAÇÃO	AVARIAS	VALOR AVALIADO	UN
1516	03	Rolo Compactador Liso Marca Terra	Diesel	1980	SPU 735			(Inservível)	R\$ 10.000,00	
1630	09	Trator Esteira Fiat Allis	Diesel	1986	FD-9			Necessita de reparo na transmissão (reversão não funciona), motor em funcionamento, corrigir vazamentos do sistema hidráulico, material rodante necessita de revisão e revisar a parte elétrica.	R\$ 65.000,00	
1631	10	Motoniveladora Fiat Allis	Diesel	1986	FG-85			Necessita de reparo no suporte do pistão da lâmina, necessita da troca de pneus, trocar junta do comando lateral, motor e transmissão funcionando, corrigir vazamentos do sistema hidráulico.	R\$ 60.000,00	

Somário Serlet

[Handwritten signature]

por Roberto Wey

[Handwritten signature]

000001



Município de Capanema - PR

1657	11	Trator Escavo Carregador Case	Diesel	1988	W20-B			Necessita recuperar a transmissão, motor em bom estado, reparos de solda na concha, trocar as mangueiras do sistema hidráulico, revisar o sistema elétrico, reformar o assento do operador e trocar os 04 pneus.	R\$ 65.000,00	
9235	105	Retroescavadeira	Diesel	2013	JCB-3c			Necessita de reparos na concha, revisar a parte elétrica, corrigir vazamentos do sistema hidráulico, motor e transmissão em funcionamento	R\$ 80.000,00	
1601	21	Caminhão Ford 13000	Diesel	1984	AIX-1087			Necessita de reparos na latria, substituir a bateria, reparar o radiador e motor de partida, motor e caixa de câmbio em funcionamento.	R\$ 21.600,00	

Somente Ser
João Roberto
000000



Município de Capanema - PR

1616	23	Caminhão Ford 4000	Diesel	1983	AAD-207			Necessita de reparos na parte elétrica, trocar a bateria, reparos na pintura, trocar os pneus, reformar a carroceria, motor e caixa está funcionando	R\$ 21.600,00	
1621	25	Caminhão Volks 13.130	Diesel	1985	AIO-9166			Necessita de reparos na cabine, na lataria e pintura, trocar a bateria, motor e caixa de câmbio está funcionando.	R\$ 21.400,00	
1669	28	Caminhão Volks 13.130	Diesel	1986	AIN-6180			Necessita trocar os pneus, reparo na parte elétrica, trocar a bateria trocar a mangueira de saída de ar do motor, reparos na lataria, motor e caixa de câmbio está funcionando.	R\$ 22.500,00	

Sentença Seis
ATN
OST
João Roberto Wally
000253



Município de Capanema - PR

1654	31	Caminhão Volks Caçamba Lixo 14.140	Diesel	1987	AAD-1208			Necessita de reparo no cubo de roda dianteiro, reparos na parte elétrica e trocar a bateria, motor e caixa de câmbio necessitam de revisão.	R\$ 25.000,00	
3750	55	Motocicleta 125 CG Honda Titan KS	Gasolina	2003	AKS-5282			Encontra-se em bom estado de conservação.	R\$ 3.178,00	
6890	71	Kombi VW	Gasolina	2005	ASB-0676			Necessita de reparos na caixa de câmbio, reparos na pintura, trocar a bateria, motor em funcionamento.	R\$ 13.000,00	
4531	130	Motocicleta NXR125 Bros ES	Gasolina	2005	AMR-6425			Painel quebrado, necessita de reparo, em condições de uso	R\$ 3.800,00	
8050	92	Gol 1.6	Alc/Gas	2010/2011	ATN-3349			Necessita reformar o motor, reparos na parte elétrica, trocar a bateria e reparos na pintura	R\$ 19.000,00	

Soninha Soares

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João Roberto Weg

[Handwritten signature]

000051



Município de Capanema - PR

9844	111	Micro Ônibus – Fiat Ducato / VAN	S-10	2013/2014	AXN-3372			Necessita trocar a caixa de câmbio, reparos na parte elétrica e lataria, motor está funcionando	R\$ 65.000,00	
10.409	131	Micro Ônibus – Doação Geração Céu Azul	S-10	2014/2014	AYN-0421			Necessita de reforma da lataria da parte frontal e lateral, motor e caixa de câmbio está funcionando	R\$ 75.000,00	
10.202	119	Gol 1.0	Alc/Gas	2013/2014	AYD-8256			Necessita de reparos na parte elétrica e na pintura, motor e caixa de câmbio está funcionando.	R\$ 23.500,00	
7459	81	Fiat Pálio Fire Economy	Alc/Gas	2009/2010	ARL-8146			Necessita de reparos na lataria, pintura e parte interna, motor e caixa de câmbio em funcionamento.	R\$ 15.500,00	

~~_____~~
Sondrio

C. de Desv

ACR
EST

~~_____~~
~~_____~~

João Roberto de Souza

~~_____~~

000055



Município de Capanema - PR

6722	52	Fiat Pálio Fire Flex	Alc/Gas	2008/2008	AQC-5743			Necessita de reparos na parte elétrica, pintura e na lataria, motor e caixa de câmbio está funcionando.	R\$ 15.000,00	
								TOTAL	R\$ R\$ 625.078,00	

Sem nada mais a constar, firmamos o presente Termo.

Capanema - Pr. 17/02/2020


Clair José Walter

Presidente


Edson Luiz Dresseler

Membro


Sandro Seibert

Membro


José Roberto Wolf

Membro


Marcos César Bigaton

Membro


Sandro Tatiano Copini

Membro



000056



000257

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 69/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Licitação n° 05/2020.

EMENTA: CREDENCIAMENTO. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL - ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelas portarias n° 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de leiloeiro oficial para alienações de bens inservíveis do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 – fl. 01;
- II) Termo de Referência – fls. 02/04;
- III) Lei 1.690/2019 e anexo – fl. 05/07;
- IV) Minuta do Edital e anexos de Chamamento Público n° 04/2019 – fls. 08/30;
- V) Edição de Diário Oficial Eletrônico n° 0254 – fls. 31/52;
- VI) Publicação do Edital na imprensa impressa – fls. 53/56;
- VII) Pedido de esclarecimento apresentado por DRR Leilões – fl. 57;
- VIII) Manifestação jurídica e decisão administrativa relativa ao pedido de esclarecimento – fls. 59/61;
- IX) Retificação do Edital de chamamento público – fls. 63/65;
- X) Impugnação ao Edital apresentada por Sindleilão – fls. 69/75;
- XI) Parecer Jurídico n. 189/2019 – fls. 78/81;
- XII) Decisão administrativa – fl. 82;
- XIII) Documentação de credenciamento de Marielle Mazalotti Nejm Gama – fls. 86/99;
- XIV) Documentação de credenciamento de Leila Maria de Paula Lenz Cesar Gaudêncio – fls. 100/108;



00358

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

- XV) Documentação de credenciamento de Paulo Setsuo Nakakogue – fls. 109/119;
- XVI) Documentação de credenciamento de Gabriel Albano Nascimento – fls. 120/130;
- XVII) Documentação de credenciamento de Alex Sandro Vieira Felix – fls. 131/142;
- XVIII) Documentação de credenciamento de Hércio Kronberg – fls. 143/153;
- XIX) Documentação de credenciamento de Fabio Gonçalves Barbosa – fls. 154/167;
- XX) Documentação de credenciamento de Clever Elmes Milani – fls. 168/178;
- XXI) Documentação de credenciamento de Paulo Roberto Nakakogue – fls. 179/189;
- XXII) Documentação de credenciamento de Jorge Marco Aurelio Biavati – fls. 190/198;
- XXIII) Ata de Abertura dos envelopes – fls. 199;
- XXIV) Resultado do chamamento público – fl. 201;
- XXV) Portaria nº 7.279/2018 – fl. 202;
- XXVI) Solicitação de credenciamento – fl. 203;
- XXVII) Justificativa para inexigibilidade de licitação – fl. 204;
- XXVIII) Projeto Básico – fls. 205/207;
- XXIX) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 208;
- XXX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 209; e,
- XXXI) Minuta do contrato – fls. 210/217;
- XXXII) Manifestação Jurídica – fl. 218;
- XXXIII) Laudo de Avaliação dos bens que se pretende alienar – fls. 219/256.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000259

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Sabe-se que a regra para contratação no Poder Público segue o Princípio da Licitação, esculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como exceção as hipóteses de contratação direta, através das espécie Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Pois bem, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviços que atende aos requisitos de que a Administração precisa. Comumente, associa-se a figura de



000269

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

inexigibilidade à existência de um só. Por essa razão, o denominado credenciamento tem tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, conforme se depreende das definições doutrinárias abaixo mencionadas:

Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a ideia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.¹

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de modo que todo o particular que desejar poderá fazê-lo (...)

(...)

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.²

Nota-se que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um é melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta, permite-se o credenciamento de todos, procedimento em que, a despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar a

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte. Forum. 2008, p. 533/534.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11. ed. - São Paulo. Ed. RT. Pág. 39.



000261

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei Geral de Licitações.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...).” (destaquei)

Analisando detidamente o exposto acima, nota-se que o objeto pretendido se enquadra na possibilidade jurídica de credenciamento. Não obstante, dos documentos apresentados na fase habilitação, extrai-se que se encontram regulares, na seguinte ordem de sorteio os leiloeiros:

1. Marielle Marozolotti Nejm Gama;
2. Alex Sandro Vieira Felix;
3. Helcio Kronberg;
4. Pauto Setsuo Nakakogue;
5. Paulo Roberto Nakakogue;
6. Gabriel Albano Nascimento;
7. Fabio Gonçalves Barbosa; e,
8. Clever Wlmes Milani.

Ante ao exposto, a Procuradoria não vislumbra qualquer irregularidade no presente procedimento, razão pela qual manifesta-se favorável.

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se que a minuta contratual completa quanto ao atendimento das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do caput do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



000262

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da presente inexigibilidade de licitação, com o credenciamento **dos leiloeiros oficiais** Marielle Marozolotti Nejm Gama; Alex Sandro Vieira Felix; Helcio Kronberg; Pauto Setsuo Nakakogue; Paulo Roberto Nakakogue; Gabriel Albano Nascimento; Fabio Gonçalves Barbosa; e, Clever Wlmes Milani para a realização de leilão de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Capanema/Pr.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

É o parecer.

Capanema, 09 de março de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000263

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CONTRATADO: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA

CPF: 032.990.859-64

ENDEREÇO: RUA TOBIAS DE MACEDO JÚNIOR, 246, BLOCO B, BAIRRO SANTO INÁCIO

CURITIBA PR- CEP 82010-340

TELEFONE 41.99266-1166- E-MAIL: gamaleilões@gmail.com

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	56813	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL	1,00	UN

Data de assinatura: 09/03/2020

Data do início da vigência: 09/03/2020



000264

Município de Capanema - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019.

Contratada:

NOME DO CONTRATADO: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA

CPF: 032.990.859-64


ENDEREÇO: RUA TOBIAS DE MACEDO JÚNIOR, 246, BLOCO B, BAIRRO SANTO INÁCIO

CURITIBA PR- CEP 82010-340

TELEFONE 41.99266-1166- E-MAIL: gamaleilões@gmail.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	56813	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL	1,00	UN

Capanema - PR, 09 de março de 2020


Américo Bellé,
Prefeito Municipal



0285

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o REDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	56813	CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL	1,00	UN

Capanema - PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000286

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº4/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CAS-TILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 41.073,96(Quarenta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Noven-

ta e Seis Centavos).FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 01/04/2020 - AS 15 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- AT-RAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	56813	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL	1,00	UN

Capanema - PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

Processo inexigibilidade Nº 05/2020

Data da Assinatura: 09/03/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.

Valor total: R\$0,00 ().

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	56813	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL	1,00	UN

Capanema - PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020
Processo inexigibilidade Nº 05/2020
Data da Assinatura: 09/03/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARIELLE MAZALOTTI
NEJM GAMA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.
Valor total: R\$0,00 ().
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(41)3552-1321
CAPANEMA - PR

VISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº4/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.
Valor: R\$ 41.073,96(Quarenta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 01/04/2020 – AS 15 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 09 de março de 2020
Américo Bellé-Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: rh@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5064 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Exonera a senhora, CARLA APARECIDA BERNARDO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

DECRETA

Art. 1º - Fica exonera, a pedido da senhora CARLA APARECIDA BERNARDO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.219.018-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Fichário, Triagem e Recepção, nomeada pelo Decreto nº 4542/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5066 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 2459 de 18 de setembro de 2019, que instituiu o programa "adote um bem público" dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade no zelo e na manutenção dos bens públicos de uso comum do povo, com vistas a estimular a responsabilidade e a solidariedade entre o Poder Público Municipal e a sociedade, garantindo a melhoria e a qualidade dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a utilização dos bens públicos de uso comum do povo para o bem estar comunitário, segurança, lazer, convivência, práticas esportivas, dentre outros, pela população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2459 de 18 de setembro de 2019, que instituiu o programa "adote um bem público", a qual estabelece que o procedimento para a adoção de equipamentos públicos deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo municipal, na esfera de suas competências e estrutura administrativa;

CONSIDERANDO o processo de desburocratização da Administração Pública, implantado pela necessidade de aperfeiçoamento e de promoção de maior celeridade, economia e eficiência na formalização dos Termos de Adoção de bens públicos de uso comum do povo.



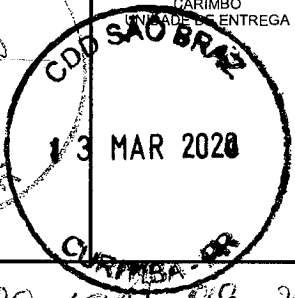
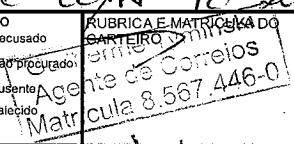
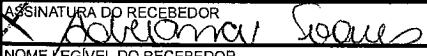
DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o programa "Adote um bem público", instituído pela Lei nº 2459, de 18 de setembro de 2019 e, que tem por finalidade:

- I - Promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas no ajardinamento, na urbanização, na manutenção, na conservação, e melhoria das áreas e dos bens públicos, em conjunto com o Poder Público Municipal;
- II - Levar a população vizinha aos espaços públicos e áreas verdes a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;
- III - Incentivar o uso dos espaços públicos e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas.

Inácio

000218

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA RUA TOBIAS DE MACEDO JÚNIOR 246 BLOCO B SANTO INÁCIO 82010-340 - CURITIBA - PR				UNIDADE DE POSTAGEM
JU 75304654 7 BR				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO PJO5-2020 CONT 98-20
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido		RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE DE CORREIOS 
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 13/3/20		Nº DOC. DE IDENTIDADE V.S. 757 951-0
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Adriana Soares				

(ÁREA DE COLARNO VERSO)

000239

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230350339039
Preço máximo/Referência de preço	0,00
R\$*	
Data Publicação Termo ratificação	11/03/2020

CPF: 63225824968 (Logout)

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 14:04
Para: 'gamaleiloes@gmail.com'
Assunto: LISTA DE BENS PARA LEILÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Anexos: LISTA DE BENS PARA O LEILÃO- CAPANEMA PR.pdf

BOA TARDE
CONFORME CONVERSAMOS VIA TELEFONE NA DATA DE HOJE, ESTOU
ENCAMINHANDO A LISTA DE BENS PARA O LEILÃO CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO
FICO NO AGUARDANDO DO ENVIO DO CONTRATO COM URGÊNCIA.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
Telefone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000271

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 14:05
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00025.txt

The original message was received at Fri, 15 May 2020 14:04:16 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gamaleiloes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gamaleiloes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 18:40
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: LISTA DE BENS PARA LEILÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Boa tarde Sra Roselia, tudo bem?
Recebi o e-mail e o contrato.
Na segunda-feira estarei encaminhando o contrato via e-mail e via correio.
Bom final de semana.
Atenciosamente,
Marielle Gama

Em sex, 15 de mai de 2020 às 14:04, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

CONFORME CONVERSAMOS VIA TELEFONE NA DATA DE HOJE, ESTOU
ENCAMINHANDO A LISTA DE BENS PARA O LEILÃO CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO
FICO NO AGUARDAMENTO DO ENVIO DO CONTRATO COM URGÊNCIA.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema – PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

--
Atenciosamente,

Marielle Gama

Leiloeira Pública Oficial do Paraná | Matrícula 18/296-L
gamaleiloes@gmail.com | www.gamaleiloes.com.br

Rua Tobias de Macedo Júnior, 246 - Bloco B
CEP 82010-340 - Curitiba - PR
WhatsApp (41) 99955-1166

000273

000274

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 16:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: LISTA DE BENS PARA LEILÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Boa tarde Sra Roselia, tudo bem?
Preciso tirar algumas dúvidas, espero que possa me ajudar.
Primeiramente preciso das fotos (de frente de lado) dos bens com o número dos lotes e chassis para disponibilizar para visitaç o.
Tamb m preciso confirmar se a prefeitura far  a publica o no Di rio Oficial.
Ainda, preciso confirmar quem da prefeitura dar  a baixa no documento de transfer ncia nos bens que foram arrematados.
Poderia verificar isso e me dar um retorno, por gentileza?

Para quando pretendem realizar o leil o? Assim conseguimos nos programar.
Se puder ajudar com isso agradeceria muito.
Aguardo seu retorno.
Att,

Marielle Gama

Em ter, 19 de mai de 2020  s 10:02, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Pode ser aos meus cuidados

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licita es

Munic pio de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2020 15:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: LISTA DE BENS PARA LEIL O MUNIC PIO DE CAPANEMA

De: Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com>
Enviado em: domingo, 24 de maio de 2020 18:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: LISTA DE BENS PARA LEILÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Boa tarde Sra. Rosélia, tudo bem?

Sei que está providenciando as informações que lhe solicitei.

Mas eu não havia me atendado que no contrato constou apenas o meu CPF. Poderia, por gentileza incluir o CNPJ do Gama Leilões? O CNPJ é 33.157.098/0001-44.

Se puder fazer essa alteração, agradeço.

Seguem os dados abaixo:

Última atualização: 25 de Janeiro de 2020 às 20:59:59			
Número da inscrição: 33.157.098/0001-44 - MATRIZ	Data da abertura: 27/03/2019		
Nome empresarial: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA LEILOEIRA PUBLICA OFICIAL			
Título do estabelecimento (nome fantasia): Gama Leiloes	Porte: Micro Empresa		
Código e descrição da atividade econômica principal: 82.99-7-04 - Leiloeiros Independentes			
Código e descrição das atividades econômicas secundárias: 00.00-0-00 - Não Informada			
Código e descrição da natureza jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)			
Logradouro: Avenida Doutor Eugenio Bertolli	Número: 3232	Complemento: CASA 15 BLOCO JD MODENA CD HORIZON	
CEP: 82.410-530	Bairro: Santa Felicidade	Município: Curitiba	UF: PR
Telefone: (41) 9266-1166	Endereço Eletrônico: gamaleiloes@gmail.com		

Qualquer dúvida ficamos à disposição.
Att.,

Marielle Gama

Leiloeira Pública Oficial do Paraná | Matrícula 18/296-L
gamaleiloes@gmail.com | www.gamaleiloes.com.br
 Rua Tobias de Macedo Júnior, 246 - Bloco B
 CEP 82010-340 - Curitiba - PR
 WhatsApp (41) 99955-1166

000276

Em qui., 21 de mai. de 2020 às 20:21, Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com> escreveu:

Boa noite, tudo bem?

Se puder me passar os dados de contato dela eu agradeceria.

E fico no aguardo de resposta às solicitações para lhe enviar o contrato.

Muito obrigada e boa noite!

Fico a disposição!

Att.

Em qua, 20 de mai de 2020 às 08:02, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

MAS VOCÊ PODE TRATAR COM A NOVA SECRETÁRIA SRA. ANDREA

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema – PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 19 de maio de 2020 16:46

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; santtos.valdeci@gmail.com

Assunto: Re: LISTA DE BENS PARA LEILÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Boa tarde, inclui o Sr Valdeci no e-mail, tudo bem?

Em ter, 19 de mai de 2020 às 16:21, Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Sra Roselia, tudo bem?

Preciso tirar algumas dúvidas, espero que possa me ajudar.

Primeiramente preciso das fotos (de frente de lado) dos bens com o número dos lotes e chassis para disponibilizar para visitaçãõ.

sendo definida a data podemos colocar faixa com a data e dados do leilão na fachada da prefeitura?

Também preciso confirmar se a prefeitura fará a publicação no Diário Oficial e se fará o edital do leilão? 00027

Ainda, preciso confirmar quem da prefeitura dará a baixa no documento de transferência nos bens que foram arrematados.

Poderia verificar isso e me dar um retorno, por gentileza?

Para quando pretendem realizar o leilão? Assim conseguimos nos programar.

Se puder ajudar com isso agradeceria muito.

Aguardo seu retorno.

Att,

Marielle Gama

Em ter, 19 de mai de 2020 às 10:02, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Pode ser aos meus cuidados

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2020 15:43

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: LISTA DE BENS PARA LEILÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

00278

Boa tarde, tudo bem?

Posso enviar o contrato pelo correio a seus cuidados? Ou mando para Sr. Valdeci?

Atenciosamente,

Marielle Gama

Em sex, 15 de mai de 2020 às 18:39, Gama Leiloes <gamaleiloes@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Sra Roselia, tudo bem?

Recebi o e-mail e o contrato.

Na segunda-feira estarei encaminhando o contrato via e-mail e via correio.

Bom final de semana.

Atenciosamente,

Marielle Gama

Em sex, 15 de mai de 2020 às 14:04, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

CONFORME CONVERSAMOS VIA TELEFONE NA DATA DE HOJE, ESTOU

ENCAMINHANDO A LISTA DE BENS PARA O LEILÃO CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO

FICO NO AGUARDANDO DO ENVIO DO CONTRATO COM URGÊNCIA.

ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000209

licitacao@capanema.pr.gov.br

--

Atenciosamente,

Marielle Gama

Leiloeira Pública Oficial do Paraná | Matrícula 18/296-L

gamaleiloes@gmail.com | www.gamaleiloes.com.br

Rua Tobias de Macedo Júnior, 246 - Bloco B

CEP 82010-340 - Curitiba - PR

WhatsApp (41) 99955-1166

--

Atenciosamente,

Marielle Gama

Leiloeira Pública Oficial do Paraná | Matrícula 18/296-L

gamaleiloes@gmail.com | www.gamaleiloes.com.br

Rua Tobias de Macedo Júnior, 246 - Bloco B

CEP 82010-340 - Curitiba - PR

WhatsApp (41) 99955-1166

--

Atenciosamente,

Marielle Gama

Leiloeira Pública Oficial do Paraná | Matrícula 18/296-L

gamaleiloes@gmail.com | www.gamaleiloes.com.br

Rua Tobias de Macedo Júnior, 246 - Bloco B

CEP 82010-340 - Curitiba - PR

WhatsApp (41) 99955-1166

--

Atenciosamente,

Marielle Gama

Leiloeira Pública Oficial do Paraná | Matrícula 18/296-L

gamaleiloes@gmail.com | www.gamaleiloes.com.br

Rua Tobias de Macedo Júnior, 246 - Bloco B

CEP 82010-340 - Curitiba - PR

WhatsApp (41) 99955-1166

--

Atenciosamente,

Marielle Gama

Leiloeira Pública Oficial do Paraná | Matrícula 18/296-L

gamaleiloes@gmail.com | www.gamaleiloes.com.br

Rua Tobias de Macedo Júnior, 246 - Bloco B

CEP 82010-340 - Curitiba - PR

WhatsApp (41) 99955-1166

000280



Curitiba, 19 de junho de 2020.

MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, brasileira, casada, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 18/296 L, com endereço na Rua Tobias de Macedo Junior, nº 246 – Bloco B, bairro Santo Inácio, Curitiba/PR, credenciada no Edital de Licitação Chamada Pública nº 04/2019, publicado pelo **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, situada à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro de Capanema/PR, vem apresentar acordo para descredenciamento do Leilão objeto da Chamada Pública nº 04/2019, de acordo com o que segue:

Conforme conversado via telefone em 19/06/2020 com a Secretária de Administração – Sra. Andréa M W Paeze, em virtude da urgência da Prefeitura na realização do leilão e a impossibilidade da leiloeira em realizar o ato de forma imediata, por motivos de saúde, as partes acordam pelo descredenciamento da leiloeira.

Tendo em vista, que o presente descredenciamento esta sendo realizado de forma consensual, não caberá ao leiloeiro qualquer indenização ou ressarcimento, bem como acordam que não será aplicada pelo MUNICIPIO DE CAPANEMA qualquer penalidade, sanção ou perdas e danos à leiloeira, em especial as previstas no item 14 do Edital 04/2019.

Estando as partes em acordo, subscrevem a presente.

MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA
Leiloeira Publica Oficial – 18/296 L

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



000282

Município de Capanema - PR

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 5/2020, objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da desistência da Sra. Marielle Mazalotti Nejm Gama.

Capanema, 23 de junho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 98/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a Sra. **MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA**, inscrita no CNPJ nº 33.157.098/0001-44, situada a R TOBIAS DE MACEDO JUNIOR, 246 BLOCO B - CEP: 82010340 - BAIRRO: SANTO INACIO, CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr(a). **MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA**, inscrito no CPF nº 032.990.859-64, residente e domiciliado em R TOBIAS DE MACEDO JUNIOR, 246 BLOCO B - CEP: 82010340 - BAIRRO: SANTO INACIO, Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Inexigibilidade Nº **5/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

§ 1º: A comissão será fixa e irremovível.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

§ 2º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º: Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

§ 4º: O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.



Município de Capanema - PR

§ 5º: Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

§ 6º: O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial.

§ 7º: O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

§ 8º: O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

I - todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II - nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e n.º. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III - endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV - valor do lance vencedor ofertado;

V - relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI - demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII - a relação de bens remanescentes.

§ 9º: O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

§ 10º: O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

§ 11º: A Prefeitura Municipal de Capanema, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

§ 12º: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

§ 2º: A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

§ 1º: Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

§ 2º: O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

§ 3º: Na ocorrência da situação enunciada no subitem § 1º e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

- São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:
- I - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
 - II - Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
 - III - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
 - IV - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Capanema promover sob a modalidade Leilão;
 - V - Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
 - VI - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
 - VII - Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
 - VIII - Organização do leilão e o registro de lances;
 - IX - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
 - X - Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
 - XI - Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;



Município de Capanema - PR

- XII - Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;
- XIII - Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Capanema, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- XIV - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- XV - Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- XVI - Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- XVII - Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- XVIII - Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- XIX - Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- XX - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- XXI - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- XXII - Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- XXIII - Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.
- XXIV - Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- XXV - Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- XXVI - Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- XXVII - Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- XXVIII - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- XXIX - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- XXX - Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- XXXI - Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Capanema – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
- XXXII - Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- XXXIII - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- XXXIV - Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;



Município de Capanema - PR

XXXV - Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante.

XXXVI - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.

XXXVII - Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.

XXXVIII - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

XXXIX - Demais tarefas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Cometer fraude fiscal;
- IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- VIII) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

§1º: É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

§2º: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos



Município de Capanema - PR

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

§4º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§6º: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Capanema, para as providências cabíveis.

§9º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§10º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.



Município de Capanema - PR

- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Valdeci Alves dos Santos, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

O gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta, neste caso o Secretário de Transportes e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.



00290

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Capanema- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Capanema- Paraná.

Capanema, 09 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA
032.990.859-64
MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 5/2020, Contrato Administrativo nº 98/2020, objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019. Certifico que o contrato foi encaminhado para assinatura e nunca voltou assinado, em seguida a Sra. MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAM solicitou a rescisão do mesmo pelos motivos explicitados na página 281.

Capanema, 29 de julho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações




Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Senhora Presidente da CPL,

- 01.** Cinge-se a presente manifestação prévia da análise do pedido de descredenciamento e conseqüente rescisão amigável do contrato nº 98/2020, apresentado pela leiloeira Marielle Mazalotti Nejm Gama, sob o argumento que se encontra passando por problemas de saúde que a impedem de realizar o leilão imediato dos bens inservíveis municipais.
- 02.** Com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993, a PGM manifesta-se favorável a realização da rescisão amigável do contrato administrativo nº 98/2020, sem aplicação de penalidades a leiloeira Mariele Mazalotti Nejm Gama.
- 03.** Outrossim, a PGM orienta que o Setor de licitações estabeleça contato com os demais leiloeiros credenciados, obedecida a ordem de classificação, para firmar contrato administrativo e prosseguir na realização do leilão de bens inservíveis.

Capanema, 28 de julho de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000293

Município de Capanema - PR

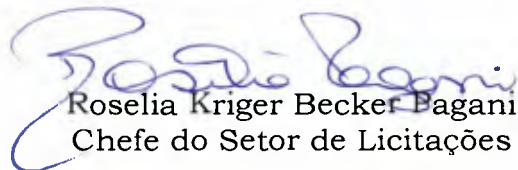
NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
ALEX SANDRO VIERIA FELIX
Leiloeiro
43-999448884
contato@alleiloes.com.br

Com relação ao Edital de Chamamento nº 04/2019, objeto Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial, convoco o Sr. ALEX SANDRO VIERIA FELIX para que se querendo nos comunique o interesse em assumir a chamada pública.

Fico aguardando sua manifestação.

Capanema, 29 de julho de 2020


Roselia Kriger Becker Bagani
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 11:17
Para: 'contato@alleiloes.com.br'
Assunto: Convocação - Município de Capanema PR
Anexos: NOTIFICAÇÃO LEILOEIRO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@evopix.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 11:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host evopix.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@alleiloes.com.br>: delivery via plesk_virtual: delivered via plesk_virtual service



Ofício nº 77.2020

Londrina, 29 de julho de 2020

A
Sra. Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema/Pr

Assunto: REF: EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2019

RESPOSTA A CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora Roselia,

ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, Leiloeiro Público Oficial, Matrícula nº 18/297-L - Jucepar, com escrito profissional descritos ao final, onde recebe notificações e intimações, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e ao final requerer o que segue.

Em vista ao atendimento de Vossa convocação, referente ao Edital de chamamento 04/2019, vem se manifestar o interesse em assumir a chamada pública, referente ao certame acima descrito.

Por fim, fica o Leiloeiro à disposição para dirimir eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Sem mais para o momento, reitera votos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado na forma digital por ALEX SANDRO VIEIRA FELIX:02618754930
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=34028114000103, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cna=ALEX
SANDRO VIEIRA FELIX:02618754930
Dados: 2020.07.29 13:43:26 -03'00'

Alex Sandro Vieira Felix
Leiloeiro Público Oficial
Matricula 18/297-L

De: alleiloes <contato@alleiloes.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 14:47
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Convocação - Município de Capanema PR
Anexos: Ofício nº 77.2020.pdf; NOTIFICAÇÃO LEILOEIRO.pdf

Prezada Sra. Roselia,
Segue em anexo, manifestação sobre a convocação.

Att.

Alex Felix
Leiloeiro Oficial

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado: quarta-feira, julho 29, 2020 11:16 AM
Para: contato@alleiloes.com.br
Assunto: Convocação - Município de Capanema PR

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: 'alleiloes' <contato@alleiloes.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 15:59
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Convocação - Município de Capanema PR

Boa tarde,

Entrarei em contato com a Sra. Andréia.

Segue o dados atualizados:

Rua: Anita Garibaldi
Nº: 75 - comp. 1005
Bairro: Vila Agari
Cidade: Londrina
Estado: Paraná
Cep: 86.020-500

Att.

Alex

Obter o [Outlook para iOS](#)

On Wed, Jul 29, 2020 at 3:49 PM -0300, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> wrote:

Boa Tarde Alex

A pessoa que você dever entrar em contato é a Sra. Andreia
465998155300- Secretária de Administração

Alex, você poderia me mandar o teu endereço atualizado

Rua:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

Cep:

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: alleiloes <contato@alleiloes.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 14:47

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Convocação - Município de Capanema PR

Prezada Sra. Roselia,
Segue em anexo, manifestação sobre a convocação.

Att.

Alex Felix
Leiloeiro Oficial

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado: quarta-feira, julho 29, 2020 11:16 AM
Para: contato@alleiloes.com.br
Assunto: Convocação - Município de Capanema PR

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



000300

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº98/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA., NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e nove dias de julho de 2020, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 5/2020 e aditivos firmados com a empresa MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , situada a R TOBIAS DE MACEDO JUNIOR, 246 BLOCO B - CEP: 82010340 - BAIRRO: SANTO INACIO em Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, inscrito no CPF nº 032.990.859-64, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 98/2020, de 09/03/2020, Processo de Inexigibilidade nº 5/2020, CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019, em razão do descumprimento das condições previstas no Contrato Administrativo em questão.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

000301

124	57952	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0313652	NITRA-FLEX	CAIXA	700,00	22,75	15.925,00
125	57953	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0313653	NITRA-FLEX	CAIXA	700,00	22,69	15.883,00
126	57954	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0313654	NITRA-FLEX	CAIXA	700,00	22,75	15.925,00
127	57949	LUBRIFICANTE, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, AMBIDESTRO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0269892	NITRA-FLEX	CAIXA	300,00	20,90	6.270,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 66.429,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DALCI DAMBROS
Representante Legal
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 98/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA., NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e nove dias de julho de 2020, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 5/2020 e aditivos firmados com a empresa MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, situada em TOBIAS DE MACEDO JUNIOR, 246 BLOCO B - CEP: 82010340 - BAIRRO: SANTO INACIO em Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, inscrito no CPF nº 032.990.859-64, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 98/2020, de 09/03/2020, Processo de Inexigibilidade nº 5/2020, CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019, em razão do descumprimento das condições previstas no Contrato Administrativo em questão.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 7.671, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 50/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2020, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Desconto %
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	150.000,00	2,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	300.000,00	2,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	300.000,00	2,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 50/2020, é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020

Pregão Eletrônico Nº 050/2020

Data da Assinatura: 29/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO À GESTANTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, APSUS INVESTIMENTO, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 780/2019, FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 13/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/07/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: rh@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 002/2020, abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (Quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 002/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
PAMELA ANDREISA FUNGHETTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte e Oito Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Daisy Regina Avila
DAISY REGINA AVILA
DIR. DPTO PESSOAL



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 98/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e nove dias de julho de 2020, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 5/2020 e aditivos firmados com a empresa MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. situada a R. TOBIAS DE MACEDO JUNIOR, 246 BLOCO B - CEP: 82010340 - BAIRRO: SANTO INACIO em Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, inscrita no CPF nº 032.990.839-64, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 98/2020, de 09/03/2020, Processo de Inexigibilidade nº 5/2020, CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019, em razão do descumprimento das condições previstas no Contrato Administrativo em questão.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assessoria Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1980 - Centro - 85769-000
Fone: (46) 3555-1231
CAPANEMA - PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 020/2020, lavrada em 22 de julho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de 10.900m² de grama Esmeralda (ZOYSIA JAPONICA) em placas uniformes fazendo parte das ações de revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

EMPRESA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
LOTE: 01.
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 29 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 023/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 023/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de paver na cor cinza e vermelho modelo guia tátil e meio fio pré-fabricado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$339.056,00 (Trezentos e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de agosto de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa para a aquisição e instalação de 10.900m² de grama Esmeralda (ZOYSIA JAPONICA) em placas uniformes fazendo parte das ações de revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

2. Empresas Participantes:
2.1 - JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 - JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05 situada na Rua Alceu Correa de Moraes, 280, VI. Maria, Município de Itaperiçanga, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:
4.1 - A Licitação Pregão Eletrônico Nº 020/2020 de 08 de julho de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 333/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E ALEX SANDRO
VIEIRA FELIX**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado o Sr. **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX**, CPF nº 026.187.549-30, situada a RUA ANITA GARIBALDI, 75 BAIRRO VILA AGARI - CEP: 86020500 - BAIRRO: , CIDADE/UF: Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Processo Inexigibilidade Nº 5/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

§ 1º: A comissão será fixa e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

§ 2º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º: Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

§ 4º: O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

§ 5º: Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.



Município de Capanema - PR

§ 6º: O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial.

§ 7º: O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

§ 8º: O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

I - todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II - nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III - endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV - valor do lance vencedor ofertado;

V - relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI - demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII - a relação de bens remanescentes.

§ 9º: O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

§ 10º: O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

§ 11º: A Prefeitura Municipal de Capanema, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

§ 12º: A vigência do Contrato será até 29 de Julho de 2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

§ 2º: A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

§ 1º: Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

§ 2º: O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

§ 3º: Na ocorrência da situação enunciada no subitem § 1º e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
- IV - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Capanema promover sob a modalidade Leilão;
- V - Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- VI - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- VII - Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- VIII - Organização do leilão e o registro de lances;



Município de Capanema - PR

- IX - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
X - Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
XI - Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
XII - Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
XIII - Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Capanema, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
XIV - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
XV - Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
XVI - Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
XVII - Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
XVIII - Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
XIX - Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
XX - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visita e exame;
XXI - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
XXII - Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
XXIII - Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.
XXIV - Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
XXV - Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
XXVI - Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
XXVII - Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
XXVIII - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
XXIX - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
XXX - Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
XXXI - Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Capanema, contendo dados



00307

Município de Capanema - PR

relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Capanema – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;

XXXII - Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;

XXXIII - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

XXXIV - Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;

XXXV - Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Capanema e autorizado pela Contratante.

XXXVI - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.

XXXVII - Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.

XXXVIII - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

XXXIX - Demais tarefas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Cometer fraude fiscal;
- IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- VIII) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

§1º: É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

§2º: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
---	---------------------------



Município de Capanema - PR

Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

§4º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§6º: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Capanema, para as providências cabíveis.

§9º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§10º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização



Município de Capanema - PR

da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Valdeci Alves dos Santos, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



00310

Município de Capanema - PR

O gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta, neste caso o Secretário de Transportes e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

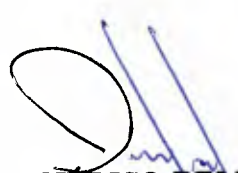
§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

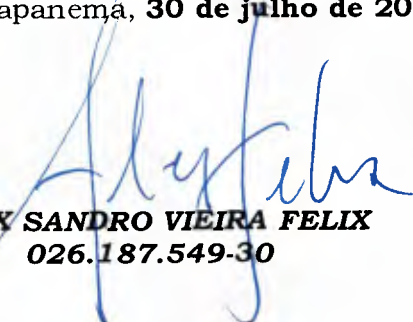
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Capanema- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Capanema- Paraná.

Capanema, 30 de julho de 2020


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
026.187.549-30

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2020

Processo inexigibilidade Nº 05/2020

Data da Assinatura: 30/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.

Valor total: R\$0,00 (.)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº61/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 570.650,00 Quinhentos e Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 13.026,44(Treze Mil e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Capanema - PR, 30 de julho de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2020

Processo dispensa Nº 036/2020

Data da Assinatura: 30/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: C.A. VIECELLI-EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.

Valor total: R\$5.467,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2020

Processo dispensa Nº 036/2020

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Ratifica em todos os seus termos e reconhece o **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POLIMENTO E CONSERVAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO ARNALDO FAIVRO DUSATO, COM TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA,** conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no Edital, de acordo com o artigo anterior e para alterações, nos casos previstos neste Lei, desde que não se referam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 31.490.000,00 (Trinta e Quatro milhões e Quarenta mil reais)

Capanema - PR, 31 de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Ratifica em todos os seus termos e reconhece o **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POLIMENTO E CONSERVAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO ARNALDO FAIVRO DUSATO, COM TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA,** conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no Edital, de acordo com o artigo anterior e para alterações, nos casos previstos neste Lei, desde que não se referam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 31.490.000,00 (Trinta e Quatro milhões e Quarenta mil reais)

Capanema - PR, 31 de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2020

Processo de licitação Nº 05/2020
Data da Assinatura: 30/07/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.
Valor total: R\$0,00 (0).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
(FONE) 79.449.529/099-16
Praça São Francisco de Assis, 1503
Fone: (46)3555-8100
35738-009 PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 15 DE 31 DE JULHO DE 2020

Designa Agente de Desenvolvimento.

INACIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado a senhora ANA PAULA KRIEZ URBAN, brasileira, de idade de 27 (vinte e sete) anos e CPF 031.434.990-60, para exercer a Função de Agente de Desenvolvimento do Município de Planalto, para o Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em espécie a Portaria nº 71/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze e um dia do mês de julho de ano de dois mil e vinte.

INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Ratifica em todos os seus termos e reconhece o **Dispensa de Licitação** para o **ADQUIÇÃO DE CALHA COMPLETA, COMEÇANDO INSTALAÇÃO E MANTENIM. PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCRÉDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,** conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no Edital, de acordo com o artigo anterior e para alterações, nos casos previstos neste Lei, desde que não se referam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 1090.000,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta mil reais)

Capanema - PR, 30 de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

CORONAVIRUS
O QUE É?

O novo vírus causador do COVID-19 é uma infecção de origem desconhecida que causa infecções respiratórias em humanos e animais, semelhante à gripe comum. Apesar disso, ele pode ser transmitido de pessoa para pessoa, através de gotículas produzidas ao tossir, espiralar ou falar.

PREVENÇÃO

1. Lave as mãos com água e sabão e não esqueça do álcool gel.
2. Sempre cubra o nariz e boca ao tossir ou espiralar.
3. Evite aglomerações se estiver doente.
4. Mantenha os ambientes bem ventilados.
5. Não compartilhe objetos pessoais.

Planalto
Secretaria de Saúde